TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS

DAS 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª E 484ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA



**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Companhia Aberta

CNPJ/ME nº 12.979.898/0001-70

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ÍNDICE**

[CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO 3](#_Toc48127436)

[CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES 21](#_Toc48127437)

[CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS 21](#_Toc48127438)

[CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA 23](#_Toc48127439)

[CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI 32](#_Toc48127440)

[CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI 33](#_Toc48127441)

[CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI 38](#_Toc48127442)

[CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS 39](#_Toc48127443)

[CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 45](#_Toc48127444)

[CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA 47](#_Toc48127445)

[CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO 51](#_Toc48127446)

[CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI 56](#_Toc48127447)

[CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO 59](#_Toc48127448)

[CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO 61](#_Toc48127449)

[CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE 63](#_Toc48127450)

[CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES 64](#_Toc48127451)

[CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO 67](#_Toc48127452)

[CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO 77](#_Toc48127453)

[CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS 78](#_Toc48127454)

[CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS 79](#_Toc48127455)

[ANEXO I 83](#_Toc48127456)

[ANEXO II 179](#_Toc48127457)

[ANEXO III 195](#_Toc48127458)

[ANEXO IV 196](#_Toc48127459)

[ANEXO V 197](#_Toc48127460)

[ANEXO VI 198](#_Toc48127461)

**TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS DAS 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª E 484ª** **SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA FORTE SECURITIZADORA S.A.**

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”, “Securitizadora” ou “Coordenador Líder”); e

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”);

Quando referidos em conjunto, a Emissora e o Agente Fiduciário serão denominados “Partes” e, individualmente, “Parte”;

Celebram o presente “*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da* *477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.*” (“Termo” ou “Termo de Securitização”), que prevê a emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários pela Emissora (“Séries”, “Emissão” e “CRI”, respectivamente), nos termos da Lei 9.514, e da Instrução CVM 414, o qual será regido pelas cláusulas a seguir:

# CLÁUSULA I – DEFINIÇÕES, PRAZO E AUTORIZAÇÃO

* 1. Exceto se expressamente indicado: **(i)** palavras e expressões em maiúsculas, não definidas neste Termo, terão o significado previsto abaixo; e **(ii)** o masculino incluirá o feminino e o singular incluirá o plural.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| “Agência de Rating”: | | a **AUSTIN RATING SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, agência responsável pela elaboração da classificação de risco, bem como suas atualizações posteriores; | |
| “Agente Fiduciário”: | | a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização; | |
| “Alienação Fiduciária de Quotas”: | | a alienação fiduciária das quotas de emissão da Cedente à Emissora, em garantia do pagamento das Obrigações Garantidas, firmada nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; | |
| “Amortização Extraordinária”: | | a amortização extraordinária dos CRI, a ser realizada nos termos da Cláusula VII, abaixo; | |
| “Amortização(ões) Programada(s)”: | | as amortizações programadas dos CRI, a serem realizadas nas datas indicadas na Tabela Vigente do Anexo II, calculadas conforme Cláusula VI deste Termo de Securitização; | |
| “Anexos”: | | os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito; | |
| “Aplicações Financeiras Permitidas”: | | todos os recursos oriundos dos Créditos do Patrimônio Separado que estejam depositados na Conta Centralizadora deverão ser aplicados pela Emissora, com acompanhamento da Cedente, em: **(i)** títulos de emissão do Tesouro Nacional; **(ii)** certificados e recibos de depósito bancário de emissão das seguintes instituições financeiras: Banco Bradesco S.A., Banco do Brasil S.A., Itaú Unibanco S.A. ou Banco Santander (Brasil) S.A., em ambos os casos com liquidez diária; e/ou **(iii)** em fundos de investimento de renda fixa com perfil conservador, com liquidez diária, que tenham seu patrimônio representado por títulos ou ativos de renda fixa de emissão ou coobrigação de pessoa que seja considerada como de baixo risco de crédito, nos termos dos normativos das instituições reguladoras, não sendo a Emissora responsabilizada por qualquer garantia mínima de rentabilidade ou eventual prejuízo; | |
| “Assembleia Geral” ou “Assembleia”: | | a assembleia geral de Titulares dos CRI, realizada na forma da Cláusula XII deste Termo de Securitização; | |
| “Atualização Monetária”: | | IGP-M; | |
| “Aviso de Recebimento”: | | o comprovante escrito, emitido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, relativo ao recebimento de quaisquer notificações, com a assinatura da pessoa que recebeu e a data da entrega do documento, que possui validade jurídica para a demonstração do recebimento do objeto postal ao qual se vincula; | |
| “B3“: | | Significa a **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO,** sociedade anônima de capital aberto, com sede na Praça Antônio Prado, nº 48, 7º andar, Centro, CEP 01010-901, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 09.346.601/0001-25, segmento CETIP UTVM, devidamente autorizada pelo BACEN para a prestação de serviços de depositária de ativos escriturais e liquidação financeira; | |
| “BACEN”: | | o Banco Central do Brasil; | |
| “Banco Liquidante”: | | o Banco Itaú Unibanco S.A., instituição contratada pela Emissora para prestar os serviços indicados no item 4.12., abaixo; | |
| “Boletim de Subscrição”: | | o boletim de subscrição por meio do qual os Investidores subscreverão os CRI; | |
| “Brasil” ou “País”: | | a República Federativa do Brasil; | |
| “CCI”: | | são 1.200 (mil e duzentas) Cédulas de Crédito Imobiliário, integrais e fracionárias, sem garantia real imobiliária, sob a forma escritural, emitidas em série única pela Cedente, cada uma para representar 100% (cem por cento) de cada um dos Créditos Imobiliários, descritos e identificados no Anexo I ao Contrato de Cessão; | |
| “Cedente”: | | a **BARRETOS COUNTRY EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.144.267/0001-83 com sede na Rua 42, Nº 0138, Jardim Alvorada, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, CEP 14780-560; | |
| “Cessão Fiduciária”: | | a cessão fiduciária de recebíveis constituída e a ser constituída em favor da Emissora, nos termos do Contrato de Cessão, por meio do qual a Cedente cedeu e irá ceder fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, a que faz e fará jus em decorrência da formalização de novos Contratos Imobiliários, em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas; | |
| “CETIP21”: | | o ambiente de negociação de títulos e valores mobiliários administrado e operacionalizado pela B3 – Segmento CETIP UTVM; | |
| “CMN”: | | o Conselho Monetário Nacional; | |
| “CNPJ/ME”: | | o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia; | |
| “Código Civil”: | | a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada; | |
| “Código de Processo Civil”: | | a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada; | |
| “COFINS”: | | a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social; | |
| “Condições Precedentes”: | | são as condições precedentes previstas no item 2.1. do Contrato de Cessão e abaixo transcritas, às quais o pagamento do Preço da Cessão está condicionado:   1. celebração de todos os Documentos da Operação; 2. perfeita formalização do Contrato de Cessão e respectivo registro nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Barretos/SP, São Paulo/SP e Goiânia/GO. A Cedente deverá realizar referido protocolo de registro em até 5 (cinco) dias contados desta data, obrigando-se a apresentar via registrada em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório competente; 3. apresentação de vias originais ou cópia autenticada dos atos societários da Cedente e dos Fiadores que aprovaram, conforme aplicável, a operação de captação de recursos, a assinatura dos Documentos da Operação, e a constituição de suas garantias, protocolados na Junta Comercial competente; 4. registro da Alienação Fiduciária de Quotas nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, nas Comarcas de Barretos/SP, São Paulo/SP e Goiânia/GO, bem como o protocolo para arquivamento da alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado de São Paulo evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas. Ambos os pedidos de registro deverão ser feitos em até 5 (cinco) dias contados desta data, e as vias registradas deverão ser apresentadas em 30 (trinta) dias contados desta data, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias, em caso de exigências por parte do Cartório ou Junta competente; 5. apresentação de Relatório de Medição das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário, com data de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à presente; 6. conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica da Cedente, dos Fiadores, dos antecessores dos imóveis onde estão localizados o Empreendimento Imobiliário e do Empreendimento Imobiliário, mediante entrega de relatório de auditoria jurídica pelos assessores legais contratados para a operação; 7. apresentação da opinião legal da Oferta Restrita, realizada pelos assessores legais contratados, em condições satisfatórias à Securitizadora e ao Coordenador Líder; 8. conclusão da parametrização da Conta Centralizadora para emissão dos boletos referentes aos Créditos Imobiliários Totais, e efetiva troca do método de pagamento, quando realizado por meio de cartão de crédito, nos termos da Cláusula Terceira deste instrumento; 9. conclusão satisfatória, ao exclusivo critério da Securitizadora e do Coordenador Líder, da auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários, mediante entrega de relatório de auditoria pelo Servicer contratado para a operação (“Relatório do Servicer”); 10. a inexistência de inscrições em órgãos de proteção ao crédito, em nome da Cedente e/ou da Fiadora, de valor individual igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ou em valor agregado de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); e 11. não verificação de nenhuma das Hipóteses de Recompra Compulsória, conforme abaixo definido. | |
| “Conta Autorizada da Cedente”: | | a conta corrente nº 130057160, agência 0021, no Banco Santander (Brasil) S.A., de titularidade da Cedente, para realização de depósito de recursos devidos à Cedente, nos termos do Contrato de Cessão; | |
| “Conta Centralizadora”: | | a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Itaú Unibanco S.A. (341), sob o nº 28259-5, agência 0393, na qual serão e permanecerão depositados os recursos dos Créditos do Patrimônio Separado, os quais se encontram segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante a instituição de Regime Fiduciário; | |
| “Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas”: | | *“Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia”* firmado em 11 de novembro de 2020, entre os Fiduciantes, a Emissora, na qualidade de fiduciária, a Cedente, na qualidade de interveniente anuente, por meio do qual as quotas da Cedente foram alienadas fiduciariamente à Emissora, em garantia das Obrigações Garantidas; | |
| “Contrato de Cessão”: | “*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*” firmado em 11 de novembro de 2020, entre a Cedente, a Emissora, na qualidade de cessionária, e os Fiadores, abaixo definidos, por meio do qual (i) os Créditos Imobiliários, decorrentes dos Contratos Imobiliários, representados pelas CCI, foram cedidos pela Cedente à Emissora, e (ii) os Créditos Cedidos Fiduciariamente, decorrentes de Contratos Imobiliários atuais e futuros, são e serão cedidos fiduciariamente pela Cedente à Emissora; | |
| “Contrato de Distribuição”: | “*Contrato de Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Melhores Esforços, de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.*”, entre a Emissora e o Coordenador Líder; | |
| “Contrato de Servicing”: | “*Contrato de Prestação de Serviços de Administração de Carteira de Créditos*”, celebrado entre a Cedente, Emissora e o Servicer; | |
| “Contratos Imobiliários”: | | significa cada “*Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda de Unidade Imobiliária do Empreendimento Barretos Country Suítes, no Regime de Multipropriedade”,* celebrado entre o respectivo Devedor e a Cedente, por meio do qual o Devedor adquiriu a(s) respectiva(s) Frações Imobiliárias, do Empreendimento Imobiliário; | |
| “Coobrigação”: | | nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, abaixo definidos, pela solvência dos Devedores, em relação aos Créditos Imobiliários Totais, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários Totais objeto do Contrato de Cessão, inclusive nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários ou Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória; | |
| “Coordenador Líder”: | | a a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários; | |
| “Créditos Cedidos Fiduciariamente”: | | são os Créditos Imobiliários atuais e futuros, decorrentes de comercializações das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário, e de Créditos Imobiliários decorrentes de novos Contratos Imobiliários celebrados em substituição a Contratos Imobiliários distratados, cedidos fiduciariamente à Emissora em garantia das Obrigações Garantidas, conforme Contrato de Cessão; | |
| “Créditos do Patrimônio Separado”: | | a composição dos créditos do Patrimônio Separado representada **(i)** pelos Créditos Imobiliários; **(ii)** pelos Créditos Cedidos Fiduciariamente, conforme venham a ser constituídos e cedidos fiduciariamente à Emissora; **(iii)** pelo Fundo de Reserva; **(iv)** pelas respectivas garantias e bens ou direitos decorrentes dos itens “i” a “iii”, acima, conforme aplicável; | |
| “Créditos Imobiliários”: | | os direitos de crédito decorrentes de Contratos Imobiliários, que estabelecem que os Devedores estão obrigados, de forma irrevogável e irretratável, **(i)** a realizar o pagamento do preço de aquisição das respectivas Frações Imobiliárias, na forma e prazos estabelecidos nos respectivos Contratos Imobiliários, na periodicidade ali estabelecida, bem como **(ii)** a arcar com todos e quaisquer outros direitos creditórios devidos pelos Devedores por força dos Contratos Imobiliários, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, encargos moratórios, multas, penalidades, indenizações, seguros, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos Contratos Imobiliários; não contemplando receitas auferidas pela Cedente a partir da exploração comercial do Empreendimento Imobiliário que não sejam decorrentes dos Contratos Imobiliários e parcelas dos valores devidos pelos Devedores sob os Contratos Imobiliários que já tenham sido cedidas a terceiros; | |
| “Créditos Imobiliários Totais”: | | são os Créditos Imobiliários e os Créditos Cedidos Fiduciariamente, quando denominados em conjunto; | |
| “CRI”: | | os CRI Seniores e os CRI Subordinados, quando mencionados em conjunto; | |
| “CRI em Circulação”, para fins de quórum: | | consideram-se CRI em Circulação todos os CRI subscritos e integralizados, excluídos (i) aqueles mantidos em tesouraria pela Emissora; (ii) os de titularidade de empresas por ela controladas; e (iii) os CRI titulados por investidores em qualquer situação que configure conflito de interesse, observado o quanto previsto no artigo 115, da Lei das Sociedades por Ações; | |
| “CRI Seniores I”: | | são os CRI da 477ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; | |
| “CRI Seniores II”: | | são os CRI da 479ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; | |
| “CRI Seniores III”: | | são os CRI da 481ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; | |
| “CRI Seniores IV”: | | são os CRI da 483ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; | |
| “CRI Seniores”: | | são os CRI Seniores I, os CRI Seniores II, os CRI Seniores III e os CRI Seniores IV, quando mencionados em conjunto. Os CRI Seniores têm preferência no recebimento de juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos, em relação aos CRI Subordinados, sendo que as despesas de responsabilidade do Patrimônio Separado, são pagas antes dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização. Dessa forma, os CRI Subordinados não poderão ser resgatados pela Emissora antes do resgate integral dos CRI Seniores; | |
| “CRI Subordinados I”: | | são os CRI da 478ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; | |
| “CRI Subordinados II”: | | são os CRI da 480ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; | |
| “CRI Subordinados III”: | | são os CRI da 482ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; | |
| “CRI Subordinados IV”: | | são os CRI da 484ª Série da 1ª Emissão da Securitizadora; | |
| “CRI Subordinados”: | | são os CRI Subordinados I, os CRI Subordinados II, os CRI Subordinados III e os CRI Subordinados IV, quando mencionados em conjunto. Os CRI Subordinados receberão juros remuneratórios, principal e encargos moratórios eventualmente incorridos somente após o pagamento dos CRI Seniores, de acordo com a Ordem de Pagamentos, conforme definida neste Termo de Securitização; | |
| “Critérios de Elegibilidade”: | | são os seguintes critérios relacionados aos Créditos Imobiliários Totais:   1. nenhuma parcela em atraso por mais de 120 (cento e vinte) dias; 2. ser oriundo do respectivo Empreendimento Imobiliário e ter respectivo Contrato Imobiliário celebrado nos termos da Lei 4.591; 3. os 10 (dez) maiores Devedores individuais não poderão ser responsáveis por mais de 20% (vinte por cento) do volume total dos Créditos Imobiliários Totais; 4. os Créditos Imobiliários Totais não poderão ter concentração superior a 10% (dez por cento) em pessoas físicas (natural) ou jurídicas pertencentes ao grupo econômico da Cedente; e 5. uma única pessoa física (natural) não poderá ser Devedor de volume superior a 5% (cinco por cento) do saldo devedor dos Créditos Imobiliários Totais. | |
| “CSLL”: | | a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido; | |
| “Custodiante”: | | a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização; | |
| “CVM”: | | a Comissão de Valores Mobiliários; | |
| “Data da Primeira Integralização”: | | a data em que ocorrer a primeira integralização dos CRI pelos subscritores da respectiva Série; | |
| “Data de Aniversário”: | | o dia 20 (vinte) de cada mês; | |
| “Data de Emissão”: | | 11 de novembro de 2020; | |
| “Data de Pagamento da Remuneração”: | | cada uma das datas de pagamento da Remuneração, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II; | |
| “Data de Vencimento Final”: | | 20 de março de 2026; | |
| “Data de Amortização”: Programada”: | | cada uma das datas em que estão previstas para ocorrer as Amortizações Programadas, conforme indicadas na Tabela Vigente do Anexo II; | |
| “Data de Apuração”: | | significa todo dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência, data utilizada para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, conforme procedimento constante da Cláusula VIII, abaixo; | |
| “Decreto 6.306”: | | o Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, conforme alterado; | |
| “Despesas”: | | todas e quaisquer despesas descritas na Cláusula XIV deste Termo de Securitização; | |
| “Despesas Recorrentes” | | são as Despesas Flat do Anexo IV ao Contrato de Cessão e as despesas de manutenção do Patrimônio Separado indicadas no Anexo V ao Contrato de Cessão; | |
| “Devedores”: | | são as pessoas físicas e/ou jurídicas que adquiriram e adquirirão as Frações Imobiliárias por meio dos Contratos Imobiliários e são, por conseguinte, devedoras dos Créditos Imobiliários Totais; | |
| “Dia Útil” ou “Dias Úteis”: | | qualquer dia que não seja sábado, domingo dia declarado como feriado nacional; | |
| “Documentos Comprobatórios”: | | são os Contratos Imobiliários, os demais documentos relacionados aos recebíveis deles decorrentes e aos Créditos Imobiliários Totais, bem como dos demais Documentos da Operação; | |
| “Documentos da Operação”: | | (i) os Contratos Imobiliários; (ii) o Contrato de Cessão; (iii) a Escritura de Emissão de CCI; (iv) o presente Termo de Securitização; (v) o Contrato de Distribuição; (vi) o Boletim de Subscrição; e (vii) o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; | |
| “Emissão”: | | a presente emissão dos CRI das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.; | |
| “Emissora” ou “Securitizadora”: | | a Forte Securitizadora S.A., conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização; | |
| “Empreendimento Imobiliário”: | | o empreendimento imobiliário, localizado na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo, denominado “Barretos Country Suítes”, que está sendo desenvolvido pela Cedente, na modalidade de Incorporação, nos termos da lei n.º 4.591/64, no Imóvel, composto por apartamentos regulamentados em sistema de multipropriedade, conforme registro nº 02 realizado na matrícula do Imóvel; | |
| “Escritura de Emissão de CCI”: | | o “*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sem Garantia Real Imobiliária sob a Forma Escritural*”, celebrado em 11 de novembro de 2020, entre a Cedente e o Custodiante; | |
| “Escriturador”: | | a **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64; | |
| “Evento de Liquidação do Patrimônio Separado”: | | os eventos de liquidação do patrimônio separado descritos no item 13.1 deste Termo de Securitização; | |
| “Fiadores”: | | são os Fiadores assim constituídos nos termos do Contrato de Cessão, a saber: **GR – GORNERO E REZENDE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goiânia, Estado de Goiás, na Rua C-178, nº 514, Qd. 616, Lt. 09, sala 01, Setor Nova Suíça, CEP 74840-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.582.853/0001-77; **FILIPE GORNERO REZENDE**, pessoa física, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01939788370, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 000.981.271-79, residente e domiciliado na Rua DP3, Chácara 05-A, Casa 02, Vila Divino Pai Eterno,, CEP 74835-658, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **GUSTAVO GORNERO REZENDE**, pessoa física, brasileiro, empresário, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01070619730, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 711.102.591-15, residente e domiciliado na Rua C-178, nº 526, Qd. 616, Lt. 8, Setor Nova Suíça, CEP 74280-070, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **RODOLFO GORNERO REZENDE**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02516245512, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 008.049.741-10, residente e domiciliado na Avenida Antônio Fidelis, Quadra 104, Lotes 1/13, Aptº 2406, Bloco C, Condomínio Vivaz, Parque Amazônia, CEP 74840-090, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **WINSTON COSTA REZENDE**, pessoa física, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00664885873, expedida pelo DETRAN/GO, inscrito no CPF/ME sob nº 124.646.191-91, residente e domiciliado na Rua DP-03, Ch. 02 e 03, Vila Divino Pai Eterno, CEP 74835-658, na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás; **CREFESP DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Veneza, nº 150, Jardim Paulista, CEP 01429-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 27.901.504/0001-39; **EDUARDO FERREIRA LEITE**, pessoa física, brasileiro, empresário, divorciado, portador da cédula de identidade RG nº 11.320.508-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 036.577.828-18, residente e domiciliado na Via Pedro Vicentini, nº 111, Bairro Aeroporto, CEP 14785-100, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo; **PEDRO JORGE FERREIRA LEITE**, pessoa física, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.749.360-X SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 368.885.828-09, residente e domiciliado na Via Pedro Vicentini, nº 111, Bairro Aeroporto, CEP 14785-100, na Cidade de Barretos, Estado de São Paulo; **PAULO JORGE FERREIRA LEITE**, pessoa física, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 32.901.275-7 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 403.339.828-78, residente e domiciliado na Rua Maestro Elias Lobo, nº 856, Jardim Paulista, CEP 01433-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e **LUIZA ANDERAOS FERREIRA LEITE**, pessoa física, brasileira, empresária, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 39.046.437-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob nº 441.574.428-14, residente e domiciliado na Rua Veneza, nº 150, Jardim Paulista, CEP 01429-010, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; | |
| “Fiança”: | | a fiança dos Fiadores, em caráter solidário, constituída nos termos do Contrato de Cessão, a qual abrange todas as responsabilidades da Cedente, nos termos do Contrato de Cessão; | |
| “FF&E”: | | “*furniture, fixtures and equipment*”, consistente em móveis, luminárias, marcenaria, acessórios e equipamentos para apartamentos e áreas comuns do Empreendimento Imobiliário; | |
| “Frações Imobiliárias”: | | as aproximadamente 3.016 (três mil e dezesseis) cotas das Unidades, as quais são e serão objeto de Contratos Imobiliários; | |
| “Fundo de Reserva”: | | o fundo constituído pela Emissora nos termos da Cláusula VIII, na Conta Centralizadora, para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas; | |
| “Fundo de Obras”: | | o fundo constituído pela Emissora no valor total indicado no primeiro Relatório de Medição, que integra o Contrato de Cessão como Anexo VI, mediante retenção do Preço da Cessão; | |
| “Garantias”: | | **(i)** Fiança e Coobrigação; **(ii)** Fundo de Reserva; **(iii)** Fundo de Obras; **(iv)** Cessão Fiduciária; **(v)** Alienação Fiduciária de Quotas; e **(vi)** outras garantias que, eventualmente, venham a ser constituídas para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas; | |
| “Hipóteses de Recompra Compulsória”: | | quando mencionadas em conjunto, as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários e as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários; | |
|  | |  | |
| “Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários”: | | as hipóteses de recompra parcial de qualquer dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão; | |
| “Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários”: | | as hipóteses de recompra total dos Créditos Imobiliários a que a Cedente se obrigou, solidariamente com os Fiadores, nos termos do item 6.4 do Contrato de Cessão; | |
| “IGP-M”: | | Índice Geral de Preço do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; | |
| “Imóvel”: | | o imóvel objeto da matrícula nº 73.627 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos, Estado de São Paulo, onde o Empreendimento Imobiliário está sendo desenvolvido; | |
| “INCC-DI”: | | Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas; | |
| “Instrução CVM 358”: | | a Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada; | |
| “Instrução CVM 400”: | | a Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada; | |
| “Instrução CVM 414”: | | a Instrução da CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada; | |
| “Instrução CVM 476”: | | a Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada; | |
| “Instrução CVM 539”: | | a Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada; | |
| “Instrução CVM 583”: | | a Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada; | |
| “Investidores” ou “Titular(es) dos CRI”: | | os investidores que sejam titulares de CRI; | |
| “Investidor(es) Profissional(is)”: | | investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9-A da Instrução CVM 539; | |
| “Investidor(es) Qualificado(s)”: | | investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9-B da Instrução CVM 539; | |
| “IOF/Câmbio”: | | o Imposto sobre Operações Financeiras de Câmbio; | |
| “IOF/Títulos”: | | o Imposto sobre Operações Financeiras com Títulos e Valores Mobiliários; | |
| “IPCA/IBGE”: | | o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; | |
| “IRPJ”: | | o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; | |
| “IRRF”: | | o Imposto de Renda Retido na Fonte; | |
| “Lei 8.981”: | | Lei nº 8.981, de 20 de janeiro de 1995, conforme alterada; | |
| “Lei 9.514”: | | a Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada; | |
| “Lei 10.931”: | | a Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada; | |
| “Lei das Sociedades por Ações”: | | a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; | |
| “Medidor de Obras”: | | empresa especializada contratada pela Emissora e custeada pela Cedente para a elaboração do Relatório de Medição e verificação da evolução das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário do Empreendimento Imobiliário; | |
| “MDA”: | | Módulo de Distribuição de Ativos, ambiente de distribuição de títulos e valores mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3; | |
| “Multa Indenizatória”: | | caso a legitimidade, existência, validade, eficácia ou exigibilidade dos Créditos Imobiliários seja prejudicada, no todo ou em parte, ou a ilegitimidade, inexistência, invalidade, ineficácia ou inexigibilidade dos Créditos Imobiliários seja reconhecida em decisão judicial ou arbitral com base na invalidação, nulificação, anulação, declaração de ineficácia, resolução, rescisão, resilição, denúncia, total ou parcial, de qualquer um dos Contratos Imobiliários, de modo que não seja cabível a Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, a Cedente se obrigou, nos termos do Contrato de Cessão, em caráter irrevogável e irretratável, a pagar à Emissora, na Conta Centralizadora, uma multa referente ao Crédito Imobiliário afetado e que será equivalente ao Valor da Recompra Total, acrescido de eventuais valores decorrentes de multa, indenização, devolução dos Créditos Imobiliários que afetem a Emissora e que sejam devidos aos Devedores, observado o quanto disposto no Contrato de Cessão; | |
| “Obrigações Garantidas”: | | correspondem a todas as obrigações assumidas ou que venham a ser assumidas pelos Devedores, nos Contratos Imobiliários e suas posteriores alterações, e de todas as obrigações decorrentes do Contrato de Cessão, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Cedente e pelos Fiadores no Contrato de Cessão e suas posteriores alterações, observados os termos ora acordados, incluindo, mas não se limitando, ao pagamento do saldo devedor dos Créditos Imobiliários, de multas, dos juros de mora, da multa moratória, bem como para a amortização e pagamentos dos juros conforme estabelecidos no Termo de Securitização, de todos os custos e despesas incorridos em relação à emissão e manutenção das CCI e aos CRI, inclusive, mas não exclusivamente e para fins de cobrança dos Créditos Imobiliários e excussão das Garantias da Operação, incluindo penas convencionais, honorários advocatícios dentro de padrão de mercado, custas e despesas judiciais ou extrajudiciais e tributos, bem como todo e qualquer custo incorrido pela Securitizadora, pelo Agente Fiduciário, e/ou pelos titulares dos CRI, inclusive no caso de utilização do Patrimônio Separado, conforme definido no Termo de Securitização, para arcar com tais custos; | |
| “Oferta”: | | a distribuição pública com esforços restritos dos CRI realizada nos termos da Instrução CVM 476, a qual (i) será destinada aos investidores descritos no item 4.2.1. deste Termo; (ii) será intermediada pelo Coordenador Líder; e (iii) será feita nos termos do item 4.2. deste Termo; | |
| “Operação”: | | a presente operação de securitização, que envolve a celebração de todos os Documentos da Operação; | |
| “Ordem de Pagamentos”: | | os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a ordem de prioridade de pagamentos prevista na Cláusula VIII deste Termo; | |
| “Patrimônio Separado”: | | o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário, composto pelos (i) Créditos do Patrimônio Separado; e (ii) Garantias. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRI, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais incluindo, mas não se limitando a, das Despesas; | |
| “PIS”: | | a Contribuição ao Programa de Integração Social; | |
| “Preço da Cessão: | | é o preço que será pago pela Emissora à Cedente, a título de pagamento pela aquisição dos Créditos Imobiliários no montante, na forma, prazo e condições do Contrato de Cessão; |
| “Preço de Integralização”: | | o preço de integralização dos CRI no âmbito da Emissão, correspondente: **(i)** ao Valor Nominal Unitário para os CRI da respectiva Série integralizados na Data da Primeira Integralização; ou **(ii)** ao Valor Nominal Unitário Atualizado da respectiva Série acrescido da Remuneração desde a Data da Primeira Integralização, de acordo com o presente Termo de Securitização; | |
| “Razão de Garantia do Fluxo Mensal”: | | conforme definição constante da Cláusula VIII; | |
| “Razão de Garantia do Saldo Devedor”: | | conforme definição constante da Cláusula VIII; | |
| “Razões de Garantia”: | | conforme definição constante da Cláusula VIII; | |
| “Recompra Facultativa”: | | a Cedente poderá recomprar a totalidade ou parte dos Créditos Imobiliários, da Emissora, mediante requerimento formal nesse sentido, nos termos e condições estipulados no Contrato de Cessão; | |
| “Recompra Parcial”: | | a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar parcial os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, ou quando não observadas as Razões de Garantia; | |
| “Recompra Total”: | | a obrigação da Cedente e dos Fiadores de recomprar os Créditos Imobiliários, quando verificadas as Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários | |
| “Relatório de Medição”: | | relatório de evolução das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário elaborado previamente à assinatura do Contrato de Cessão, fornecido pelo Medidor de Obras, cuja cópia integra o Anexo VI ao Contrato de Cessão, que serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras; | |
| “Relatório do Servicer”: | | relatório de auditoria jurídica e financeira dos Contratos Imobiliários emitido pelo Servicer; | |
| “Regime Fiduciário”: | | o regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias, instituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei 9.514 para constituição do Patrimônio Separado. O Regime Fiduciário segrega os Créditos do Patrimônio Separado e as Garantias do patrimônio da Emissora até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRI, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário Atualizado e o valor correspondente à Remuneração dos CRI, bem como eventuais encargos moratórios aplicáveis; | |
| “Remuneração”: | | taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros e quarenta e sete centésimos por cento) ao ano para os CRI Seniores, e 16,00% (dezesseis por cento) ao ano para os CRI Subordinados, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; | |
| “Resgate Antecipado”: | | o resgate antecipado total dos CRI que será realizado nas hipóteses da Cláusula VII, abaixo; | |
| “Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado”: | | significa o saldo do Valor Nominal Unitário ou do Valor Nominal Unitário Atualizado remanescente após amortizações, incorporação de juros e atualização monetária a cada período, se houver; | |
| “Saldo Remanescente do Preço da Cessão”: | | equivale ao Preço da Cessão subtraído do montante pago à Cedente quando da integralização dos CRI e de montantes retidos a título de pagamento de despesas da Operação e de constituição do Fundo de Reserva; | |
| “Série”: | | as 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ªSéries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Forte Securitizadora S.A.; | |
| “Servicer”: | | a **CONVESTE AUDFILES SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua 72, nº 325, Sala 1306, Ed. Trend Office Home, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74805-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 29.758.816/0001-60; | |
| “Subordinação”: | | a espécie de preferência garantida aos CRI Seniores em relação aos CRI Subordinados, no sentido de que os primeiros são pagos pela Emissora antes que os posteriores, em estrita observância à Ordem de Pagamentos; | |
| “Tabela Vigente”: | | a tabela constante do Anexo II, que poderá vir a ser modificada pela Emissora de tempos em tempos nos termos do item 6.9.; | |
| “Taxa de Administração”: | | a taxa mensal de administração do Patrimônio Separado, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), líquida de todos e quaisquer tributos, atualizada anualmente pelo IGP-M desde a Data de Emissão, calculada *pro rata die* se necessário, a que a Emissora faz jus; | |
| “Termo” ou “Termo de Securitização”: | | o presente Termo de Securitização de Créditos Imobiliários; | |
| “Tranche(s)”: | | cada uma das parcelas do Preço da Cessão pagas à vista e de acordo com a integralização dos CRI, cada uma sujeita ao cumprimento das respectivas Condições Precedentes ou Condições Precedentes das Integralizações Subsequentes, e pagas de acordo com os procedimentos do Contrato de Cessão; | |
| “Unidades”: | | são as 72 (setenta e duas) unidades do Empreendimento Imobiliário atualmente previstas no registro de sua incorporação, em 2 (dois) blocos; | |
| “Valor da Recompra Total”: | | o valor da Recompra Total dos Créditos Imobiliários corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido da Remuneração, (ii) acrescido de multa compensatória de 2% (dois por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época. O Valor da Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado; | |
| “Valor da Recompra Facultativa”: | | na hipótese de Recompra Facultativa, é o valor do saldo devedor dos CRI em circulação, atualizado monetariamente, acrescido de Remuneração e uma multa compensatória em favor dos investidores dos CRI de 2% (dois por cento) sobre o respectivo saldo devedor até o 31º (trigésimo primeiro) mês contado da Data de Emissão, sendo que, após o prazo, não incidirá nenhuma penalidade, nos termos do Contrato de Cessão. Referida multa será devida aos Titulares dos CRI, descontadas as despesas do Patrimônio Separado; | |
| “Valor Nominal Unitário”: | | significa o valor de cada CRI na Data de Emissão, correspondente a R$ 1.000,00 (mil reais); e | |
| “Valor Nominal Unitário Atualizado”: | | significa o Valor Nominal Unitário atualizado de acordo com o disposto na Cláusula VI. | |

* 1. Todos os prazos aqui estipulados serão contados em Dias Úteis, exceto se expressamente indicado de modo diverso.
  2. A Emissão regulada por este Termo de Securitização é realizada com base na deliberação tomada em sede de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Emissora, realizada em 18 de abril de 2013 e cuja ata foi registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 162.463/13-3, na qual se aprovou a emissão de séries de CRI em montante de até R$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de reais).

# CLÁUSULA II – REGISTROS E DECLARAÇÕES

1. Este Termo e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do seu Anexo VI.
2. Os CRI serão objeto de Oferta nos termos da Instrução CVM 476.
3. Em atendimento ao item 15 do Anexo III da Instrução CVM 414, são apresentadas, nos Anexos III, IV, V e VI ao presente Termo, as declarações emitidas pelo Coordenador Líder, pela Emissora, pelo Agente Fiduciário e pelo Custodiante, respectivamente.
4. Os CRI serão depositados:
5. para distribuição no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente realizada por meio da B3; e
6. para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRI realizada por meio da B3.

# CLÁUSULA III – CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS

Créditos Imobiliários

1. Os Créditos Imobiliários vinculados ao presente Termo de Securitização e representados pelas CCI a que estão vinculados, bem como suas características específicas, estão descritos no Anexo I, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM 414, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula III.
2. A Emissora declara que os Créditos Imobiliários, de valor nominal total de R$ 45.148.623,48 (quarenta e cinco milhões, cento e quarenta e oito mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos)em 02 de setembro de 2020, cuja titularidade foi obtida pela Emissora por meio da celebração do Contrato de Cessão, foram vinculados aos CRI da Emissão por via do presente Termo.
3. Os Créditos Imobiliários são segregados do restante do patrimônio da Emissora mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista pela Cláusula IX abaixo.
4. Até a quitação integral de todas e quaisquer obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização, a Emissora obriga-se a manter os Créditos Imobiliários vinculados aos CRI agrupados em Patrimônio Separado, constituído especialmente para esta finalidade, nos termos da Cláusula IX abaixo.

Custódia

1. Uma via da Escritura de Emissão de CCI deverá ser mantida pelo Custodiante, o qual igualmente verificará, conforme documentação societária disponibilizada pela Cedente, os poderes de seus signatários.

Aquisição dos Créditos Imobiliários

1. A Cedente cedeu os Créditos Imobiliários à Emissora e em contrapartida receberá o Preço da Cessão, no valor de R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) posicionado na presente data, sujeito aos termos do Contrato de Cessão.

3.6.1. Nos termos e condições do Contrato de Cessão, a Cedente autorizou a Emissora a reter de cada uma das Tranches do Preço da Cessão os recursos necessários para:

1. o pagamento de todas e quaisquer despesas, honorários, encargos, custas e emolumentos decorrentes da estruturação, da securitização e viabilização da Emissão, inclusive as despesas com honorários dos assessores legais, do Custodiante, do Agente Fiduciário, do Coordenador Líder e da Emissora, conforme estimadas no Contrato de Cessão;
2. a constituição do Fundo de Reserva; e
3. a constituição do Fundo de Obras, no tempo, forma e valor equivalente ao remanescente para a conclusão das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário.

3.6.2. A Emissora deverá comprovar ao Agente Fiduciário, através de extratos bancários e outros documentos que se façam necessários os itens (i), (ii) e (iii) acima descritos e a comprovação de transferência do Preço da Cessão, em até 15 (quinze) Dias Úteis após solicitação

1. Os pagamentos decorrentes dos Créditos Imobiliários Totais serão diretamente creditados pela Cedente ou pelos Devedores na Conta Centralizadora, nos termos do Contrato de Cessão, seja em decorrência da cessão definitiva dos Créditos Imobiliários, representados pelas CCI, como da Cessão Fiduciária.
2. Efetuado o pagamento da primeira Tranche do Preço da Cessão, os Créditos Imobiliários, passarão, automaticamente, para a titularidade da Emissora, no âmbito do Patrimônio Separado.

Cobrança dos Créditos Imobiliários Totais

1. A administração ordinária e a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais caberão à Cedente.  A Emissora contratou o Servicer, para prestar serviços de monitoramento e acompanhamento da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais, conforme Contrato de Servicing. Os custos do Servicer serão arcados pela Cedente e descontados na forma da Ordem de Pagamentos, e em caso de insuficiência de recursos, os custos serão pagos diretamente pela Cedente.

3.9.1. A Emissora declara ter sócios em comum com o Servicer contratado, sendo este, para fins da legislação e regulamentação, sua parte relacionada.

1. Caso seja evidenciada qualquer inconsistência em relação à cobrança e administração dos Créditos Imobiliários Totais por parte da Cedente, poderá a Emissora, a seu exclusivo critério e nos termos do Contrato de Cessão, exigir a transferência de toda a administração e cobrança dos Créditos Imobiliários Totais para si própria, para o Servicer ou outro terceiro contratado para tanto, sempre à custo da Cedente. Neste caso, o presente Termo de Securitização deverá ser aditado para refletir referida situação.

Níveis de Concentração dos Créditos Imobiliários

1. Na Data de Emissão, nenhum dos Créditos Imobiliários, quando individualmente considerados, representa mais de 20% (vinte por cento) do valor total dos Créditos Imobiliários lastro dos CRI.
2. Até que a totalidade dos CRI seja resgatada, a Cedente e os Fiadores responderão por seu pagamento integral, observados os termos do Contrato de Cessão.

# CLÁUSULA IV – CARACTERÍSTICAS DOS CRI E DA OFERTA

1. Os CRI da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Créditos Imobiliários, possuem as seguintes características:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRI Seniores I** |  | **CRI Subordinados I** |
| 1.    Emissão: 1ª; |  | 1.    Emissão: 1ª; |
|  |
| 2.    Série: 477ª; |  | 2.    Série: 478ª; |
|  |
| 3.    Quantidade de CRI: 6.600 (seis mil seiscentos); |  | 3.    Quantidade de CRI: 4.400 (quatro mil quatrocentos); |
|  |
| 4.    Valor Global da Série: R$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais); |  | 4.    Valor Global da Série: R$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais); |
|  |
| 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |  | 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |
|  |
| 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2020; |  | 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2020; |
|  |
| 7.    Prazo de Emissão: 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2020 e o último em 20 de março de 2026, na Data de Vencimento Final; |  | 7.    Prazo de Emissão: 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2020 e o último em 20 de março de 2026, na Data de Vencimento Final; |
|  |
| 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; |  | 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; |
|  |
| 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros, quatro e setenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores I; |  | 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados I; |
|  |
| 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |  | 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |
|  |
| 11. Regime Fiduciário: Sim; |  | 11. Regime Fiduciário: Sim; |
|  |
| 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |  | 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |
|  |
| 13. Data de Emissão: 11 de novembro de 2020; |  | 13. Data de Emissão: 11 de novembro de 2020; |
|  |
| 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |  | 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |
|  |
| 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026; |  | 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026; |
|  |
| 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |  | 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |
|  |
| 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |  | 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |
| 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |  | 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRI Seniores II** |  | **CRI Subordinados II** |
| 1.    Emissão: 1ª; |  | 1.    Emissão: 1ª; |
|  |
| 2.    Série: 479ª; |  | 2.    Série: 480ª; |
|  |
| 3.    Quantidade de CRI: 6.600 (seis mil seiscentos); |  | 3.    Quantidade de CRI: 4.400 (quatro mil quatrocentos); |
|  |
| 4.    Valor Global da Série: R$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais); |  | 4.    Valor Global da Série: R$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais); |
|  |
| 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |  | 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |
|  |
| 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2020; |  | 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2020; |
|  |
| 7.    Prazo de Emissão: 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2020 e o último em 20 de março de 2026, na Data de Vencimento Final; |  | 7.    Prazo de Emissão: 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2020 e o último em 20 de março de 2026, na Data de Vencimento Final; |
|  |
| 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; |  | 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; |
|  |
| 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros, quatro e setenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores II; |  | 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados II; |
|  |
| 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |  | 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |
|  |
| 11. Regime Fiduciário: Sim; |  | 11. Regime Fiduciário: Sim; |
|  |
| 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |  | 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |
|  |
| 13. Data de Emissão: 11 de novembro de 2020; |  | 13. Data de Emissão: 11 de novembro de 2020; |
|  |
| 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |  | 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |
|  |
| 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026; |  | 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026; |
|  |
| 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |  | 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |
|  |
| 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |  | 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |
| 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |  | 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRI Seniores III** |  | **CRI Subordinados III** |
| 1.    Emissão: 1ª; |  | 1.    Emissão: 1ª; |
|  |
| 2.    Série: 481ª; |  | 2.    Série: 482ª; |
|  |
| 3.    Quantidade de CRI: 6.600 (seis mil seiscentos); |  | 3.    Quantidade de CRI: 4.400 (quatro mil quatrocentos); |
|  |
| 4.    Valor Global da Série: R$ 6.600.000,00 (seis milhões, seiscentos mil reais); |  | 4.    Valor Global da Série: R$ 4.400.000,00 (quatro milhões, quatrocentos mil reais); |
|  |
| 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |  | 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |
|  |
| 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2020; |  | 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2020; |
|  |
| 7.    Prazo de Emissão: 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2020 e o último em 20 de março de 2026, na Data de Vencimento Final; |  | 7.    Prazo de Emissão: 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2020 e o último em 20 de março de 2026, na Data de Vencimento Final; |
|  |
| 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; |  | 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; |
|  |
| 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros, quatro e setenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores III; |  | 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados III; |
|  |
| 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |  | 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |
|  |
| 11. Regime Fiduciário: Sim; |  | 11. Regime Fiduciário: Sim; |
|  |
| 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |  | 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |
|  |
| 13. Data de Emissão: 11 de novembro de 2020; |  | 13. Data de Emissão: 11 de novembro de 2020; |
|  |
| 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |  | 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |
|  |
| 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026; |  | 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026; |
|  |
| 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |  | 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |
|  |
| 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |  | 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |
| 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |  | 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRI Seniores IV** |  | **CRI Subordinados IV** |
| 1.    Emissão: 1ª; |  | 1.    Emissão: 1ª; |
|  |
| 2.    Série: 483ª; |  | 2.    Série: 484ª; |
|  |
| 3.    Quantidade de CRI: 3.000 (três mil); |  | 3.    Quantidade de CRI: 2.000 (dois mil); |
|  |
| 4.    Valor Global da Série: R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); |  | 4.    Valor Global da Série: R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); |
|  |
| 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |  | 5.    Valor Nominal Unitário: R$ 1.000,00 (um mil reais); |
|  |
| 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2020; |  | 6.    Data do Primeiro Pagamento da Remuneração: 20 de novembro de 2020; |
|  |
| 7.    Prazo de Emissão: 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2020 e o último em 20 de março de 2026, na Data de Vencimento Final; |  | 7.    Prazo de Emissão: 1955 (um mil novecentos e cinquenta e cinco) dias corridos, sendo o primeiro pagamento de amortização devido em 20 de novembro de 2020 e o último em 20 de março de 2026, na Data de Vencimento Final; |
|  |
| 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; |  | 8.    Índice de Atualização Monetária Mensal: IGPM; |
|  |
| 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 10,47% (dez inteiros, quatro e setenta décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Seniores IV; |  | 9.    Remuneração: Taxa efetiva de juros de 16,00% (dezesseis por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente a partir da Data da Primeira Integralização dos CRI Subordinados IV; |
|  |
| 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |  | 10. Periodicidade de Pagamento da Amortização Programada e da Remuneração: Mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização; |
|  |
| 11. Regime Fiduciário: Sim; |  | 11. Regime Fiduciário: Sim; |
|  |
| 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |  | 12. Ambiente de Depósito, Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira: conforme previsto no item 2.4. do Termo de Securitização; |
|  |
| 13. Data de Emissão: 11 de novembro de 2020; |  | 13. Data de Emissão: 11 de novembro de 2020; |
|  |
| 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |  | 14. Local de Emissão: São Paulo/SP; |
|  |
| 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026; |  | 15. Data de Vencimento Final: 20 de março de 2026; |
|  |
| 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |  | 16. Garantia Flutuante: Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora; |
|  |
| 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |  | 17. Curva de Amortização: de acordo com a tabela de amortização dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização. |
| 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |  | 18. Coobrigação da Securitizadora: Não |

Distribuição

1. Os CRI serão objeto da Oferta, sendo esta automaticamente dispensada de registro de distribuição na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476. A Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do artigo 12 do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários, exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA.
   * 1. A Oferta será destinada apenas a Investidores Profissionais, ou seja, investidores que atendam às características descritas nos termos do artigo 9º-A da Instrução CVM 539, observado que: **(i)** todos os fundos de investimento serão considerados investidores profissionais; e **(ii)** as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539 deverão possuir investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e, atestar por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o modelo do Boletim de Subscrição.
     2. Em atendimento ao que dispõe a Instrução CVM 476, os CRI da Oferta serão ofertados a, no máximo, 75 (setenta e cinco) potenciais Investidores Profissionais e subscritos ou adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, observada a disponibilidade de CRI.
2. Por ocasião da subscrição, os Investidores deverão declarar, por escrito, no Boletim de Subscrição, estarem cientes de que:
3. a Oferta não foi registrada na CVM;
4. possuem investimentos financeiros em valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo este requisito aplicável às pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do artigo 9º-A da Instrução CVM 539; e
5. os CRI ofertados estão sujeitos às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e na Instrução CVM 414.
6. O início da Oferta deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM no prazo de 5 (cinco) dias contados da primeira procura a potenciais investidores, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores ou mediante protocolo físico, e deverá conter as informações indicadas no Anexo 7-A da Instrução CVM 476. A Oferta será encerrada conforme pactuado no Contrato de Distribuição.
7. O prazo de colocação da respectiva Série será de até 6 (seis) meses contados da comunicação de seu início. Caso a Oferta não seja encerrada dentro desse prazo, o Coordenador Líder deverá informar a CVM, apresentando os dados então disponíveis, complementando-os semestralmente até o encerramento da Oferta, observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de início da Oferta, conforme dispõe a Instrução CVM 476.

4.5.1. Em conformidade com o artigo 8° da Instrução CVM 476, o encerramento da Oferta de cada Série deverá ser informado pelo Coordenador Líder à CVM, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do seu encerramento, devendo referida comunicação ser encaminhada por intermédio da página da CVM na rede mundial de computadores e conter as informações indicadas no Anexo 8 da Instrução CVM 476.

1. Os CRI da presente Emissão, ofertados nos termos da Oferta, somente poderão ser negociados nos mercados regulamentados de valores mobiliários, entre Investidores Qualificados, depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição dos CRI pelos Investidores Profissionais.

4.6.1. Observadas as restrições de negociação acima, os CRI da presente Emissão somente poderão ser negociados entre Investidores Qualificados, conforme definido no artigo 9-B da Instrução CVM 539 e desde que observado o disposto nos artigos 13 e 15, §8º, da Instrução CVM 476, a menos que a Emissora obtenha o registro de oferta pública perante a CVM nos termos do caput do artigo 21 da Lei nº 6.385, de 1976, e da Instrução CVM 400 e apresente prospecto da Oferta à CVM, nos termos da regulamentação aplicável.

1. É admitida a distribuição parcial dos CRI, na forma prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, e o encerramento da distribuição dos CRI caso sejam subscritos e integralizados CRI no montante mínimo indicado no Contrato de Distribuição. Decorridos 6 (seis) meses do início da oferta com esforços restritos (“Prazo de Colocação”) e tendo ocorrido a Colocação Mínima é facultado à Emissora solicitar ao Coordenador Líder a continuação da distribuição, que deverá realizar, para tanto, a comunicação devida nos termos do §2º do artigo 8º da Instrução CVM 476.

4.7.1. Em razão da possibilidade de distribuição parcial de CRI e nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400, os Investidores Profissionais poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar sua adesão à Oferta a que haja distribuição (i) da totalidade dos CRI objeto da Oferta; ou (ii) de uma quantidade mínima de CRI, equivalente à totalidade dos CRI por ele subscritos nos termos do respectivo Boletim de Subscrição, que não poderá ser inferior à Colocação Mínima.

4.7.2. No caso da Cláusula 4.7.1 acima, na falta de manifestação, presumir-se-á o interesse do Investidor Profissional em receber a totalidade dos CRI indicados no respectivo Boletim de Subscrição.

1. Caso não tenha sido alcançada a Colocação Mínima até o final do Prazo de Colocação, os CRI serão cancelados pela Emissora, que deverá devolver aos Investidores o Preço de Integralização com recursos livres integrantes do Patrimônio Separado, e/ou disponibilizados pela Cedente nos termos do Contrato de Cessão, cabendo também à Emissora devolver à Cedente os Créditos Imobiliários representados pelas CCI, por meio da B3.

4.8.1. Nesta hipótese, a Emissora e Agente Fiduciário deverão tomar as devidas providências para retornar a Operação ao *status quo ante*, inclusive por meio da celebração de aditamentos/distratos aos Documentos da Operação, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis a contar da ocorrência do cancelamento dos CRI e respectiva devolução do Preço de Integralização aos Investidores.

Destinação de Recursos

1. Observado o quanto disposto no item 3.6 acima, os recursos obtidos com a integralização dos CRI serão utilizados exclusivamente pela Emissora para os pagamentos previstos no Contrato de Cessão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento à Cedente do Preço da Cessão. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário todos os comprovantes relativos à destinação de recursos, incluindo, mas não se limitando a, o comprovante do pagamento do Preço da Cessão, para fins da comprovação da correta destinação dos recursos da Emissão, dentro de até 15 (quinze) Dias Úteis de solicitação neste sentido.

Escrituração

1. Os CRI serão emitidos sob a forma nominativa e escritural. Serão reconhecidos como comprovante de titularidade: (i) o extrato de posição de depósito expedido pela B3, em nome do respectivo Titular dos CRI; ou (ii) o extrato emitido pelo Escriturador, a partir de informações que lhe forem prestadas com base na posição de custódia eletrônica constante da B3, considerando que a custódia eletrônica dos CRI esteja na B3.

Banco Liquidante

1. O Banco Liquidante será contratado pela Emissora para operacionalizar o pagamento e a liquidação de quaisquer valores devidos pela Emissora aos Titulares dos CRI, executados por meio da B3, nos termos da cláusula 2.4., acima.

# CLÁUSULA V – SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DOS CRI

* 1. Os CRI serão subscritos dentro do prazo de distribuição descrito no artigo 8º-A e na forma do §2º do artigo 7-A da Instrução CVM 476, no mercado primário, e serão integralizados pelo Preço de Integralização, o qual será pago à vista (ou no prazo indicado no respectivo Boletim de Subscrição), em moeda corrente nacional, por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela B3: (i) nos termos do respectivo Boletim de Subscrição; e (ii) para prover recursos a serem destinados pela Emissora conforme item 3.6. e 4.9., acima.
  2. , observadas as Condições Precedentes, podendo ser admitido ágio ou deságio no momento da subscrição.

# CLÁUSULA VI – CÁLCULO DO VALOR NOMINAL UNITÁRIO ATUALIZADO, REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI

Valor Nominal Unitário Atualizado

* 1. Os CRI serão atualizados nos termos dos itens 6.1.1. e 6.1.2 abaixo.
     1. O Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Unitário Atualizado dos CRI, conforme o caso, será atualizado monetariamente pela Atualização Monetária, calculada *pro rata temporis* por Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série até a data de seu efetivo pagamento (“Atualização Monetária”), sendo o produto da Atualização Monetária automaticamente incorporado ao Valor Nominal Unitário dos CRI ou, se for o caso, ao saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI (“Valor Nominal Atualizado dos CRI”).
     2. O cálculo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI da respectiva Série será realizado da seguinte forma:

VNa =VNe × C,

onde:

**VNa:** Valor Nominal Unitário Atualizado ou o Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNe:** Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, do período imediatamente anterior, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento; e

**C** = fator acumulado das variações mensais da Atualização Monetária, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

**NIK** = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês de atualização;

**NIK-1** = valor do número-índice da Atualização Monetária divulgado no mês anterior ao mês “k”;

**dup** = número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, ou a última Data de Aniversário, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo “dup” um número inteiro; e

**dut** = número de Dias Úteis entre a Data de Aniversário anterior, inclusive, e a próxima Data de Aniversário, exclusive, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do número-índice da Atualização Monetária, sendo “dut” um número inteiro.

O fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão é considerado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento.

O fator resultante da expressão é considerado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

O número-índice da Atualização Monetária deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo.

Considera-se Data de Aniversário o dia 20 (vinte) de cada mês.

Caso o número-índice da Atualização Monetária ainda não esteja disponível até 05 (cinco) dias antes da referida data de pagamento, utilizar-se-á a última variação mensal positiva da Atualização Monetária referente ao período anterior. A variação positiva será utilizada provisoriamente para fins de cálculo. Caso haja efetivo pagamento com a utilização da variação positiva, o saldo devedor do CRI não será ajustado no momento da divulgação do número índice e nem haverá compensações entre as partes.

A Atualização Monetária será aplicável desde que a variação mensal seja positiva, devendo a variação negativa ser desconsiderada. Não serão devidas quaisquer compensações entre a Cedente e a Emissora, ou entre a Emissora e os Titulares dos CRI, em razão do critério adotado.

O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos.

Remuneração

* 1. A Remuneração dos CRI compreenderá os juros remuneratórios conforme item 4.1., acima, calculados a partir de um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a partir da Data da Primeira Integralização da respectiva Série de CRI, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* sobre o respectivo Valor Nominal Unitário Atualizado, ou o respectivo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, conforme o caso, de acordo com a seguinte fórmula:

6.2.1. Cálculo da Remuneração: A Remuneração será calculada da seguinte forma:

**J = VNa x (FJ – 1)**, onde:

**J** = valor unitário da Remuneração calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima;

**FJ** = Fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

Onde:

**i** = a Remuneração, conforme indicada no item 4.1., informada com 4 (quatro) casas decimais;

**dup** = Número de Dias Úteis entre a Data da Primeira Integralização da Série a ser considerada, a Data de Aniversário anterior, data de última incorporação ou data do evento anterior, inclusive, e a data de cálculo, exclusive.

* 1. A Remuneração será devida desde a Data da Primeira Integralização da respectiva Série e será paga a partir da primeira Data de Pagamento da Remuneração (inclusive), sendo o pagamento da Remuneração devido em cada uma das Datas de Pagamento da Remuneração relacionadas na Tabela Vigente constante no Anexo II deste Termo de Securitização, até a Data de Vencimento Final da respectiva Série. Após a liquidação da primeira série de CRI, a Tabela Vigente poderá ser alterada pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações das séries subsequentes de acordo com as datas em que forem liquidadas, sendo certo que a alteração desta tabela no âmbito do sistema operacionalizado pela B3 terá efeito de aditamento ao presente sem a necessidade de formalização de novo instrumento ou de qualquer Assembleia Geral de titulares dos CRI.
  2. O primeiro período de capitalização de cada Série será compreendido entre a respectiva Data da Primeira Integralização, inclusive, e a respectiva primeira Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os demais períodos de capitalização serão compreendidos entre a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e a próxima Data de Pagamento da Remuneração, exclusive. Os períodos se sucedem sem solução de continuidade até Data de Vencimento Final.
  3. O pagamento da Remuneração da respectiva Série será realizado: (i) nas Datas de Pagamento da Remuneração; ou (ii) nas datas em que houver pagamento de um Resgate Antecipado e/ou Amortização Extraordinária dos CRI.
  4. No caso de Resgate Antecipado, a Remuneração será devida somente até a data do pagamento do Resgate Antecipado, não sendo devido qualquer valor, a qualquer título, em relação ao período que remanesceria, caso a antecipação não ocorresse.
  5. Fica ajustado, ainda, que não serão devidos juros de mora, multas ou quaisquer acréscimos aos valores a serem pagos no período compreendido entre as respectivas datas de recebimento pela Securitizadora dos valores referentes aos Créditos Imobiliários e as respectivas Datas de Pagamento da Remuneração, ou datas em que forem recebidos os recursos a título de pagamento da Recompra Parcial, Recompra Total, Recompra Facultativa, Multa Indenizatória ou qualquer outro tipo de pagamento pelos Créditos Imobiliários.

Amortização

* 1. As Amortizações Programadas dos CRI ocorrerão conforme o cálculo previsto na fórmula abaixo e serão realizadas nas Datas de Amortização Programada indicadas na Tabela Vigente do Anexo II:

6.8.1. Cálculo da Amortização: O cálculo da amortização será realizado com base na seguinte fórmula:

**AMi = VNa x TA**

onde:

**AMi** = Valor unitário da i-ésima parcela de amortização. Valor em reais, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido na cláusula 6.1.2., acima;

**TA** = taxa de amortização da respectiva Série, expressa em percentual, com 4 (quatro) casas decimais, conforme indicada na Tabela Vigente do Anexo II.

6.8.2. Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado após cada amortização:

**VNr = VNa – AMi**

**VNr =** valor remanescente após a i-ésima amortização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

**VNa** = conforme definido acima; e

**AMi** = conforme definido acima.

Após o pagamento da i-ésima parcela de amortização VNR assume o lugar de VNa.

6.8.3. Na hipótese de o Patrimônio Separado dispor de recursos, terem sido respeitados os procedimentos operacionais de recebimento de recursos dispostos neste Termo de Securitização e de, mesmo assim, haver atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares dos CRI por motivo que possa ser imputado exclusivamente à Emissora, serão devidos pela Emissora, a partir do vencimento da parcela (inclusive) até a data de seu efetivo pagamento (exclusive), multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata temporis* por dias corridos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

6.8.4. Deverá haver um intervalo de, no mínimo, 02 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos pagamentos referentes aos Créditos Imobiliários pela Emissora e respectivo pagamento de suas obrigações referentes aos CRI. Em razão da necessidade do intervalo ora previsto, não haverá qualquer remuneração dos valores recebidos pela Emissora durante a prorrogação ora mencionada.

* 1. A Tabela Vigente dos CRI inicialmente será aquela descrita no Anexo II, a qual poderá ser alterada pela Emissora a qualquer momento em função da Ordem de Pagamento, dos fluxos de recebimentos dos Créditos Imobiliários e demais hipóteses de amortização previstas no presente Termo de Securitização. Quando da integralização das Séries no tempo, o Anexo II poderá ser alterado pela Emissora para ajustar as novas datas de pagamento e amortizações, sem necessidade de aditamento ao presente. Em razão de tratar-se de operacional corriqueiro e inerente à administração do Patrimônio Separado pela Securitizadora, a alteração da Tabela Vigente não precisará ser aprovada em sede de Assembleia, nem ser refletida em aditamento ao Termo de Securitização, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.
     1. A nova tabela vigente deverá ser encaminhada para a B3 (segmento CETIP UTVM) e para o Agente Fiduciário em até 5 (cinco) Dias Úteis de sua alteração.
  2. Após a Data da Primeira Integralização da respectiva Série, os CRI terão seu valor de amortização ou, nas hipóteses definidas neste Termo de Securitização, valor de resgate, calculados pela Emissora com base na Remuneração aplicável.
  3. Na Data de Vencimento Final, a Emissora deverá proceder à liquidação total dos CRI pelo Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido da Remuneração devida e não paga, além de eventuais encargos, se houver.
  4. O não comparecimento dos Titulares de CRI para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora nas datas previstas neste Termo de Securitização não lhes dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhes, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento.
  5. Os pagamentos dos CRI serão efetuados utilizando-se os procedimentos adotados pela B3. Caso, por qualquer razão, os CRI não estejam custodiados eletronicamente na B3 na data de seu pagamento, a Emissora deixará, em sua sede, o respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular dos CRI. Nesta hipótese, a partir da referida data de pagamento, não haverá qualquer tipo de remuneração ou acréscimo sobre o valor colocado à disposição do Titular dos CRI na sede da Emissora.
     1. Na hipótese prevista na cláusula 6.13 acima, os recursos pertencentes ao Titular dos CRI ficarão investidos em qualquer das Aplicações Financeiras Permitidas até que venham ser a ele transferidos.

# CLÁUSULA VII – AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA E RESGATE ANTECIPADO DO CRI

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado

* 1. A Emissora deverá promover a amortização extraordinária parcial dos CRI da respectiva Série a ser amortizada, proporcionalmente a seu Valor Nominal Unitário Atualizado, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI (“Amortização Extraordinária”), ou o resgate antecipado total dos CRI (“Resgate Antecipado”), sempre que houver pagamento antecipado dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, Recompra Parcial, Recompra Total ou pagamento de Multa Indenizatória, e sempre de forma proporcional, independentemente de qual Crédito Imobiliário tenha sido antecipado ou recomprado.

7.1.1. A Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado serão realizados preservando-se a proporção entre o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários e o saldo devedor dos CRI, e (i) quando motivados por antecipação dos Créditos Imobiliários, Recompra Facultativa, ou Multa Indenizatória referente a Créditos Imobiliários individuais, observarão a proporção entre os saldos devedores de cada uma das Séries dos CRI (se aplicável), e (ii) quando motivados por Recompra Compulsória, ou pagamento de Multa Indenizatória referente a toda carteira de Créditos Imobiliários, observarão a Ordem de Pagamentos prevista na Cláusula VIII abaixo.

* 1. O Resgate Antecipado ou a Amortização Extraordinária serão feitos por meio do pagamento **(a)** do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRI ou do Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado à época, na hipótese de Resgate Antecipado, ou **(b)** do efetivo valor a ser amortizado pela Emissora, no caso da Amortização Extraordinária, em ambos os casos acrescidos da Remuneração devida desde a Data de Primeira Integralização ou da Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior até a data do Resgate Antecipado ou da Amortização Extraordinária.

* 1. Na hipótese de Amortização Extraordinária dos CRI, se necessário, a Emissora elaborará e disponibilizará ao Agente Fiduciário e à B3 uma nova Tabela Vigente, recalculando o número e os percentuais de amortização das parcelas futuras, na mesma conformidade das alterações que tiverem sido promovidas no cronograma de amortização dos Créditos Imobiliários utilizados como lastro da Emissão, sem necessidade de aditamento ao Termo de Securitização ou realização de Assembleia, devendo ser, no entanto, validada pelo Agente Fiduciário da Emissão de acordo com os procedimentos da B3.
  2. Em qualquer dos casos acima, o Resgate Antecipado dos CRI será realizado sob a ciência do Agente Fiduciário e alcançará, indistintamente, todos os CRI integralizados, observada a Ordem de Pagamento, proporcionalmente ao seu Valor Nominal Unitário Atualizado ou Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado na data do evento, devendo a Emissora comunicar o Agente Fiduciário, os Investidores e a B3 sobre a realização do evento no prazo de 02 (dois) Dias Úteis de antecedência de seu pagamento.
     1. Os CRI resgatados antecipadamente serão obrigatoriamente cancelados pela Emissora.

# CLÁUSULA VIII – GARANTIAS E ORDEM DE PAGAMENTOS

1. Os CRI gozarão das Garantias descritas abaixo e não contarão com garantia flutuante da Emissora, razão pela qual qualquer bem ou direito integrante de seu patrimônio, que não componha o Patrimônio Separado da Emissão, não será utilizado para satisfazer as obrigações assumidas no âmbito do presente Termo de Securitização.

Fiança e Coobrigação

1. Os Fiadores, nos termos do Contrato de Cessão, assumiram, como coobrigados, fiadores e principais pagadores, em caráter solidário com os Devedores, sem qualquer benefício de ordem, e renúncia expressa aos direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 821, 822, 824, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 do Código Civil e artigo 794 do Código de Processo Civil, o pagamento integral e o fiel cumprimento de todas as Obrigações Garantidas.
2. Os Fiadores poderão vir, a qualquer tempo, ser chamados para honrar com as Obrigações Garantidas, caso estas sejam descumpridas no todo ou em parte. Sempre que for necessário excutir tal garantia, a Emissora deverá aplicar os recursos decorrentes dessa excussão de acordo com a Ordem de Pagamentos.
3. Nos termos do artigo 296 do Código Civil, a Cedente responderá, solidariamente aos Devedores, por sua solvência em relação aos Créditos Imobiliários, assumindo a qualidade de coobrigadas e responsabilizando-se pelo pagamento integral dos Créditos Imobiliários objeto da Cessão de Créditos, incluindo nas Hipóteses de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários ou de pagamento da Multa Indenizatória.
4. Os Fiadores deverão enviar, caso seja solicitado pelo Agente Fiduciário, em até 10 (dez) dias corridos contados da solicitação, ao Agente Fiduciário, cópia digitalizada dos informes de Imposto de Renda Pessoa Física – Receita Federal (“IR”), referente ao último ano fiscal, para fins de verificação e suficiência das Garantias outorgadas no âmbito dos CRI, nos termos da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016. As informações contidas nos IR são sigilosas e não poderão ser repassadas em qualquer hipótese pelo Agente Fiduciário, exceto, se decorrer de solicitação de órgão regulador e/ou por força de lei vigente.

Cessão Fiduciária

1. Adicionalmente, por meio do Contrato de Cessão, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, a Cedente cedeu fiduciariamente à Emissora os Créditos Cedidos Fiduciariamente, nos termos da Lei 9.514/97. O Contrato de Cessão será submetido a registro e esta garantia perdurará até o integral cumprimento das Obrigações Garantidas.

8.6.1. O Contrato de Cessão será devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Barretos/SP, São Paulo/SP e Goiânia/GO, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato.

Alienação Fiduciária de Quotas

1. Mediante a Alienação Fiduciária de Quotas, em garantia do fiel e cabal pagamento de todo e qualquer montante devido com relação às Obrigações Garantidas, os Fiduciantes, na qualidade de sócios da Cedente, alienarão fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, e do artigo 66-B da Lei nº 4.728/65, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 55 da Lei 10.931/04, dos artigos 18 a 20 da Lei 9.514/97, conforme alterada, e das disposições pertinentes do Código Civil, suas respectivas participações societárias, correspondendo à 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da Cedente.

8.7.1. A Alienação Fiduciária de Quotas será devidamente registrado nos Cartórios de Títulos e Documentos do domicílio das Partes signatárias, quais sejam, nas Comarcas de Barretos/SP, São Paulo/SP e Goiânia/GO, em até 30 (trinta) dias contados desta data, devendo o respectivo protocolo ocorrer em até 5 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato. Ainda, deverá ser providenciada a alteração do contrato social da Cedente na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP evidenciando cláusula de gravame sobre referidas quotas, em até 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, devendo o via registrada ser apresentada em até 30 (trinta) dias do referido protocolo

Disposições Comuns às Garantias

1. A Emissora deverá encaminhar ao Agente Fiduciário os documentos relativos as Garantias, acima descritos, devidamente registrados nos competentes cartórios, conforme cada caso.
2. Fica certo e ajustado o caráter não excludente, mas cumulativo entre si, das Garantias. Na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: (i) utilização do Fundo de Reserva e do Fundo de Obras; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução dos Fiadores. Desde que observada esta ordem de prioridades, a Securitizadora poderá, a seu exclusivo critério, executar uma ou mais Garantias, simultaneamente ou não, total ou parcialmente, tantas vezes quantas forem necessárias, até o integral adimplemento das Obrigações Garantidas, de acordo com a conveniência da Securitizadora, em benefício dos investidores dos CRI, ficando ainda estabelecido que, desde que observados os procedimentos previstos neste Contrato de Cessão, a excussão das Garantias independerá de qualquer providência preliminar por parte da Securitizadora, tais como aviso, protesto, notificação, interpelação ou prestação de contas, de qualquer natureza. A excussão de uma das Garantias não ensejará, em hipótese nenhuma, perda da opção de se excutir as demais.
3. As Garantias referidas acima foram outorgadas em caráter irrevogável e irretratável pelos Fiadores, pela Cedente e pelos sócios, conforme aplicável, vigendo até a integral liquidação das Obrigações Garantidas.
4. As Garantias outorgadas têm os valores atribuídos abaixo, e foram avaliadas conforme a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Garantia | Valor | Cobertura da Emissão | Avaliação |
| Fiança da GR Construções | R$ 51.418.416,15 | Equivalente a 135,31% (cento e trinta e cinco inteiros, três e dez décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019 |
| Fiança da CREFESP | R$ 400.000,00 | Equivalente a 1,05% (um inteiro, cinco centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019 |
| Fiança do Sr. Filipe | R$ 812.114,41 | Equivalente a 2,14% (dois inteiros, quatorze centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Fiança do Sr. Gustavo | R$ 1.327.964,30 | Equivalente a 3,49% (três inteiros, quarenta e nove centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Fiança do Sr. Rodolfo | R$ 551.035,49 | Equivalente a 1,45% (um inteiro, quarenta e cinco centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Fiança do Sr. Winston | R$ 1.209.413,54 | Equivalente a 3,18% (três inteiros, dezoito centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Fiança do Sr. Eduardo | R$ 5.266.181,83 | Equivalente a 13,87% (treze inteiros, oito e sessenta décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Fiança do Sr. Pedro | R$ 858.659,90 | Equivalente a 2,26% (dois inteiros, vinte e seis centésimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Fiança do Sr. Paulo | R$ 750.394,03 | Equivalente a 1,97% do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Fiança da Sra. Luiza | R$ - | Equivalente a 0% (zero por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliado conforme Imposto de Renda 2019 (“Bens e Direitos” menos “Dívidas e ônus Reais”) |
| Coobrigação da Cedente | R$ 23.442.408,13 | Equivalente a 61,69% (sessenta e um inteiros, seis e noventa décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019 |
| Cessão Fiduciária | R$ 42.925.608,26 | Equivalente a 112,96% (cento e doze inteiros, nove e sessenta décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliada pela quantidade de unidades ativas calculadas sobre o valor presente |
| Alienação Fiduciária de Quotas | R$ 23.442.408,13 | Equivalente a 61,69% (sessenta e um inteiros, seis e noventa décimos por cento) do valor de emissão dos CRI – R$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de reais) | Avaliada conforme Demonstrações Financeiras 2019 |

Fundo de Reserva

1. Será constituído um Fundo de Reserva pela Emissora com recursos retidos do Preço da Cessão, que deverá corresponder, no mínimo, às 02 (duas) próximas parcelas de juros e amortização relativas aos CRI efetivamente integralizados, depositados na Conta Centralizadora para fazer frente aos pagamentos das Obrigações Garantidas. Os recursos do Fundo de Reserva também estarão abrangidos pela instituição do Regime Fiduciário e deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.
2. Sempre que ocorrer o inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Emissora poderá utilizar os recursos do Fundo de Reserva para complementar referido pagamento, sempre respeitando, no mínimo, o valor da parcela imediatamente vincenda de amortização e juros dos CRI, e observados os critérios de futura recomposição do Fundo de Reserva.

Fundo de Obras

1. A Emissora está autorizada a constituir o Fundo de Obras no valor equivalente a R$ 3.989.291,66 (três milhões, novecentos e oitenta e nove mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos) para a conclusão das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário do Empreendimento Imobiliário, com base no primeiro Relatório de Medição, que constitui o Anexo VI do Contrato de Cessão. Referido relatório, serviu de base para determinar o valor inicial do Fundo de Obras, e servirá de “marco zero” para que futuros Relatórios de Medição possam medir a evolução das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário. Mensalmente (ou em periodicidade menor, conforme solicitado pela Emissora), o Medidor de Obras visitará o Empreendimento Imobiliário e fará um novo Relatório de Medição, que trará um comparativo de evolução das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário contra o Relatório de Medição imediatamente anterior. A Emissora fará a liberação de recursos do Fundo de Obras em valor correspondente à evolução constatada.

8.14.1. Caso os custos das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário venham, num dado Relatório de Medição, a superar o estimado na constituição do Fundo de Obras ou a superar o valor remanescente no Fundo de Obras, a diferença a maior deverá ser arcada pela Cedente, de modo que futuras liberações do Fundo de Obras não considerarão tal diferença (*i.e*. num cenário de evolução de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e diferença para a Cedente de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a próxima liberação corresponderá a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)).

8.14.2. Os recursos do Fundo de Obras serão aplicados pela Emissora, na qualidade de administradora da Conta Centralizadora, em Aplicações Financeiras Permitidas, sendo que quaisquer rendimentos decorrentes destes investimentos integrarão automaticamente o Fundo de Obras.

8.14.3. Após a conclusão das obras e da implantação do FF&E do Empreendimento Imobiliário, eventuais recursos remanescentes no Fundo de Obras, incluindo os rendimentos, líquidos de eventuais retenções de impostos, decorrentes das Aplicações Financeiras Permitidas, serão liberados para a Cedente na forma da Ordem de Pagamentos.

Ordem de Pagamentos

1. Os valores recebidos em razão do pagamento dos Créditos Imobiliários deverão ser aplicados de acordo com a seguinte ordem de prioridade de pagamentos, de forma que cada item somente será pago caso haja recursos disponíveis após o cumprimento do item anterior:
2. Despesas do Patrimônio Separado;
3. Multa e juros de mora relacionados aos CRI, caso existam;
4. Remuneração dos CRI Seniores;
5. Amortização Programada dos CRI Seniores;
6. Remuneração dos CRI Subordinados;
7. Amortização Programada dos CRI Subordinados;
8. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, observado o item 7.1.1 acima, em razão da antecipação de Créditos Imobiliários Totais;
9. Recomposição do Fundo de Reserva;
10. Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado dos CRI, de forma proporcional, para reenquadramento das Razões Mínimas de Garantia; e
11. Pagamento do Saldo Remanescente do Preço da Cessão na Conta Autorizada da Cedente.
12. Caso haja excedente de recursos, a liberação prevista no último item da Ordem de Pagamentos acima deverá ocorrer até o dia 10 (dez) de cada mês, e sempre após a Data de Apuração, após o qual a Emissora ficará sujeita às penalidades perante a Cedente, conforme previstas na Cláusula 9.4. do Contrato de Cessão, quais sejam:
13. juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data em que o pagamento tornou-se exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; e
14. multa convencional, não compensatória, de 2% (dois por cento).

Razões de Garantia

1. Até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas, a Cedente ficará obrigada a assegurar que os valores referentes aos Créditos Imobiliários Totais depositados na Conta Centralizadora ao longo de um mês de competência anterior a uma Data de Apuração, seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) do valor da parcela dos CRI do mês da mesma Data de Apuração (“Razão de Garantia do Fluxo Mensal”), proporção esta que a Cedente deverá assegurar em cada mês de referência, até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

8.17.1. Os valores que decorrerem da amortização ou liquidação extraordinária dos Créditos Imobiliários Totais pelos respectivos Devedores não serão considerados para fins do cálculo da Razão de Garantia do Fluxo Mensal.

8.17.2. Sem prejuízo da Razão de Garantia do Fluxo Mensal e nos termos do Contato de Cessão, a Cedente deverá assegurar que o saldo devedor da totalidade dos Créditos Imobiliários de um mês de referência seja equivalente a, pelo menos, 120% (cento e vinte por cento) do saldo devedor dos CRI integralizados com data-base no último dia do mesmo mês de referência, e subtraído o valor retido no Fundo de Reserva (“Razão de Garantia do Saldo Devedor” e, em conjunto à Razão de Garantia do Fluxo Mensal, “Razões de Garantia”), obrigação esta que deverá ser observada até o adimplemento integral das Obrigações Garantidas.

8.17.3. Para o cálculo da Razão de Garantia do Saldo Devedor serão considerados, a partir da presente data, apenas os Créditos Imobiliários que preencherem os Critérios de Elegibilidade.

8.17.4. Para fins de verificação mensal das Razões de Garantia pela Emissora, o Servicer deverá enviar à Emissora, mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês posterior ao mês de competência (cada uma, uma “Data de Apuração”), relatório contendo o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês imediatamente anterior, bem como o valor do saldo devedor dos Créditos Imobiliários.

8.17.4.1. Independentemente do quanto previsto acima, para fins de controle e monitoramento dos Créditos Imobiliários Totais, o Servicer apurará e enviará à Emissora, semanalmente, o valor dos Créditos Imobiliários Totais depositados pelos Devedores na Conta Centralizadora ao longo do mês vigente e o valor do saldo devedor do Créditos Imobiliários.

# CLÁUSULA IX – REGIME FIDUCIÁRIO E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

1. Nos termos previstos pela Lei 9.514, é instituído regime fiduciário sobre os Créditos do Patrimônio Separado, sobre as Garantias a eles vinculadas, e sobre a Conta Centralizadora e quaisquer valores lá depositados, os quais deverão ser aplicados em Aplicações Financeiras Permitidas.
2. Os Créditos do Patrimônio Separado, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora e passam a constituir patrimônio distinto, que não se confunde com o da Emissora, destinando-se especificamente ao pagamento dos CRI e das demais obrigações relativas ao Patrimônio Separado, e manter-se-ão apartados do patrimônio da Emissora até que se complete o resgate de todos os CRI a que estejam afetados, nos termos do artigo 11, da Lei 9.514.
   * 1. Exceto nos casos previstos em legislação específica, em nenhuma hipótese os Titulares dos CRI terão o direito de haverem seus créditos contra o patrimônio da Emissora, sendo sua realização limitada à liquidação dos Créditos do Patrimônio Separado.
     2. A insuficiência dos bens do Patrimônio Separado não dará causa à declaração de sua quebra, cabendo, nessa hipótese, ao Agente Fiduciário convocar Assembleia Geral para deliberar sobre as normas de administração ou liquidação do Patrimônio Separado.
3. Os Créditos do Patrimônio Separado: (i) responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRI e pelo pagamento das despesas de administração do Patrimônio Separado e respectivos custos e obrigações fiscais, conforme previsto neste Termo de Securitização; (ii) estão isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRI; e (iii) não são passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização.
4. O presente Termo de Securitização, seus respectivos anexos e eventuais aditamentos serão registrados para custódia no Custodiante em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua celebração, devendo a Emissora, portanto, entregar ao Custodiante 1 (uma) via original do Termo de Securitização.

Administração do Patrimônio Separado

1. Observado o disposto nesta Cláusula IX, a Emissora, em conformidade com a Lei 9.514: (i) administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão; (ii) promoverá as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade; (iii) manterá seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados; e (iv) elaborará e publicará suas respectivas demonstrações financeiras em conformidade com a Instrução CVM nº 480, de 2009, considerado o exercício iniciado em 01 de julho, com término em 30 de junho de cada ano.
   * 1. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.
     2. A Emissora fará jus ao recebimento da Taxa de Administração, calculada *pro rata die* se necessário, a qual será custeada com recursos do Patrimônio Separado, especialmente pelo Fundo de Reserva, e será paga mensalmente, no mesmo dia de pagamento dos CRI. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração.
     3. A Taxa de Administração continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso a Emissora ainda esteja atuando em nome dos titulares dos CRI, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação da Emissora. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da Taxa de Administração, os Titulares dos CRI arcarão com a Taxa de Administração, ressalvado seu direito de em um segundo momento se reembolsarem com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários após a realização do Patrimônio Separado.
     4. A Taxa de Administração será acrescida dos valores dos tributos que incidem sobre a prestação desses serviços (pagamento com *gross up*), tais como: (i) ISS, (ii) PIS; e (iii) COFINS, excetuando-se o imposto de renda de responsabilidade da fonte pagadora, bem como outros tributos que venham a incidir sobre a Taxa de Administração, sendo certo que serão acrescidos aos pagamentos valores adicionais, de modo que a Emissora receba os mesmos valores que seriam recebidos caso nenhum dos impostos elencados neste item fosse incidente.
     5. O Patrimônio Separado, especialmente o Fundo de Reserva, ressarcirá a Emissora de todas as despesas incorridas com relação ao exercício de suas funções, tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, ou assessoria legal aos titulares dos CRI, publicações em geral, transportes, alimentação, viagens e estadias, voltadas à proteção dos direitos e interesses dos titulares de CRI ou para realizar os Créditos do Patrimônio Separado. O ressarcimento a que se refere esta cláusula será efetuado em até 5 (cinco) Dias Úteis após a efetivação da despesa em questão.
     6. Adicionalmente, em caso de inadimplemento dos CRI ou reestruturação de suas características após a Emissão, será devido à Securitizadora, pelo Patrimônio Separado, remuneração adicional no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) por homem-hora de trabalho dedicado à (i) execução de garantias dos CRI, e/ou (ii) participação em Assembleias Gerais e a consequente implementação das decisões nelas tomadas, paga em 5 (cinco) dias após a comprovação da entrega, pela Securitizadora, de “relatório de horas” à parte que originou a demanda adicional.
        1. Entende-se por “reestruturação” a alteração de condições relacionadas (i) às garantias, (ii) às condições essenciais dos CRI, tais como datas de pagamento, remuneração e índice de atualização, data de vencimento final, fluxos operacionais de pagamento ou recebimento de valores, carência ou *covenants* operacionais ou financeiros, e (iii) ao vencimento ou resgate antecipado dos CRI.
        2. O pagamento da remuneração prevista neste item ocorrerá sem prejuízo da remuneração devida a terceiros eventualmente contratados para a prestação de serviços acessórios àqueles prestados pela Securitizadora, e será preferencialmente paga pelo Patrimônio Separado.

# CLÁUSULA X – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

* 1. Sem prejuízo das demais declarações expressamente previstas na regulamentação aplicável, neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação, a Emissora, neste ato declara e garante que:

1. é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a CVM de acordo com as leis brasileiras;
2. está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
3. os representantes legais que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
4. não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário ou a Emissora de exercer plenamente suas funções;
5. este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições; e
6. até onde a Emissora tenha conhecimento, não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa afetar a capacidade da Emissora de cumprir com as obrigações assumidas neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.
   1. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:
7. nos termos da Lei 9.514, administrar o Patrimônio Separado, mantendo seu registro contábil independente do restante de seu patrimônio próprio e de outros patrimônios separados administrados;
8. fornecer ao Agente Fiduciário os seguintes documentos e informações, sempre que solicitado:
9. dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM e que devam a ela ser entregues por qualquer meio;
10. dentro de 10 (dez) Dias Úteis, cópias de todos os documentos e informações, inclusive financeiras e contábeis, fornecidos pela Cedente dos Créditos Imobiliários e desde que por ela entregues, nos termos da legislação vigente;
11. dentro de 10 (dez) Dias Úteis, qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que lhe sejam razoavelmente solicitados, permitindo que os representantes do Agente Fiduciário tenham acesso a seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;
12. dentro de 10 (dez) Dias Úteis da data em que forem publicados ou enviados à CVM, cópia dos avisos de fatos relevantes e atas de assembleias gerais, reuniões do conselho de administração e da diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam os interesses dos titulares dos CRI; e
13. cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de seu recebimento, ou em prazo inferior se assim exigido pelas circunstâncias.
14. manter em estrita ordem a sua contabilidade a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, em acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso a seus livros e demais registros contábeis, e submeter suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame por empresa de auditoria;
15. preparar (a) relatório de despesas mensais incorridas pelo Patrimônio Separado, (b) quando aplicável, relatório de custos referentes à defesa dos direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRI, inclusive a título de reembolso ao Agente Fiduciário, e (c) relatório indicando o valor dos ativos integrantes do Patrimônio Separado, segregados por tipo e natureza de ativo;
16. informar o Agente Fiduciário, em até 5 (cinco) Dias Úteis de seu conhecimento, sobre qualquer descumprimento, por qualquer parte, das obrigações indicadas nos Documentos da Operação, ou por eventuais prestadores de serviços contratados em razão da Emissão, sendo que a ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado deverá ser informada no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis de seu conhecimento;
17. utilizar recursos do Patrimônio Separado para efetuar o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares dos CRI ou para a realização de seus créditos, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados de sua apresentação. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive:
18. publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
19. extração de certidões;
20. despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e
21. eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
22. manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
23. manter contratados, durante a vigência deste Termo de Securitização, prestadores de serviço habilitados para desempenhar todas as funções necessárias ao controle dos Créditos Imobiliários e suas Garantias, e à manutenção, administração e viabilização do Patrimônio Separado, tendo a faculdade de substituí-los por outros habilitados para tanto a qualquer momento, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos investidores;
24. não realizar negócios e/ou operações, ou mesmo praticar quaisquer atos, alheios, em desacordo ou que não estejam expressamente previstos em seu objeto social (conforme definido em seu estatuto social) ou nos Documentos da Operação;
25. comunicar o Agente Fiduciário, em até 3 (três) Dias Úteis, sobre quaisquer ocorrências que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício dos direitos, garantias e prerrogativas da Emissora no âmbito do Patrimônio Separado e que possam afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares dos CRI, tendo, adicionalmente, a obrigação de informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário no mesmo prazo, bem como aos participantes do mercado, conforme aplicável, observadas as regras da CVM;
26. manter:
27. válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora;
28. seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na Junta Comercial, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares; e
29. em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal;
30. manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares dos CRI;
31. fornecer aos Titulares dos CRI, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de solicitação, quaisquer informações relativas ao Patrimônio Separado;
32. informar e enviar, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo para disponibilização na CVM, todos os dados financeiros e atos societários necessários à realização do relatório anual do Agente Fiduciário indicado na Instrução CVM 583 que venham a ser por ele solicitados e que não possam ser obtidos de forma independente;
33. calcular diariamente, em conjunto com o Agente Fiduciário, o valor unitário dos CRI; e
34. fazer constar, nos contratos celebrados com os auditores independentes, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.
    1. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações ora prestadas ao Agente Fiduciário e aos participantes do mercado de capitais, incluindo, sem limitação, os Titulares dos CRI, ressaltando que analisou diligentemente os documentos relacionados com os CRI, tendo contratado assessor legal para a elaboração de opinião legal para verificação de sua legalidade, legitimidade, existência, exigibilidade, validade, veracidade, ausência de vícios, consistência, correção e suficiência das informações disponibilizadas aos investidores e ao Agente Fiduciário, declarando que os mesmos encontram-se perfeitamente constituídos e na estrita e fiel forma e substância descritos pela Emissora neste Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação.

# CLÁUSULA XI – DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO AGENTE FIDUCIÁRIO

1. A Emissora nomeia e constitui, como Agente Fiduciário, a **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, acima qualificada que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da Lei 9.514, da Instrução CVM 414 e do presente Termo de Securitização, representar, perante a Emissora e quaisquer terceiros, os interesses da comunhão dos Titulares de CRI.
2. O Agente Fiduciário declara que:
3. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização, o qual igualmente aceita em todo seu teor, cláusulas e condições;
4. está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
5. a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
6. verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização com base nas informações prestadas pela Emissora;
7. exceto conforme indicado em contrário neste Termo de Securitização, inclusive por eventual condição suspensiva aplicável, os Créditos Imobiliários e suas Garantias consubstanciam Patrimônio Separado, vinculados única e exclusivamente aos CRI;

1. não se encontra em nenhuma situação (a) de impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedades por Ações, por analogia, e artigo 6º da Instrução CVM 583, nem (b) de conflito de interesse, conforme artigo 5º da Instrução da CVM 583, declarando, ainda, não possuir qualquer relação com a Emissora ou com o(s) devedor(es) dos Créditos Imobiliários que o impeça de exercer suas funções de forma diligente;
2. assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução CVM 583, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de recebíveis imobiliários e outros valores mobiliários de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo econômico da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário, respeitadas as garantias, as obrigações e os direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários de cada emissão ou série; e
3. na presente data verificou que atua em outras emissões de títulos e valores mobiliários da Emissora, conforme descritas e caracterizadas no Anexo VII deste Termo de Securitização.
4. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no cargo até (i) a integral quitação das Obrigações Garantidas, por via da realização dos Créditos do Patrimônio Separado ou de quitação outorgada pelos Titulares dos CRI; ou (ii) sua efetiva substituição pela Assembleia Geral.
5. Constituem deveres do Agente Fiduciário, além daqueles previstos no artigo 11 da Instrução CVM 583, conforme venha a ser alterada ou substituída de tempos em tempos:
6. prestar as informações indicadas nos artigos 15 e 16 da Instrução CVM 583;
7. elaborar relatório anual destinado aos Titulares dos CRI, nos termos do artigo 68, §1º, alínea “b”, da Lei das Sociedades por Ações, e do artigo 15 da Instrução CVM 583, descrevendo os fatos relevantes ocorridos durante o exercício, e relativos à execução das obrigações da Emissora, à administração do Patrimônio Separado e suas Garantias, e conter, no mínimo, as informações indicadas no Anexo 15 da Instrução CVM 583;
8. colocar o relatório de que trata o inciso anterior à disposição dos Titulares dos CRI no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, nas páginas do Agente Fiduciário, Emissora e CVM na rede mundial de computadores, onde deve permanecer pelo prazo de pelo menos 3 (três) anos;
9. manter disponível, em sua página na rede mundial de computadores, lista atualizada das emissões em que em exerce função de agente fiduciário;
10. adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares dos CRI, bem como à realização dos Créditos do Patrimônio Separado, bem como suas respectivas Garantias, caso a Emissora não o faça;
11. exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
12. promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, conforme aprovado em Assembleia Geral;
13. manter os Titulares dos CRI, na forma da Instrução CVM 583, informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse, inclusive, sem limitação, com relação a ocorrência de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários e/ou Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
14. convocar Assembleia Geral nos casos previstos neste Termo de Securitização, incluindo, sem limitação, na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante, caso aplicável;
15. divulgar o valor unitário, calculado pela Emissora, disponibilizando-o aos Titulares dos CRI, por meio eletrônico, através do *website* http://www.simplificpavarini.com.br, ou via central de atendimento; e
16. fornecer, uma vez satisfeitas as Obrigações Garantidas e extinto o Regime Fiduciário, à Emissora termo de quitação de suas obrigações de administração do Patrimônio Separado, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis.
17. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, com recursos do Patrimônio Separado, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, parcelas anuais no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira parcela devida no 5º (quinto) Dia Útil a contar da Data da Primeira Integralização e as demais, no dia 15 do mesmo mês de emissão da primeira fatura nos anos subsequentes.
    * 1. No caso de inadimplemento no pagamento dos CRI ou de reestruturação das condições dos CRI após a emissão ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, serão devidas ao Agente Fiduciário, adicionalmente, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à (i) execução das garantias, (ii) comparecimento em reuniões formais com a Emissora e/ou com os Titulares dos CRI; e (iii) implementação das consequentes decisões tomadas em tais eventos, pagas 5 (cinco) dias úteis após comprovação da entrega, pelo Agente Fiduciário, de “relatório de horas” à Emissora. Entende-se por reestruturação das condições dos CRI os eventos relacionados a alteração (i) das garantias, (ii) prazos de pagamento e remuneração, e (iii) condições relacionadas ao vencimento antecipado dos CRI, desde que não estejam previstos no presente Termo de Securitização. Os eventos relacionados a amortização dos CRI não são considerados reestruturação dos CRI.
      2. A remuneração definida na cláusula acima continuará sendo devida, mesmo após o vencimento dos CRI, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares dos CRI de forma presencial e/ou virtual, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário. Caso os recursos do Patrimônio Separado não sejam suficientes para o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário, os Titulares dos CRI arcarão com sua remuneração, ressalvado seu direito de num segundo momento se reembolsarem com a Cedente após a realização do Patrimônio Separado.
      3. A remuneração não inclui as despesas com publicações, viagens e estadias, necessárias ao exercício da função do Agente Fiduciário, as quais serão cobertas pelo Patrimônio Separado, observando-se que a Emissora será comunicada sobre tais despesas, sempre que possível, previamente, por escrito.
      4. Caso a Emissora atrase o pagamento de quaisquer das remunerações previstas acima, estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA/IBGE, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*, adotando-se, ainda, o índice que vier a substituir esse índice em caso de não divulgação, o qual incidirá desde a data de mora até a data de efetivo pagamento, calculado *pro rata die,* se necessário.
      5. As parcelas de remuneração serão atualizadas, anualmente, a partir da Data de Emissão dos CRI pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas “*pro-rata die*”, se necessário.
      6. As parcelas serão acrescidas de (i) ISS; (ii) PIS; (iii) COFINS; (iv) CSLL; e (v) IR, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento.
      7. Todas as despesas com procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares dos CRI e, posteriormente conforme previsto em Lei, ressarcidas pela Emissora com recursos dos Créditos do Patrimônio Separado. Tais despesas a serem adiantadas pelos Titulares dos CRI incluem também os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário, na condição de representante da comunhão dos Titulares dos CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares dos CRI, bem como a remuneração do Agente Fiduciário na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Titulares dos CRI para cobertura do risco de sucumbência.
      8. No caso de inadimplemento da Emissora, resultante comprovadamente de sua culpa e dolo, e desde que não decorrente da falta de recursos do Patrimônio Separado disponíveis, todas as despesas em que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI deverão ser previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares de CRI e posteriormente, ressarcidas pela Emissora. Tais despesas incluem os gastos com honorários advocatícios, inclusive de terceiros, depósitos, indenizações, custas e taxas judiciárias de ações propostas pelo Agente Fiduciário, desde que relacionadas à solução da inadimplência, enquanto representante dos Titulares de CRI. As eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Titulares de CRI, bem como a remuneração e as despesas reembolsáveis do Agente Fiduciário, na hipótese de a Emissora permanecer em inadimplência com relação ao pagamento destas por um período superior a 10 (dez) dias corridos.
18. O Agente Fiduciário poderá ser substituído e continuará exercendo suas funções até que um novo Agente Fiduciário assuma, nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada uma Assembleia Geral para que seja eleito o novo Agente Fiduciário, nos termos e procedimentos indicados nos artigos 7º a 10 da Instrução CVM 583.
19. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto a qualquer tempo, pelo voto favorável de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação, reunidos em Assembleia Geral convocada na forma prevista pela Cláusula XII, abaixo.
20. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.
21. Nos casos em que o Agente Fiduciário vier a assumir a administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, casos de Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, o Agente Fiduciário deverá usar de toda e qualquer ação para proteger direitos ou defender interesses dos Titulares dos CRI, devendo para tanto:
22. declarar, observadas as hipóteses dos Documentos da Operação, antecipadamente vencidos os CRI e seu lastro, e cobrar seu principal e acessórios;
23. executar garantias, aplicando o produto no pagamento, integral ou proporcional, dos Titulares dos CRI;
24. tomar qualquer providência necessária para que os Titulares dos CRI realizem seus créditos; e
25. representar os Titulares dos CRI em processos de liquidação, declaração de insolvência, pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial e pedido de falência formulado por terceiros em relação à Emissora.
26. O Agente Fiduciário responde perante os Titulares dos CRI e a Emissora pelos prejuízos que lhes causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal regulamentar ou deste Termo de Securitização, negligência, imprudência, imperícia ou administração temerária devidamente apurados por sentença judicial transitada em julgado, ou ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado, desde que sob sua gestão/administração.

# CLÁUSULA XII – ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DOS CRI

* 1. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse dos Titulares dos CRI serão convocadas, discutidas e deliberadas de acordo com os quóruns e demais disposições previstas nesta cláusula décima segunda.
     1. São exemplos de matérias de interesse dos Titulares dos CRI, incluindo mas não se limitando: (i) remuneração e amortização dos CRI; (ii) despesas da Emissora, não previstas neste Termo; (iii) direito de voto e alterações de quóruns da Assembleia Geral; (iv) novas normas de administração do Patrimônio Separado, opção por sua liquidação ou execução das Garantias; (v) substituição do Agente Fiduciário, salvo nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento; (vi) escolha da entidade que substituirá a Emissora, nas hipóteses expressamente previstas no presente instrumento, entre outros.
     2. As Assembleias Gerais que tiverem por objeto deliberar sobre matérias de interesse exclusivo de cada Série, assim entendidas aquelas que não afetam ou prejudicam os direitos da outra Série, somente serão convocadas e tais matérias somente serão deliberadas pelos Titulares dos CRI da respectiva série, conforme os quóruns e demais disposições desta cláusula décima segunda. Em caso de dúvida sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral de cada Série, prevalecerá a regra geral.
  2. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, pela CVM ou por Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRI em Circulação, excluídos, para os fins deste quórum, os CRI que não possuírem o direito de voto, mediante publicação de edital em jornal de grande circulação utilizado pela Emissora para a divulgação de suas informações societárias, por 3 (três) vezes em dias consecutivos, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.
     1. A convocação também poderá ser feita, em caráter complementar, mediante correspondência escrita enviada, por meio eletrônico ou postagem, a cada Titular dos CRI, podendo, para esse fim, ser utilizado qualquer meio de comunicação cuja comprovação de recebimento seja possível, e desde que o fim pretendido seja atingido, tais como envio de correspondência com Aviso de Recebimento, fac-símile e correio eletrônico (e-mail), sendo certo, no entanto, que a convocação mencionada no item 12.2., não poderá ser dispensada.
     2. No caso do advento de legislação ou regulação que desobrigue a publicação do edital de convocação em jornal de grande circulação, substituindo-a por outra forma de convocação menos onerosa para a Emissora, esta poderá adotar o novo meio permitido sem necessidade de anuência dos investidores, Agente Fiduciário ou aditamento ao presente Termo.
  3. Independentemente da convocação prevista nesta cláusula, será considerada regular a Assembleia Geral à qual comparecerem todos os Titulares dos CRI que tenham direito de voto, nos termos do §4º do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações, bem como os representantes do Agente Fiduciário e da Emissora.
  4. A Assembleia Geral realizar-se-á no local onde a Emissora ou o Agente Fiduciário, de acordo com quem realizou a convocação, tiver a sede; quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, as correspondências de convocação indicarão, com clareza, o lugar da reunião. É permitido aos Titulares dos CRI participar da Assembleia Geral por meio de conferência eletrônica e/ou videoconferência, entretanto deverão manifestar o voto em Assembleia Geral por comunicação escrita antecipadamente, nos termos da Instrução CVM 481.
  5. Aplicar-se-á à Assembleia Geral, no que couber, o disposto na Lei 9.514 e na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias de acionistas e na Instrução da CVM nº 625, de 14 de maio de 2020. Somente podem votar na Assembleia Geral os titulares inscritos nos registros do certificado na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano, por meio de instrumento de mandato válido e eficaz. Cada CRI em Circulação corresponderá a um voto nas Assembleias Gerais.
  6. A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número, excluídos os CRI que eventualmente não possuírem direito de voto.
  7. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia Geral e prestar aos Titulares dos CRI as informações que lhe forem solicitadas. De igual maneira, a Emissora poderá convocar quaisquer terceiros para participar das Assembleias Gerais, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia.
  8. A presidência da Assembleia Geral caberá, de acordo com quem a convocou:

1. ao Diretor Presidente ou Diretor de Relações com Investidores da Emissora;
2. ao representante do Agente Fiduciário;
3. ao Titular dos CRI eleito pelos demais; ou
4. àquele que for designado pela CVM.
   * 1. As deliberações em Assembleias Gerais serão tomadas pelos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que representem a maioria dos presentes na Assembleia que tenham direito de voto, exceto nas deliberações em Assembleias Gerais que impliquem (i) na não declaração de vencimento antecipado dos CRI e de seu lastro, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário, (ii) na alteração da remuneração, atualização monetária ou amortização dos CRI, ou de suas datas de pagamento, (iii) na alteração da Data de Vencimento dos CRI, (iv) em desoneração, substituição ou modificação dos termos e condições das garantias da Emissão, (v) alterações das Razões de Garantia e das Hipóteses de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, ou (vi) em alterações deste item 12.8.1., que dependerão de aprovação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos favoráveis de Titulares dos CRI em Circulação que tenham direito de voto.
     2. Será considerada parte legítima para comparecer e votar nas Assembleias o investidor que for titular de CRI na data de realização da Assembleia, mesmo que um outro investidor tenha sido titular de referido CRI na data de convocação da Assembleia.
   1. Este Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados, independentemente de deliberação de Assembleia Geral ou de consulta aos Titulares dos CRI, sempre que tal alteração (i) decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento a exigências expressas da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, bem como de demandas das entidades administradoras de mercados organizados ou de entidades autorreguladoras, (ii) decorrer da substituição ou da aquisição de novos créditos imobiliários pela Emissora; (iii) for necessária em virtude da atualização dos dados cadastrais da Emissora ou dos prestadores de serviços, (iv) envolver redução da remuneração dos prestadores de serviço descritos neste Termo; (v) decorrer de correção de erro formal, esclarecimento de redações, ou quando verificado erro de digitação, e desde que a alteração não acarrete qualquer alteração na remuneração, no fluxo de pagamentos e nas garantias dos CRI; e (vi) se destinar ao ajuste de disposições que já estejam previamente estipuladas em tais instrumentos, para fins de atualização ou consolidação.
   2. As deliberações tomadas em Assembleias Gerais, observados o respectivo *quórum* de instalação e de deliberação estabelecido neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão os Titulares dos CRI, quer tenham comparecido ou não à Assembleia Geral, ou que tenham se abstido de votar, ou votado contra.
   3. A Emissora e o Agente Fiduciário não prestarão qualquer tipo de opinião ou farão qualquer juízo sobre a orientação definida pelos Titulares dos CRI, comprometendo-se tão somente a manifestar-se conforme instrução recebida dos Titulares dos CRI, a menos que a orientação recebida resulte em manifesta ilegalidade. Neste sentido, a Emissora e o Agente Fiduciário não possuem qualquer responsabilidade sobre o resultado e efeitos jurídicos decorrentes da orientação dos Titulares dos CRI, independentemente desta causar prejuízos aos Titulares dos CRI.
   4. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula XII, deverá ser convocada Assembleia Geral dos Titulares toda vez que a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, tiver de exercer ativamente seus direitos estabelecidos nos Documentos da Operação, para que os Titulares dos CRI deliberem sobre como a Emissora deverá exercê-los.
      1. A Assembleia Geral mencionada no item 12.12., acima, deverá ser realizada com, no mínimo, 1 (um) Dia Útil de antecedência da data em que se encerra o prazo para a Emissora, na qualidade de titular dos Créditos Imobiliários, manifestar-se frente à Cedente ou aos garantidores, nos termos dos Documentos da Operação.
      2. Somente após receber do Agente Fiduciário a orientação definida pelos Titulares dos CRI, quando assim exigido nos termos deste Termo ou da regulamentação aplicável, a Emissora deverá exercer seu direito e manifestar-se no âmbito dos Documentos da Operação conforme lhe for orientado. Caso os Titulares dos CRI não compareçam à Assembleia Geral, ou não cheguem a uma definição sobre a orientação, ou ainda o Agente Fiduciário não informe a Emissora sobre a orientação de voto definida, a Emissora deverá permanecer silente frente à Cedente ou Fiadores no âmbito dos Documentos da Operação, sendo certo que, seu silêncio, neste caso, não será interpretado como negligência em relação aos direitos dos Investidores, não podendo ser imputada à Emissora e/ou ao Agente Fiduciário qualquer responsabilização decorrente de ausência de manifestação.

# CLÁUSULA XIII – LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

* 1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes eventos (em conjunto, os “Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”) poderá ensejar a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, sendo certo que, nesta hipótese, o Agente Fiduciário deverá convocar em até 2 (dois) Dias Úteis uma Assembleia Geral para deliberar sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado:

1. pedido ou requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial pela Emissora, independentemente de aprovação do plano de recuperação por seus credores ou deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
2. pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não devidamente elidido ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
3. decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
4. qualificação, pela Assembleia Geral, de uma Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários como Evento de Liquidação do Patrimônio Separado;
5. não observância pela Emissora dos deveres e das obrigações previstos nos instrumentos celebrados com os prestadores de serviço da Emissão, tais como agente fiduciário, banco liquidante, custodiante e escriturador, desde que, comunicada para sanar ou justificar o descumprimento, não o faça nos prazos previstos no respectivo instrumento aplicável;
6. inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações não pecuniárias previstas neste Termo de Securitização, sendo que, nesta hipótese, a liquidação do Patrimônio Separado poderá ocorrer desde que tal inadimplemento perdure por mais de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora; e
7. inadimplemento ou mora, pela Emissora, de qualquer das obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Securitização que dure por mais de 5 (cinco) Dias Úteis, caso haja recursos suficientes no Patrimônio Separado e desde que exclusivamente a ela imputado. O prazo ora estipulado será contado de notificação formal e comprovadamente realizada pelo Agente Fiduciário à Emissora.
   1. A Assembleia Geral mencionada no item 13.1., acima, instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares dos CRI que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRI em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.
      1. Caso a Assembleia Geral a que se refere o item 13.2 acima não seja instalada, o Agente Fiduciário deverá liquidar o Patrimônio Separado.
   2. A Assembleia Geral convocada para deliberar sobre qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado decidirá, pela maioria absoluta dos votos dos Titulares dos CRI em Circulação, sobre a forma de administração e/ou eventual liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado.
   3. A Assembleia Geral prevista no item 13.1., acima, deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação, sendo que a segunda convocação da Assembleia Geral não poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação. A segunda convocação deverá ser realizada no prazo de 8 (oito) dias, contados da data de publicação do edital relativo à segunda convocação. Ambas as publicações previstas nesta cláusula serão realizadas na forma prevista pela Cláusula XII, acima.
   4. Em referida Assembleia Geral, os Titulares dos CRI deverão deliberar: **(i)** pela liquidação, total ou parcial, do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberada a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua respectiva remuneração. O liquidante será a Emissora caso esta não tenha sido destituída da administração do Patrimônio Separado.
   5. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência, em dação em pagamento, dos Créditos do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora cuja contratação seja aprovada pelos Titulares dos CRI, na Assembleia Geral prevista no item 13.4., acima), na qualidade de representante dos Titulares dos CRI, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRI.
      1. Na hipótese do inciso (v) do item 13.1., acima, e destituída a Emissora, caberá ao Agente Fiduciário ou à referida instituição administradora (i) administrar os Créditos do Patrimônio Separado, (ii) esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos Créditos Imobiliários, bem como de suas respectivas garantias, caso aplicável, (iii) ratear os recursos obtidos entre os Titulares dos CRI na proporção de CRI detidos, observado o disposto neste Termo de Securitização, e (iv) transferir os créditos oriundos dos Créditos Imobiliários e garantias eventualmente não realizados aos Titulares dos CRI, na proporção de CRI detidos.
   6. A realização dos direitos dos Titulares dos CRI estará limitada aos Créditos do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3o do artigo 11 da Lei 9.514, não havendo qualquer outra garantia prestada por terceiros ou pela própria Emissora.

# CLÁUSULA XIV – DESPESAS DO PATRIMÔNIO SEPARADO

* 1. Serão de responsabilidade da Securitizadora o pagamento, com recursos do Patrimônio Separado e em adição aos pagamentos de Amortização Programada, Remuneração e demais previstos neste Termo (“Despesas”):

1. as despesas com a gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação, o pagamento da Taxa de Administração;
2. as despesas com prestadores de serviços contratados para a Emissão, tais como instituição custodiante, empresas de guarda e registrador dos documentos que representem os Créditos Imobiliários, empresa de monitoramento de garantias, escriturador, banco liquidante, câmaras de liquidação onde os CRI estejam depositados para negociação, bem como quaisquer outros prestadores julgados importantes para a boa e correta administração do Patrimônio Separado;
3. as despesas com gestão dos Créditos Imobiliários Totais, como aquelas incorridas com boletagem, cobrança, seguros, gerenciamento de contratos, inclusão destes no sistema de gerenciamento, auditoria jurídica e financeira de contratos e, implantação de carteira;
4. os honorários, despesas e custos de terceiros especialistas, advogados, contadores, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais incorridos para atender as exigências impostas pela CVM às companhias abertas e securitizadoras, para resguardar os interesses dos Titulares dos CRI, e para realização dos Créditos do Patrimônio Separado, inclusive quanto à sua contabilização e auditoria financeira;
5. as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRI e a realização dos Créditos do Patrimônio Separado;
6. honorários e demais verbas e despesas ao Agente Fiduciário, bem como demais prestadores de serviços eventualmente contratados mediante aprovação prévia em Assembleia Geral, em razão do exercício de suas funções nos termos deste Termo de Securitização;
7. remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes integrantes do Patrimônio Separado;
8. despesas com registros e movimentação perante a CVM, B3, Juntas Comerciais e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos, e demais custos de liquidação, registro, negociação e custódia de operações com ativos, conforme o caso, da documentação societária da Emissora relacionada aos CRI, a este Termo de Securitização e aos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos mesmos;
9. custos e despesas necessários à realização de Assembleias Gerais, inclusive quanto à convocação, informe e correspondência a investidores, na forma da regulamentação aplicável;
10. parcela de prejuízos não coberta por eventuais apólices de seguro contratadas e não decorrente de culpa ou dolo dos prestadores de serviço no exercício de suas funções;
11. eventuais prêmios de seguro ou custos com derivativos;
12. contribuições devidas às entidades administradoras do mercado organizado em que os CRI sejam admitidos à negociação, e gastos com seu registro para negociação;
13. honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos, arbitrais e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;
14. honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários especificamente previstos nos Documentos da Operação e que sejam atribuídos à Emissora;
15. quaisquer taxas, impostos, tributos, encargos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado, ou que recaiam sobre os bens, direitos e obrigações do Patrimônio Separado, e/ou que possam afetar adversamente o cumprimento, pela Emissora, de suas obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
16. registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na legislação e em regulamentações específicas das securitizadoras;
17. toda e qualquer despesa incorrida pela Securitizadora ou por quem a substituir, no exercício e necessária ao exercício da administração do Patrimônio Separado, incluindo, mas não se limitando a, despesas com viagens e hospedagem, logística de transporte e envio de documentos, participação em assembleias, emolumentos relativos a certidões e registros legais; e
18. quaisquer outros horários, custos e despesas previstos neste Termo de Securitização.
    1. Constituirão despesas de responsabilidade dos Titulares dos CRI, que não incidem no Patrimônio Separado, os tributos previstos na Cláusula XVI, abaixo.
    2. Em caso de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, de insuficiência de recursos no Fundo de Reserva e/ou não recebimento de recursos dos Créditos Imobiliários, as Despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares dos CRI. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido saldadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos Imobiliários e gozarão das mesmas garantias dos CRI, preferindo a estes na ordem de pagamento.
    3. Em caso de insuficiência de recursos do Patrimônio Separado para fazer frente às Despesas aqui dispostas, inclusive no tocante à defesa dos direitos e interesses dos titulares dos CRI, a Securitizadora poderá solicitar aos titulares dos CRI aportes adicionais de recursos à adoção de quaisquer medidas que impliquem a realização de tais Despesas. Neste caso, o valor dos recursos aportados será incorporado ao valor devido aos titulares dos CRI na forma deste Termo de Securitização, a ser pago na medida das forças dos ativos integrantes do Patrimônio Separado. O aporte aqui disposto será comunicado pela Securitizadora por escrito diretamente aos titulares dos CRI e ao Agente Fiduciário, ou em sede de Assembleia, em valor proporcional à quantidade de CRI de titularidade de cada um deles, sendo certo que a Securitizadora disporá, na comunicação aqui referida, o prazo, montante e forma de realização do aporte aqui disposto, assim como a finalidade a que se destina.

# CLÁUSULA XV – COMUNICAÇÕES E PUBLICIDADE

* 1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes, nos termos deste Termo de Securitização, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços:

|  |  |
| --- | --- |
| Para a Emissora:  **Forte Securitizadora S.A.**  At.: Sr. Marcelo Yazaki  Rua Fidêncio Ramos, 213, conj. 41, CEP 04.551-010, São Paulo – SP  Telefone: (11) 4118-0640  E-mail: gestao@fortesec.com.br | Para o Agente Fiduciário:  **Simplific Pavarini Distribuição de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**  At.: Matheus Gomes Faria / Pedro Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira  Rua Joaquim Floriano 466, Bloco B, conj. 1401, Itaim Bibi, São Paulo, SP  Telefone: (11) 3090-0447  E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br |

* + 1. As comunicações serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com “Aviso de Recebimento” expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, por fax, telegrama ou por e-mail nos endereços acima. Os originais dos documentos enviados por fax ou por e-mail deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 2 (dois) Dias Úteis após o envio da mensagem, quando assim solicitado. Cada Parte deverá comunicar às outras a mudança de seu endereço, ficando responsável a Parte que não receba quaisquer comunicações em virtude desta omissão.
    2. A mudança, por uma Parte, de seus dados deverá ser por ela comunicada por escrito à outra Parte.
  1. As informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado e à CVM, nos prazos legais e/ou regulamentares, através do sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM.
  2. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares dos CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, serão objeto de publicação no jornal no qual a Emissora divulga suas informações societárias, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares.

# CLÁUSULA XVI – TRATAMENTO TRIBUTÁRIO APLICÁVEL AOS INVESTIDORES

* 1. Os Titulares dos CRI não devem considerar unicamente as informações contidas neste Termo de Securitização para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRI, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos, eventualmente aplicáveis a esse investimento, ou a ganhos porventura auferidos em transações com CRI.

**Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil**

* 1. Como regra geral, os rendimentos em CRI auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do IRRF, a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate (artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981).
  2. Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.
  3. O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito a ser reduzido do IRPJ apurado em cada período de apuração (artigo 76, I da Lei 8.981). O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da CSLL. As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10%, (dez por cento) sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por ano; a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).
  4. Desde 1º de julho de 2015 e por meio do Decreto nº 8.426, de 1º de abril de 2015, as receitas financeiras das pessoas jurídicas sujeitas, ainda que parcialmente, ao regime não-cumulativo de apuração da contribuição ao PIS e à COFINS, devem ser tributadas a 0,65% (sessenta e cinco décimos) pela contribuição ao PIS e 4% (quatro por cento) pela COFINS. As receitas financeiras das demais pessoas jurídicas, em regra geral, não se sujeitam a essas contribuições.
  5. Com relação aos investimentos em CRI realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, regra geral, há dispensa de retenção do IRRF.
  6. Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); e pela CSLL, à alíquota de 15% a partir de 1º de janeiro de 2019, conforme o artigo 3º da Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, e das alterações introduzidas pela Lei nº 13.169, publicada em 7 de outubro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos (exceto fundos imobiliários) estão, em regra, isentas do IR (artigo 28, parágrafo 10, da Lei 9.532, de 10 de dezembro de 1997). Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRI estão potencialmente sujeitos à Contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.
  7. Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRI estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.033/04.Nos termos do artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRI.
  8. Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável (artigo 76, II, da Lei 8.981). As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora (artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065, de 20 de junho de 1995).

**Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior**

* 1. Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRI no País de acordo com as normas previstas na Resolução CMN nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, os rendimentos auferidos estão sujeitos ao mesmo tratamento fiscal pelo imposto de renda dispensado aos Investidores residentes, mencionados acima. Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendido aquele que não tributa a renda ou que a tributa à alíquota inferior a 20% (vinte por cento), ocasião em que haverá incidência de imposto de renda, em princípio, à alíquota de 25% (vinte e cinco por cento). A Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 04 de junho de 2010, e alterações posteriores, relaciona as jurisdições com tributação favorecida.
  2. Os rendimentos obtidos por investidores pessoas físicas residentes ou domiciliados no exterior em investimento em CRI, por sua vez, são isentos de tributação, inclusive no caso de investidores residentes em Jurisdição de Tributação Favorecida, nos termos do art. 85, § 4º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.585, de 31 de agosto de 2015.

**Imposto sobre Operações Financeiras – IOF**

IOF/Câmbio

* 1. Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições do Conselho Monetário Nacional (Resolução CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014), inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRI, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, de 14 de dezembro de 2007 e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

IOF/Títulos

* 1. As operações com CRI estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto nº 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo, até o percentual de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

# CLÁUSULA XVII – FATORES DE RISCO

17.1. O investimento em CRI envolve uma série de riscos que deverão ser observados pelo potencial investidor. Esses riscos envolvem fatores de liquidez, crédito, mercado, rentabilidade, regulamentação específica, entre outros, que se relacionam à Emissora, ao(s) Devedor(es) dos Créditos Imobiliários e aos próprios CRI objeto desta Emissão. O potencial investidor deve ler cuidadosamente todas as informações que estão descritas neste Termo de Securitização, bem como consultar seu consultor de investimentos e outros profissionais que julgar necessário antes de tomar uma decisão de investimento. Exemplificamos nesta Cláusula, de forma não exaustiva, alguns dos riscos envolvidos na aquisição dos CRI.

1. Direitos dos Credores da Emissora: A presente Emissão tem como lastro Créditos Imobiliários, os quais constituem Patrimônio Separado do patrimônio comum da Emissora. As Leis nº 9.514 e nº 10.931 possibilitam que os Créditos Imobiliários sejam segregados dos demais ativos e passivos da Emissora. No entanto, como se trata de uma legislação recente, ainda não há jurisprudência firmada com relação ao tratamento dispensado aos demais credores da Emissora no que se refere a créditos trabalhistas, fiscais e previdenciários, em face do que dispõe o artigo 76 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001. A Medida Provisória nº 2.158-35, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos com relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos”. Ademais, em seu parágrafo único, ela prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação.

Por força da norma acima citada, os Créditos Imobiliários Totais e os recursos dele decorrentes, inclusive as Garantias, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os detentores dos CRI, de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos Imobiliários Totais, em caso de falência. Nesta hipótese, é possível que Créditos Imobiliários Totais não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRI após o pagamento daqueles credores.

1. Risco da não realização da carteira de Créditos Imobiliários: A Emissora é uma companhia emissora de títulos representativos de créditos imobiliários, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos imobiliários através da emissão de certificados de recebíveis imobiliários, cujos patrimônios são administrados separadamente. O Patrimônio Separado tem como principal fonte de recursos os Créditos Imobiliários Totais. Desta forma, qualquer atraso ou falta de recebimento de tais valores pela Emissora poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos CRI. Na hipótese de a Emissora ser declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Créditos Imobiliários Totais e dos demais direitos e acessórios que integram o Patrimônio Separado. Em Assembleia Geral, os Titulares dos CRI poderão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado ou optar pela liquidação deste, que poderá ser insuficiente para o cumprimento das obrigações da Emissora perante os Titulares dos CRI.
2. Pagamento Condicionado e Descontinuidade: As fontes de recursos da Emissora para fins de pagamento aos Investidores decorrem direta ou indiretamente: (i) dos pagamentos dos Créditos Imobiliários; e (ii) da liquidação das Garantias. Os recebimentos oriundos das alíneas acima podem ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento de juros e amortizações dos CRI, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRI. Após o recebimento dos sobreditos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos Imobiliários e Garantias, caso estes não sejam suficientes, a Emissora não disporá de quaisquer outras verbas para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.
3. Falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Emissora: Ao longo do prazo de duração dos CRI, a Emissora poderá estar sujeita a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, apesar de terem sido constituídos o Regime Fiduciário e o Patrimônio Separado sobre os Créditos Imobiliários e as Garantias, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar tais Créditos Imobiliários, principalmente em razão da falta de jurisprudência em nosso país sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio.
4. Riscos Financeiros: Há três espécies de riscos financeiros geralmente identificados em operações de securitização no mercado brasileiro: (i) riscos decorrentes de possíveis descompassos entre as taxas de remuneração de ativos e passivos; (ii) risco de insuficiência de garantia por acúmulo de atrasos ou perdas; e (iii) risco de falta de liquidez.
5. Risco Tributário: Este pode ser definido como o risco de perdas devido à criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, interpretação diferente que venha a se consolidar sobre a incidência de quaisquer tributos, obrigando a Emissora ou os Titulares dos CRI a novos recolhimentos, ainda que relativos a operações já efetuadas.
6. Risco de Performance do Empreendimento Imobiliário: O Empreendimento Imobiliário encontra-se em fase de construção, sendo que, em caso de paralisação, interrupção ou não conclusão da obra, os adquirentes das Frações Imobiliárias poderão, nos termos do Contrato Imobiliário ou mediante ação judicial própria, interromper o pagamento dos Créditos Imobiliários ou requerer sua rescisão, o que pode impactar negativamente a carteira de recebíveis e, consequentemente, o pagamento dos CRI.
7. Riscos Ambientais: O Empreendimento Imobiliário pode sujeitar a Cedente a obrigações ambientais: As despesas operacionais da Cedente para cumprimento das leis e regulamentações ambientais existentes e futuras podem ser maiores do que as estimadas. Adicionalmente, na qualidade de desenvolvedora do Empreendimento Imobiliário, a Cedente pode ser responsabilizada pela remoção ou tratamento de substâncias nocivas ou tóxicas, inclusive por todos os custos envolvidos. A Cedente pode, também, ser considerada responsável por outros custos potenciais relativos a substâncias nocivas ou tóxicas (incluindo multas governamentais e danos a pessoas e propriedades), estando ou não ciente de tais acontecimentos. Esses potenciais custos podem ser significativamente altos, podendo consequentemente afetar adversamente a Cedente.
8. Risco de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado: os CRI estarão sujeitos, na forma definida neste Termo, a eventos de amortização extraordinária total ou resgate antecipado. A efetivação destes eventos poderá resultar em dificuldades de re-investimento por parte dos Investidores à mesma taxa estabelecida como remuneração dos CRI.
9. Risco de Integralização dos CRI com Ágio: Os CRI poderão ser integralizados pelo investidor com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada pelo investidor ao longo do prazo de amortização dos CRI originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos Imobiliários, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Emissora na amortização extraordinária ou resgate antecipado dos CRI, nos termos previstos neste Termo, hipótese em que o valor a ser recebido pelo investidor poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem o Patrimônio Separado, nem mesmo a Emissora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Investidores.
10. Risco de Estrutura: A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”; desta forma e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. No entanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRI, em situações de *stress*, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.
11. Risco decorrente do objeto social da Cedente: O objeto social da Cedente é amplo e engloba outras atividades que não apenas o desenvolvimento do Empreendimento Imobiliário. A Cedente pode empenhar seus esforços e recursos na realização de outros empreendimentos ou outros negócios que podem causar efeitos adversos em sua capacidade de concluir as obras do Empreendimento Imobiliário, cumprir as obrigações assumidas nos Documentos da Operação ou honrar com a Coobrigação, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.
12. Risco de inexistência de garantia real sobre o Imóvel e/ou as Frações Imobiliárias: O Imóvel onde o Empreendimento Imobiliário foi desenvolvido e/ou as Frações Imobiliárias objeto de venda dos Contratos Imobiliários não serão dados em garantia no âmbito da Emissão. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, os Titulares dos CRI contarão apenas com as Garantias listadas no item “Garantias” da Cláusula VIII deste Termo.
13. Risco em Função da Dispensa de Registro: A Oferta, distribuída nos termos da Instrução CVM 476, está automaticamente dispensada de registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas pela Emissora e pelo Coordenador Líder não foram objeto de análise pela referida autarquia federal.
14. A capacidade da Emissora de honrar suas obrigações decorrentes dos CRI depende do pagamento dos Devedores e dos Fiadores:Os CRI são lastreados nos Créditos Imobiliários, os quais foram vinculados aos CRI por meio do estabelecimento de regime fiduciário, constituindo Patrimônio Separado do patrimônio da Emissora. Os Créditos Imobiliários representam créditos detidos pela Emissora contra os Devedores. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelo Titular dos CRI do montante devido conforme este Termo de Securitização depende do cumprimento total, pelos Devedores e/ou pelos Fiadores, de suas obrigações assumidas no Contrato de Cessão e nos Contratos Imobiliários, em tempo hábil para o pagamento pela Emissora dos valores decorrentes dos CRI. Sendo assim, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou dos Fiadores poderá afetar negativamente a capacidade destes em honrar suas obrigações nos termos do Contrato de Cessão e dos Contratos Imobiliários, e, por conseguinte, o pagamento dos CRI pela Emissora.
15. Risco de não formalização das Garantias: Nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o Contrato de Cessão e o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas deverão ser registrados nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes para a prova das obrigações deles decorrentes e/ou para fins de eficácia perante terceiros, conforme o caso. Ainda, o Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas depende de registro da alteração do contrato social da Cedente na junta comercial competente. Desta forma, caso haja a subscrição dos CRI sem que tenham ocorrido tais registros e arquivamentos, os Titulares dos CRI assumirão o risco de que eventual execução das Garantias e demais obrigações decorrentes do Contrato de Cessão e do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas, poderão ser prejudicadas por eventual falta de registro. Além disso, os Termos de Cessão Fiduciária, que, nos termos do Contrato de Cessão, tratarão da inclusão de novos e/ou da modificação das características de antigos Contratos Imobiliários no rol de Créditos Cedidos Fiduciariamente, serão periodicamente celebrados, de tal forma que no interim entre a celebração de cada Termo de Cessão Fiduciária, a Cessão Fiduciária não terá, nos instrumentos que a formalizam, a descrição precisa de seu objeto, o que poderá dificultar sua excussão.
16. Riscos relacionados à redução do valor das Garantias: As Garantias dos CRI podem sofrer reduções e depreciações de modo que seu valor se torne inferior ao saldo devedor dos CRI, como, por exemplo, na ocorrência de inadimplência dos Créditos Cedidos Fiduciariamente em valor maior do que inicialmente previsto ou a diminuição do valor patrimonial ou de mercado das quotas alienadas fiduciariamente. Eventuais reduções e depreciações nas Garantias poderão comprometer a capacidade de pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos CRI.
17. Riscos relacionados à distribuição de dividendos pela Cedente: Não há, nos Documentos da Operação, qualquer obrigação que restrinja a distribuição de dividendos por parte da Cedente aos Fiduciantes. Caso a Cedente distribua dividendos de forma recorrente, a Alienação Fiduciária de Quotas poderá restar economicamente depreciada, prejudicando sua capacidade de cobrir as Obrigações Garantidas, e, consequentemente, o pagamento dos CRI aos Investidores.
18. Risco decorrente da sub-rogação dos garantidores nos direitos de crédito da Securitizadora por conta da excussão das Garantias: Caso qualquer dos garantidores venha a se sub-rogar em qualquer direito de crédito da Securitizadora contra a Cedente em razão da excussão de qualquer Garantia, a satisfação do direito deste garantidor poderá concorrer com a satisfação do direito da Securitizadora, o que pode prejudicar o direito da Securitizadora e afetar negativamente a capacidade de pagamento dos CRI.
19. Risco decorrente da ordem de prioridade para execução das Garantias: Conforme previsto no Contrato de Cessão, na hipótese de inadimplemento das Obrigações Garantidas, a Securitizadora observará a seguinte ordem de prioridade para utilização das Garantias: (i) utilização do Fundo de Reserva e do Fundo de Obras; excussão da Cessão Fiduciária e utilização dos recursos decorrentes do pagamento dos Créditos Cedidos Fiduciariamente e execução da Coobrigação; e (ii) excussão da Alienação Fiduciária de Quotas e execução dos Fiadores. A obrigação de observar esta ordem de prioridade pode tornar morosa ou dificultar sua excussão por parte da Securitizadora, o que pode prejudicar os Investidores dos CRI.
20. Risco de insuficiência do patrimônio da Cedente e dos Fiadores e do valor de liquidação das Quotas. O patrimônio da Cedente e dos Fiadores e o valor de liquidação das Quotas podem não ser suficientes para satisfazer integralmente às Obrigações Garantidas.

1. Riscos decorrentes dos documentos não analisados ou apresentados na *Due Diligence*: Para fins dessa Oferta, foi contratado um escritório especializado para análise dos principais aspectos relacionados à Cedente, aos Fiadores, ao Empreendimento Imobiliário e seus antecessores na propriedade, estritamente no âmbito legal (“Relatório de Auditoria”). Entretanto, nem todos os documentos necessários para a completa análise da Cedente, dos Fiadores, do Empreendimento Imobiliário e dos antecessores foram apresentados e, consequentemente, analisados, de modo que, com relação aos documentos que foram analisados Dessa forma, a auditoria realizada não pode ser entendida como exaustiva de modo que, eventualmente, poderão existir pontos não compreendidos ou analisados que impactem negativamente a Oferta, devendo os potenciais Titulares dos CRI realizar a sua própria investigação quanto aos pontos não abrangidos na referida auditoria antes de tomar uma decisão de investimento.
2. Riscos de Ausência de Seguro de Crédito ou Prestamista dos Devedores: Os Créditos Imobiliários não contam com seguro de crédito ou prestamista dos Devedores. Dessa forma, em caso de não pagamento dos Créditos Imobiliários, ou mesmo em caso de morte ou invalidez ou até mesmo desemprego ou perda de renda dos Devedores, tais eventos não serão cobertos por seguro. Se tais riscos se concretizarem, poderão afetar a capacidade de pagamento dos CRI, nas respectivas datas, conforme previsto neste Termo e, consequentemente, causar prejuízos aos Titulares de CRI. Além disso, em razão da ausência de seguro, não haverá pagamento de indenização que proteja os Titulares de CRI de eventuais perdas.
3. Riscos de Desapropriação e Sinistro do Imóvel: Existe o risco de o Empreendimento Imobiliário ser desapropriado pelo poder público, no todo ou parte, bem como de sofrer sinistro total ou parcial durante o prazo desta operação, podendo prejudicar, assim, o pagamento dos Créditos Imobiliários Totais, sendo que, neste último caso, é possível que apólices de seguro eventualmente contratadas não incluam cobertura pelos danos causados ou, ainda, que a indenização prevista não seja suficiente. Todas essas hipóteses podem impactar negativamente o recebimento dos Créditos Imobiliários e, consequentemente, a remuneração dos CRI.
4. Risco relacionado à possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário: Há a possibilidade de incidência de ações e medidas judiciais sobre o Imóvel nos quais foi desenvolvido o Empreendimento Imobiliário, o que pode obstar a entrega das Unidades do Empreendimento Imobiliário, afetando os Créditos Imobiliários Totais e, por consequência, prejudicando a capacidade de pagamento dos CRI.
5. Risco do quórum de deliberação em Assembleia Geral: As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no presente Termo. O titular de pequena quantidade dos CRI pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável.
6. Riscos decorrentes dos critérios adotados pela Cedente para concessão do crédito: O pagamento dos CRI está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de crédito, incluindo, mas não se limitando, deficiências na análise de risco de crédito dos adquirentes das Unidade, o que pode afetar o fluxo de caixa da carteira de Créditos Imobiliários. Portanto, a inadimplência dos adquirentes das Unidades pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRI.
7. Risco de crédito dos adquirentes das Frações Imobiliárias: Uma vez que o pagamento das remunerações dos CRI depende do pagamento integral e tempestivo, pelos adquirentes das Frações Imobiliárias, dos respectivos Créditos Imobiliários, a capacidade de pagamento dos adquirentes das Frações Imobiliárias pode ser afetada em função de sua situação econômico-financeira, o que poderá afetar o fluxo de pagamentos dos CRI.
8. Riscos relativos à guarda dos Documentos Comprobatórios: A Cedente ficará responsável pela guarda dos Documentos Comprobatórios. Caso a Cedente não o faça com a devida diligência e cuidado, a cobrança e execução dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada, o que poderá afetar o pagamento dos CRI.
9. Risco decorrente de pagamentos realizados diretamente à Cedente: Conforme procedimento do Contrato de Cessão, a Cedente se obriga a repassar à Securitizadora todo e qualquer recurso que venha a receber diretamente dos Devedores relacionados aos Créditos Imobiliários Totais, inclusive no que se refere a (i) pagamentos de parcelas em atraso, (ii) pagamento de antecipações, e (iii) pagamento de entradas e sinais; e, caso os valores depositados à Cedente não sejam repassados à Securitizadora, a Securitizadora poderá exigir a Recompra Total dos Créditos Imobiliários. Até que o repasse seja feito, os recursos oriundos destes pagamentos permanecerão sob a posse da Cedente, ficando sujeitos ao risco de bloqueios ou materialização de outras contingências da Cedente, o que pode prejudicar sua transferência à Conta Centralizadora e, consequentemente, afetar o pagamento das amortizações e da remuneração dos CRI;
10. Risco decorrente da realização da cobrança dos Créditos Imobiliários Totais pela Cedente: A Cedente realizará a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Caso a Cedente não a realize de forma diligente e eficaz, poderá a Securitizadora, nos termos do Contrato de Cessão, assumir a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais. Até que esta medida seja tomada, a cobrança dos Créditos Imobiliários Totais poderá ser prejudicada.
11. Restrição à Negociação e Baixa Liquidez no Mercado Secundário: nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 476, os CRI somente poderão ser negociados no mercado secundário após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua subscrição pelos seus respectivos titulares. Adicionalmente, o atual mercado secundário de certificados de recebíveis imobiliários no Brasil apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRI que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso estes decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Titular dos CRI poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter os CRI em sua carteira até a Data de Vencimento Final.
12. Riscos associados à compra, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias: A Cedente se dedica à compra de terrenos, incorporação, execução das obras e venda das Frações Imobiliárias como o Empreendimento Imobiliário, e pretendem continuar desenvolvendo tais atividades. Existem riscos que afetam de modo geral o mercado imobiliário, tais como interrupções de suprimentos, volatilidade do preço dos materiais e equipamentos de construção, escassez de mão-de-obra de alto nível, mudanças na oferta e procura de empreendimentos em certas regiões, greves e mudanças nas leis ambientais e de zoneamento. As atividades da Cedente podem ser especificamente afetadas pelos seguintes riscos:

* A conjuntura econômica do Brasil pode prejudicar o crescimento do setor imobiliário como um todo, particularmente no segmento em que a Cedente atua, em razão da desaceleração da economia e consequente redução de rendas, aumento das taxas de juros e de inflação, flutuação da moeda e instabilidade política, além de outros fatores;
* A Cedente pode ser impedida no futuro, em decorrência de nova regulamentação ou de condições de mercado, de corrigirem monetariamente os seus recebíveis, de acordo com as taxas de inflação vigentes, conforme atualmente permitido, o que poderia tornar um projeto, inclusive o Empreendimento Imobiliário, financeira ou economicamente inviável;
* O grau de interesse dos compradores por um novo projeto lançado ou o preço de venda por Fração Imobiliária necessário para vender todas as Frações Imobiliárias pode ficar significativamente abaixo do esperado, fazendo com que o projeto se torne menos lucrativo e/ou o valor total de todas as Unidades a serem vendidos torne-se significativamente diferente do esperado;
* Na hipótese de falência ou dificuldades financeiras significativas de uma grande companhia do setor imobiliário, o setor como um todo pode ser prejudicado, o que poderia causar uma redução, por parte dos clientes, da confiança em outras companhias que atuam no setor, incluindo a Cedente;
* A Cedente pode ser afetada pelas condições do mercado imobiliário local ou regional, tais como o excesso de oferta de empreendimentos similares ao Empreendimento Imobiliário nas regiões onde atuam ou podem atuar no futuro;
* A Cedente corre o risco de os compradores terem uma percepção negativa quanto à segurança, conveniência e atratividade do Empreendimento Imobiliário e das áreas onde estão localizados;
* As margens de lucros da Cedente podem ser afetadas em função de aumento nos seus custos operacionais, incluindo investimentos, prêmios de seguro, tributos incidentes sobre imóveis ou atividades imobiliárias, mudança no regime tributário aplicável à construção civil e tarifas públicas;
* A Cedente pode ser afetada pela interrupção de fornecimento de materiais de construção e equipamentos;
* A venda das Frações Imobiliárias do Empreendimento Imobiliário pode não ser concluída dentro do cronograma planejado, acarretando a rescisão dos Contratos Imobiliários; e

* A ocorrência de quaisquer dos riscos acima pode causar um efeito adverso relevante sobre as atividades, condição financeira e resultados operacionais da Cedente.

1. Risco Decorrente de Ações Judiciais: Este pode ser definido como o risco decorrente de eventuais condenações judiciais da Cedente e dos Fiadores, nas esferas cível, fiscal, trabalhista, ambiental, dentre outras, o que pode impactar a capacidade econômico-financeira da Cedente e/ou dos Fiadores e, consequentemente, sua capacidade de honrar as obrigações assumidas no Contrato de Cessão e neste Termo.
2. Risco de Questionamentos Judiciais dos Contratos Imobiliários: Não obstante a legalidade e regularidade dos instrumentos contratuais que deram origem aos Créditos Imobiliários Totais, não pode ser afastada a hipótese de que decisões judiciais futuras entendam pela ilegalidade de uma ou mais cláusulas dos Contratos Imobiliários, inclusive, mas não se limitando às taxas de juros, encargos, aplicação de multas, bem como em relação à eventuais divergências entre a área das Unidades prevista nos Contratos Imobiliários e aquela de fato.
3. Risco de descasamento entre a correção monetária dos Créditos Imobiliários e a correção monetária dos CRI: Os Créditos Imobiliários estão sujeitos à correção monetária com base de cálculo diferente daquela à qual estão sujeitos os CRI. Os Contratos Imobiliários preveem correção monetária pelo INCC-DI até a entrega efetiva da Fração Imobiliária, sendo que após a entrega, a correção será feita com base no IGPM/FGV, enquanto o presente Termo de Securitização prevê a correção monetária dos CRI somente pelo IPCA/IBGE.

Tais descasamentos poderão provocar uma diferença entre o fluxo de caixa esperado dos CRI e dos Créditos Imobiliários e, em última instância, gerar um risco para o desempenho financeiro dos CRI.

1. Riscos relacionados ao *Servicer*: Como a administração e a cobrança dos Créditos Imobiliários serão prestadas pela Cedente sob o monitoramento do Servicer, há a possibilidade de ocorrer falhas na prestação de tais serviços ou de estes não serem prestados de forma eficiente e contínua, o que poderá prejudicar o monitoramento do fluxo de pagamento dos Créditos Imobiliários.
2. Risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente: O Contrato de Cessão prevê a Coobrigação e a Fiança. Na Hipótese de Recompra Total dos Créditos Imobiliários, na Hipótese de Recompra Parcial dos Créditos Imobiliários, de aplicação da Multa Indenizatória e/ou de inadimplência dos Créditos Imobiliários, caso a Emissora não tenha recebido recursos oriundos do pagamento dos Créditos Imobiliários Totais em quantidade suficiente ao pagamento dos CRI, os Investidores ficarão sujeitos ao risco de liquidez dos Fiadores e da Cedente. Caso nem os Fiadores nem a Cedente sejam capazes de honrar com os pagamentos dos valores devidos aos Investidores nas Datas de Aniversário, a Emissora ficará impossibilitada honrar o fluxo de pagamento dos CRI.
3. Risco relativo à cobrança de Créditos Imobiliários Totais via cartão de crédito: Os Créditos Imobiliários Totais podem ser cobrados, no todo ou em parte, mediante lançamento das respectivas parcelas em cartão de crédito de titularidade dos Devedores. Eventuais falhas operacionais das operadoras de cartão de crédito, do Cedente ou do Servicer neste procedimento, assim como possível falta de limite de crédito disponível para lançamento e cobrança das parcelas dos Créditos Imobiliários Totais, poderão afetar negativamente o fluxo de recebimento dos Créditos Imobiliários Totais e, consequentemente, gerar perdas aos investidores.
4. Riscos específicos decorrentes da pandemia de infecção do novo Coronavírus (Sars-Cov-2): Em março de 2020, a Organização Mundial de Saúde (“OMS”) declarou pandemia global em virtude do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), sendo os estados membros responsáveis por estabelecer melhores práticas para a criação de medidas preventivas e tratamento de pessoas infectadas.

Neste momento, ainda não é possível prever com acuidade os efeitos que tal pandemia terá sobre a economia global. Não há, atualmente, previsão de quando serão oferecidos tratamentos para a cura da COVID-19 ou vacinas que possam evitar a contaminação das pessoas pelo novo Coronavírus. Diante deste cenário, é razoável se esperar que o aumento de casos de infecção e mortes, sobrecarga de sistemas de saúde ao redor do globo, a tomada de medidas preventivas de isolamento social e quarentenas, com esvaziamento do comércio e indústrias, causem a redução forçada das atividades econômicas nas regiões mais atingidas, podendo haver recessão e desemprego.

As consequências da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), bem como de quaisquer outras potenciais pandemias ou surtos de doenças, poderão afetar a Emissão com relação aos seguintes aspectos:

1. Mudanças Adversas no Cenário Macroeconômico Global: tendo em vista que a pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), assim como outras pandemias que possam surgir, têm como característica comum a dificuldade de previsão de seus efeitos finais, tais pandemias poderão causar mudanças adversas no cenário macroeconômico global, que podem resultar, entre outros fatores, em recessão, crescimento das taxas de desemprego e aumento no índice de inadimplência global, o que poderá prejudicar as condições econômico-financeiras da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, a capacidade de pagamento dos CRI;
2. Capacidade de Pagamentos: Uma crise econômica global com repercussão no Brasil poderia afetar negativamente os negócios e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais, e, consequentemente, dos Créditos Imobiliários Totais e Garantias;
3. Autorizações e Licenças: Medidas de isolamento social, quarentena ou a sobrecarga do poder público poderão afetar o funcionamento de órgãos públicos e causar demora na, ou mesmo impedir, a concessão de quaisquer tipos de autorizações e/ou licenças para o exercício das atividades da Cedente;
4. Carteira dos Créditos Imobiliários Totais: A restrição de circulação de pessoas e uma crise econômica poderão afetar a realização de novas vendas e a performance da carteira de Créditos Imobiliários Totais, inclusive pelo aumento de rescisões, resilições, distratos ou qualquer tipo de extinção de Contratos Imobiliários;
5. Operação Hoteleira: Medidas de isolamento social e quarentena poderão determinar o fechamento temporário de hotéis e/ou restringir o acesso de seus usuários e empregados, o que poderá afetar a regular condução da operação hoteleira da Cedente e gerar efeitos na performance dos Créditos Imobiliários Totais; e
6. Prestadores de Serviços: Medidas de isolamento social e quarentena poderão limitar o acesso de empregados às instalações e afetar a regular prestação de serviços por todo e qualquer prestador contratado pela Cedente e/ou pela Securitizadora no âmbito da presente Emissão.

A Emissora não pode prever se, ou quando, eventuais novas medidas serão adotadas por autoridades a respeito da pandemia do novo Coronavírus (Sars-Cov-2), ou mesmo o impacto de tais medidas na economia do país, nas operações e na capacidade financeira da Cedente, dos Fiadores e dos Devedores dos Créditos Imobiliários Totais. Além disso, a Emissora não pode garantir que outros fatores, além dos acima indicados, não possam impactar negativamente a Emissão, bem como não pode garantir sua extensão, os impactos e as reais consequências à Emissão.

1. Risco relativo ao registro dos Termos de Cessão Fiduciária: Na forma do Contrato de Cessão, os Termos de Cessão Fiduciária poderão ser elaborados e levados a registro periodicamente. Na forma do artigo 130, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, o registro realizado após 20 (vinte) dias contados da data de assinatura produz efeitos apenas a partir da data da apresentação do instrumento ao cartório competente. Deste modo, as cessões fiduciárias pactuadas poderão não ser oponíveis a terceiros de boa-fé que tenham eventualmente transacionado Créditos Cedidos Fiduciariamente com as Cedentes e levado os respectivos instrumentos a registro nos cartórios competentes, tornando a garantia aqui referida ineficaz perante tais terceiros e afetando negativamente os direitos dos titulares dos CRI.
2. Risco relacionado à posição minoritária dos Titulares dos CRI: Não há imposição de limites para aquisição dos CRI no âmbito da Oferta. Dessa forma, é possível que um mesmo Investidor seja titular de mais da metade dos CRI, hipótese em que não será possível à Emissora, ao Agente Fiduciário ou ao Coordenador Líder garantir que as decisões de tal Investidor não irão de encontro aos interesses dos Titulares dos CRI em posição minoritária.
3. Demais Riscos: Os CRI estão sujeitos às variações e condições dos mercados de atuação da Cedente, que são afetados principalmente pelas condições políticas e econômicas nacionais e internacionais. Os CRI também poderão estar sujeitos a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos CRI, alteração na política econômica, decisões judiciais, etc.

# CLÁUSULA XVIII – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

* 1. Os CRI objeto desta Emissão serão objeto de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

18.2. O relatório será disponibilizado pela Emissora ao Agente Fiduciário na mesma data de sua divulgação e estará disponível no site da Agência de Rating.

18.3. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, com base no encerramento de cada trimestre civil, às expensas da Cedente, e entregue à CVM em até 45 (quarenta e cinco) dias do encerramento do trimestre de referência. A Emissora disponibilizará ao Agente Fiduciário, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, contados da data de seu recebimento, qualquer relatório emitido por agência de classificação de risco a respeito desta Emissão. A Séries objeto das primeiras liquidações serão objeto da primeira avaliação, sendo que cada renovação contemplará as demais Séries liquidadas até então.

# CLÁUSULA XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Os direitos de cada Parte previstos neste Termo de Securitização e seus anexos **(i)** são cumulativos com outros direitos previstos em lei, a menos que expressamente os excluam; e **(ii)** só admitem renúncia por escrito e específica. O não exercício, total ou parcial, de qualquer direito decorrente do presente Termo não implicará novação da obrigação ou renúncia ao respectivo direito por seu titular nem qualquer alteração aos termos deste Termo.
  2. A tolerância e as concessões recíprocas **(i)** terão caráter eventual e transitório; e **(ii)** não configurarão, em qualquer hipótese, renúncia, transigência, remição, perda, modificação, redução, novação ou ampliação de qualquer poder, faculdade, pretensão ou imunidade de qualquer das Partes.
  3. Este Termo de Securitização é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ou cessionários.
  4. Todas as alterações do presente Termo de Securitização somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** por Assembleia Geral, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização e excetuados os casos específicos indicados na Cláusula XII, acima; e **(ii)** pela Emissora.
  5. É vedada a cessão, por qualquer das Partes, dos direitos e obrigações aqui previstos, sem expressa e prévia concordância da outra Parte.
  6. Caso qualquer das disposições venha a ser julgada inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.
  7. Os Documentos da Operação constituem o integral entendimento entre as Partes.
  8. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
  9. As palavras e as expressões sem definição neste instrumento deverão ser compreendidas e interpretadas em consonância com os usos, costumes e práticas do mercado de capitais brasileiro.
  10. Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.
  11. Assinatura Eletrônica. Este Termo de Securitização é celebrado eletronicamente pelas Partes e por duas testemunhas, que o assinam de forma eletrônica por meio da plataforma de assinatura eletrônica DocuSign ([www.docusign.com](http://www.docusign.com)). As Partes, desde já, concordam, aceitam e reconhecem tal meio como válido para comprovar a autenticidade e integridade deste documento em forma eletrônica, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, das disposições aplicáveis do Código Civil e do Código de Processo Civil, para produzir todos os seus efeitos.
  12. Em vista das questões relativas à formalização eletrônica deste Termo de Securitização, as Partes reconhecem e concordam que, independentemente da data de conclusão das assinaturas eletrônicas, os efeitos do presente instrumento retroagem à data abaixo descrita.

# CLÁUSULA XX – LEI E SOLUÇÃO DE CONFLITOS

* 1. As Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para resolver por meio de negociação amigável qualquer controvérsia relacionada a este Termo de Securitização, bem como aos demais Documentos da Operação.
  2. A constituição, a validade e interpretação deste Termo de Securitização, incluindo da presente cláusula de resolução de conflitos, serão regidos de acordo com as leis substantivas da República Federativa do Brasil vigentes na data de assinatura deste instrumento. Fica expressamente proibida e renunciada pelas Partes a aplicação de equidade e/ou de quaisquer princípios e regras não previstas pelas leis substantivas acima mencionadas.
  3. Qualquer conflito relativo a este Termo de Securitização ou resultante da relação dele advinda será resolvido por meio de arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem Empresarial do Brasil – CAMARB (“Câmara”), cujo regulamento (“Regulamento”) as partes adotam e declaram conhecer.
     1. As especificações dispostas neste Termo, com relação ao rito arbitral, têm prevalência sobre as regras do Regulamento da Câmara acima indicada.
  4. A parte que, em primeiro lugar, der início ao procedimento arbitral deve manifestar sua intenção à Câmara, indicando a matéria que será objeto da arbitragem, o seu valor e o(s) nomes(s) e qualificação(ões) completo(s) da(s) parte(s) contrária(s) e anexando cópia deste Termo. A mencionada correspondência será dirigida ao presidente da Câmara, através de entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.
  5. A controvérsia será dirimida por 3 (três) árbitros, indicados de acordo com o citado Regulamento, competindo ao presidente da Câmara indicar árbitros e substitutos no prazo de 5 (cinco) dias, caso as partes não cheguem a um consenso, a contar do recebimento da solicitação de instauração da arbitragem, através da entrega pessoal ou por serviço de entrega postal rápida.
  6. Os árbitros ou substitutos indicados firmarão o termo de independência, de acordo com o disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº 9.307/1996, considerando a arbitragem instituída.
  7. A arbitragem processar-se-á na Cidade de São Paulo - SP e os árbitros decidirão de acordo com as regras de direito.
  8. A sentença arbitral será proferida no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do termo de independência pelo árbitro e substituto.
  9. A parte que solicitar a instauração da arbitragem arcará com as despesas que devam ser antecipadas e previstas na tabela de custas da Câmara. A sentença arbitral fixará os encargos e as despesas processuais que serão arcadas pela parte vencida.
  10. A sentença arbitral será espontânea e imediatamente cumprida em todos os seus termos pelas partes.
      1. As partes envidarão seus melhores esforços para solucionar amigavelmente qualquer divergência oriunda deste Termo, podendo, se conveniente a todas as partes, utilizar procedimento de mediação.
  11. Não obstante o disposto nesta cláusula, cada uma das partes se reserva o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de **(i)** assegurar a instituição da arbitragem, **(ii)** obter medidas cautelares de proteção de direitos previamente à instituição da arbitragem, sendo que qualquer procedimento neste sentido não será considerado como ato de renúncia a arbitragem como o único meio de solução de conflitos escolhido pelas partes, **(iii)** executar obrigações pecuniárias líquidas e certas devidas nos termos deste instrumento, e **(iv)** executar qualquer decisão da Câmara, inclusive, mas não exclusivamente, do laudo arbitral. Na hipótese de as partes recorrerem ao Poder Judiciário, o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, será o único competente para conhecer de qualquer procedimento judicial, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
  12. De modo a otimizar e a conferir segurança jurídica à resolução dos conflitos prevista nesta cláusula, relativos a procedimentos de arbitragem oriundos e/ou relacionados a outros contratos firmados pelas partes relativos à Operação e desde que solicitado por qualquer das partes no procedimento de arbitragem, a Câmara deverá consolidar o procedimento arbitral instituído nos termos desta cláusula com qualquer outro em que participe qualquer uma das partes e/ou que envolvam ou afetem de qualquer forma o presente Termo, incluindo mas não se limitando a procedimentos arbitrais oriundos dos demais documentos da Operação, desde que a Câmara entenda que: **(i)** existam questões de fato ou de direito comuns aos procedimentos que tornem a consolidação dos processos mais eficiente do que mantê-los sujeitos a julgamentos isolados; e **(ii)** nenhuma das partes no procedimento instaurado seja prejudicada pela consolidação, tais como, dentre outras, um atraso injustificado ou conflito de interesses.
  13. As disposições constantes nesta cláusula de resolução de conflitos são consideradas independentes e autônomas em relação ao Termo de Securitização, de modo que todas as obrigações constantes nesta cláusula devem permanecer vigentes, ser respeitadas e cumpridas pelas Partes, mesmo após o término ou a extinção do Termo de Securitização por qualquer motivo ou sob qualquer fundamento, ou ainda que o Termo de Securitização, no todo ou em Parte, venha a ser considerado nulo ou anulado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

*(assinaturas seguem na página seguinte)*

*(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)*

*(Página de assinaturas do Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª**Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., celebrado entre Forte Securitizadora S.A. e a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., em 11 de novembro de 2020)*

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

|  |  |
| --- | --- |
| **Testemunhas**: |  |
| 1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | 2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| RG: | RG: |

# ANEXO I

**descrição DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

**ANEXO I – A**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS OBJETO DA CESSÃO DE CRÉDITOS**

| **Unidade** | **Nome do Cliente** | **CNPJ/CPF** | **Saldo Devedor (R$)** | **Vencimento do Contrato** |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 A - MD - A | RODRIGO ESMERALDO DELGADO BORBA | 21825218870 | 119.829,78 | 01/01/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 B - MD - A | WESLEY PORTELA | 77476158687 | 79.392,11 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 C - MD - A | WAGNER RIBEIRO DO NASCIMENTO SANTOS | 29982476874 | 55.423,34 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 D - MD - A | CARLA FERNANDA PALACIO DE ARAUJO | 64914950359 | 98.951,46 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 E - MD - A | JOSE LUIZ LADEIRA | 05533585885 | 53.303,23 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 F - MD - A | JOSE ROBERTO DE ROSIS MAZEU | 16712333873 | 58.733,44 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 G - MD - A | UILMA CRISTINA DE OLIVEIRA ZAPPIA | 09823469806 | 47.258,99 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 H - MD - A | UILMA CRISTINA DE OLIVEIRA ZAPPIA | 09823469806 | 47.258,99 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 J - MD - A | DANUBIA CAMILA MARTINS DE LIMA E LIMA | 32545412864 | 91.817,19 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 A - MD - A | PAULO ILDEBRANDE DOS SANTOS | 84887524820 | 102.973,47 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 B - MD - A | JUNIOR HENRIQUE CAMARA ALVES | 01219717169 | 127.757,40 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 C - MD - A | ALAN LEITE RIBEIRO | 17016955885 | 101.182,59 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 D - MD - A | MICHEL LUCAS DA SILVA | 31181431859 | 102.831,06 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 E - MD - A | PAULINO CASTRO DE OLIVEIRA | 21831540800 | 75.575,58 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 F - MD - A | LAVERIO RUSSO JUNIOR | 43829694849 | 92.166,61 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 J - MD - A | JOAO FERREIRA DA COSTA | 02898843814 | 51.194,70 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 L - MD - A | MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA PARADA NETO | 29746341847 | 55.278,64 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 M - MD - A | RENATA HELOISA VILAS BOAS MOCCELIN | 97691054653 | 86.255,13 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 A - CD - A | MARCONES ROVINA | 06306708898 | 22.936,91 | 01/12/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 D - CD - A | PAULO ALBERTO RODRIGUES FERREIRA | 32331253803 | 75.963,63 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 M - CD - A | JOECIL PEREIRA LEITE | 96665823172 | 99.902,07 | 01/11/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 D - CD - A | LOISE GARCIA DA SILVA | 21522401890 | 87.820,75 | 01/04/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 A - OPA - A | VINICIUS MACHADO VAZ | 34642492801 | 34.643,10 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 A - OPS - A | DANIEL GUSTAVO AZIANI | 29461034806 | 34.527,51 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 B - OPA - A | GUSTAVO DOMINGOS DE SOUZA | 34816092803 | 27.755,05 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 B - PP - A | RODRIGO LAMBERTI MIGUEL | 28404825840 | 11.191,40 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 C - OPA - A | LUCAS DE SOUZA GONGA | 39807462835 | 31.747,39 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 C - OPS - A | RODRIGO NICIZAK VILELA | 31179818881 | 24.483,64 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 C - PP - A | EDUARDO DE OLIVEIRA YAMAMOTO | 30227740874 | 20.980,27 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 D - PP - A | MATEUS DE FREITAS GIAMLOURENCO | 28876502890 | 16.384,24 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 D2 - PP - A | GUSTAVO HENRIQUE DE ALMEIDA ZIGARAS | 43091373851 | 10.747,59 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 E - OPS - A | WESLON CHARLES DO NASCIMENTO | 25000134800 | 39.576,11 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 F - OPS - A | FLAVIO DONIZETI DE LIMA | 15624414854 | 40.967,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 F2 - PP - A | JOAO CARLOS LOURENCO | 06261176825 | 11.504,28 | 01/11/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 G2 - PP - A | RODRIGO GONCALVES DA SILVA | 02203862939 | 12.670,32 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 H - OPA - A | PAULO SERGIO FERRO FILHO | 21551984857 | 19.097,45 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 H - PP - A | MAIONE DE SENA COSTA | 41723870803 | 16.787,46 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 H2 - PP - A | CLAUDECIR ALVES FEITOSA | 06743572802 | 16.954,59 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 I - OPA - A | DANIEL CARLOS HONORIO DA SILVA | 15160878874 | 27.588,07 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 I - PP - A | RUBENS SAVEGNAGO ROSA | 37121951843 | 21.039,53 | 01/05/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 J - OPS - A | WELLINGTON VEIGA GARCIA | 39856375800 | 41.051,82 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 J - PP - A | RODRIGO FLAVIO ALENCAR | 38767925847 | 15.276,32 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 J2 - PP - A | TIAGO DE FREITAS CASTRO | 22446863884 | 16.189,35 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 K - OPA - A | GIANPAULO DOMENICO CANNO NOVELLI | 14569433839 | 17.241,15 | 01/11/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 K2 - PP - A | RENATO DO NASCIMENTO CENTENO | 33714330801 | 21.003,25 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 L - OPA - A | FAUSTO ROGERIO LEONCINI | 17552911832 | 31.747,39 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 L - PP - A | MARCEL APARECIDO SOARES DE OLIVEIRA | 12177888832 | 18.932,76 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 L2 - PP - A | WESLLEY HENRIQUE VAZ JORGE | 37584223885 | 11.861,96 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 M - PP - A | JEFERSON LUIS TEGAMI | 17542513826 | 15.673,88 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 B - CP - A | RICARDO APARECIDO VICENTE | 07143363863 | 43.436,13 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 C - CP - A | PEDRO MANOEL | 14947980850 | 34.892,17 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 D - CP - A | MARCIO JOSE VELOSO | 96541709653 | 44.063,47 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 E - CO - A | ANTONIO CARLOS MARSON | 08133267889 | 25.724,69 | 01/08/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 F - CP - A | GEICE MAIANE SILVA BRITO | 44683687801 | 33.535,31 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 G - CP - A | RODRIGO ALVES DE MATTOS | 29474642818 | 43.342,93 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 H - CP - A | LARA TAVEIRA RAMOS | 01836041055 | 44.063,47 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 I - CP - A | ALESSANDRA BERNARDES ANDRADE | 35425668880 | 43.342,93 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 K - CP - A | STEPHANIE FAGGIONI DA COSTA CARMO | 43467042805 | 44.154,64 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 L - CP - A | BRENO AUGUSTO CUSTODIO DA SILVA | 30512246858 | 44.154,64 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 M - CP - A | PRISCILA FERNANDES DE ASSIS | 32096708893 | 43.342,93 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 A2 - PP - A | JOSIANE CRISTINA INACIO | 35956191880 | 18.889,57 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 B - PP - A | PAULO CESAR BATISTA DE OLIVEIRA | 27069810830 | 20.611,04 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 B2 - PP - A | RENATA MOURA LIMA | 13856302808 | 13.147,69 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 C - OPA - A | JOSUE CAMPOS OLIVEIRA | 23022665873 | 7.344,76 | 01/06/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 C - OPS - A | LUCAS ALVES DE CARVALHO | 00264996143 | 22.671,61 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 D2 - PP - A | JOSEANE MARCHIOLI SANT ANA | 00290957605 | 11.150,14 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 E - OPA - A | ANDRE LUIZ THOMAZ | 26074754810 | 16.356,55 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 F - OPA - A | RAFAEL HENRIQUE FERNANDES | 30451129865 | 23.626,17 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 G - OPA - A | PEDRO MOREIRA GOMES | 14152421860 | 18.205,62 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 G - PP - A | NATAN TERTULIANO ROSSI | 38911819816 | 1.589,76 | 01/02/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 H2 - PP - A | THANIS LOPES COSTA CORREA DE ARRUDA | 11230138706 | 20.565,12 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 I - PP - A | LUIS FERNANDO DAMASCENO | 28393884802 | 16.699,52 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 J - PP - A | MARCELO ANTONIO DE LACERDA | 26779627801 | 16.507,27 | 01/04/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 K2 - PP - A | JOSE EDUARDO DA SILVA FERNANDES | 07881631678 | 15.246,47 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 L - PP - A | MARIO ALEXANDRE RODRIGUES | 24808907836 | 20.964,57 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 M - OPA - A | JOAO MARCOS VITORIANO DA SILVA | 39203096850 | 27.522,07 | 01/03/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 M - PP - A | ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA | 34951578832 | 13.370,14 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 M2 - PP - A | LUIZ HENRIQUE ALVES | 38405789812 | 13.101,68 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 A - CP - A | GESSIEL MARCOS IZIDORO DE SOUZA | 12861297611 | 44.063,47 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 B - CP - A | DENIS HEVANDRO DE MELLO | 22242315803 | 44.877,38 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 F - CO - A | JOAO FELICIO ALVES | 00847796833 | 43.744,52 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 G - CO - A | ANTONIO CARLOS MARSON | 08133267889 | 25.724,69 | 01/08/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 A - CP - A | ALESSANDRO APARECIDO REZENDE | 34289472826 | 43.810,23 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 C - CP - A | MOISES OLAVO DA SILVA FILHO | 90700660410 | 45.654,00 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 H - CP - A | FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JUNIOR | 38504735893 | 37.169,59 | 01/04/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 A - MO - A | PAULA DANIELA MINGORANCA DA SILVA | 33051273848 | 70.054,50 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 B - MO - A | DANILO ALEXANDRE BERNARDO | 31915632889 | 81.351,35 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 G - MO - A | MARIA IVA RODRIGUES DE SOUSA SILVA | 56279086372 | 35.719,11 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 L - MO - A | CAROLINE RODRIGUES ALVES | 31719946825 | 44.096,95 | 01/02/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 A - MO - A | JOSE ANTONIO MIZIARA YUNES | 70362424853 | 42.500,56 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 E - MO - A | DIEGO DIAS DA SILVA | 37374414803 | 25.036,55 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 H - MO - A | LUCIO FLAVIO DO CARMO BORGES | 04461182657 | 24.723,36 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 K - MP - A | AGNALDO ALVES DA SILVA | 10899546897 | 1.651,47 | 01/05/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 L - MO - A | LUCIANO SILVA SIQUEIRA | 32106953852 | 43.367,70 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 L - MP - A | LUCIANO SILVA SIQUEIRA | 32106953852 | 30.522,73 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 A - MD - A | PAMELA TIMOTEO RIBEIRO DE LIMA | 08311075611 | 121.163,08 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 B - MD - A | JOAO PEDRO DOS SANTOS | 09888774816 | 49.956,75 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 D - MD - A | ELIANE KATIA BRAGA ALVES | 29487462805 | 62.463,66 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 F - MD - A | IVAN VIEIRA SILVA | 19635091885 | 59.526,75 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 H - MD - A | RODRIGO MIRANDA DA SILVA | 25119367801 | 88.615,21 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 I - MD - A | TAKERU KUWAJIMA | 52496945868 | 53.638,99 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 A - MD - A | SERGIO RIBEIRO DE MORAES | 10422476846 | 34.097,68 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 C - MD - A | MURILO ANDRE DUTRA JUSTO | 29730428875 | 38.398,35 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 E - MD - A | ALINE MARCELINO | 34780529808 | 119.304,82 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 G - MD - A | MARLI TEREZINHA RODRIGUES | 08544342833 | 103.973,06 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 I - MD - A | EMILIANO GUSTAVO BARRIONUEVO | 21414002874 | 127.958,43 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 J - MD - A | ALESSANDRO GIL NETO | 18109798896 | 42.006,98 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 K - MD - A | CESAR LOURENCO MORETTO | 04398136894 | 41.794,33 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 L - MD - A | ARIEL GARCIA TAMAYO | 06757617196 | 112.247,54 | 01/06/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 B - CD - A | DANIEL MANSUR DE ARAUJO | 26089493805 | 78.689,97 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 C - CD - A | MARCELO LEONIDAS FERREIRA | 16671862800 | 56.826,14 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 F - CD - A | EDILSON BATISTA ATAIDE | 10167492870 | 58.717,99 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 G - CD - A | RODRIGO FERNANDES MEIRELES | 16709430898 | 40.702,73 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 M - CD - A | JOSE CARLOS DE LIMA | 05605451855 | 62.254,03 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 J - CD - A | ALIXANDRE FERREIRA DA SILVA | 04366368404 | 50.027,03 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 C - CD - A | ELDA LUIZA DE MATOS | 34622882884 | 55.352,28 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 F - CD - A | ROSELI RODRIGUES DE SOUZA | 10903733846 | 58.704,01 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 A2 - PP - A | DANIELE ANDRIOLI CRUZATO | 16216537814 | 9.907,20 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 B - OPA - A | CARLOS AUGUSTO REIS | 31571229833 | 28.464,19 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 B - OPS - A | ADRIANO ARAUJO DOS SANTOS | 22959418816 | 35.765,47 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 B2 - PP - A | GERALDO MAGELA DA SILVA ALVES | 00841311609 | 9.588,71 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 C - OPA - A | EMERSON ARAUJO GOMES | 11554757711 | 13.898,24 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 C - OPS - A | RODRIGO CESAR SOARES | 30678732892 | 33.771,44 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 C - PP - A | MARCELO LOPES | 07144670816 | 18.909,44 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 C2 - PP - A | JULIANO APARECIDO ALVES DO NASCIMENTO | 29928217807 | 8.193,97 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 D - OPS - A | ISABEL CRISTINA LIMA FREITAS | 30871701863 | 29.050,23 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 D2 - PP - A | CARLOS ALBERTO PORTELA DE ARAUJO | 15079003847 | 9.907,20 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 E - OPS - A | FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS | 40647077884 | 41.051,82 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 E2 - PP - A | TATIANE FARIA BARBOSA | 33370467895 | 9.907,20 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 F - OPA - A | NURIA DOS SANTOS JANES EGAS | 13196559807 | 21.641,76 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 F - OPS - A | TIAGO BELMONTE DAVILA | 30622091867 | 26.968,47 | 01/12/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 F2 - PP - A | DAVID LEANDRO CHINI | 32026125813 | 9.588,71 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 G - OPS - A | JORGE LUIZ TOSTES COSTA | 38756375859 | 40.275,03 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 G - PP - A | CARLOS CESAR VENTURA | 15867561844 | 10.839,47 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 G2 - PP - A | TIAGO SANTOS SOUZA | 39166001846 | 12.670,32 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 H - PP - A | SERGIO DE MIRANDA VITOR JUNIOR | 22854473884 | 14.471,53 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 I - OPS - A | LUCIANO ANTONIO BERNUZZI | 13857697857 | 36.997,27 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 I2 - PP - A | JULIMARI PEREIRA | 09269852806 | 18.786,99 | 01/08/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 J - OPS - A | CAIO CESAR MILANO | 38607923854 | 41.117,20 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 J - PP - A | DIEGO CARLOS ROBIM | 28609625818 | 9.907,20 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 K - OPA - A | SILVIA LUIZA COLOMBO | 28868138859 | 28.219,08 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 K - OPS - A | ALESSANDRO LUIS DA SILVA | 30582824869 | 19.361,12 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 K2 - PP - A | CRISTIANE CAROLINE CICHETTO DE SOUZA | 31044281820 | 11.191,40 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 L - OPS - A | CARLOS HENRIQUE ABREU DRIUSSI | 32470430801 | 14.137,66 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 L2 - PP - A | HUDSON TEADA MASSON | 35707421807 | 18.684,77 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 M - OPA - A | JOSE RONALDO DE ANDRADE SOUSA | 49897535349 | 9.393,00 | 01/08/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 M - OPS - A | VALMIR ARAUJO FILHO | 37787181850 | 20.800,08 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 A - CO - A | EDILSON ROMUALDO | 13501163860 | 40.779,09 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 B - CO - A | JOAO PAULO DE SOUZA | 22656187800 | 66.374,15 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 B - CP - A | CRISTIANE DA SILVA | 31340698811 | 35.127,49 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 C - CO - A | EDMAR RAFAEL DALBEM | 40486560821 | 68.745,92 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 E - CO - A | FABIO HIDEYUKI IDEYAMA | 26924257828 | 46.607,61 | 01/12/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 E - CP - A | SEBASTIAO DONIZETE BALBINO | 12234332850 | 39.031,47 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 G - CP - A | NORIVAL BARBOSA | 10888082800 | 24.247,55 | 01/11/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 H - CP - A | REGIANE LUZIA REZENDE COSTA | 29661267871 | 28.787,38 | 01/04/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 I - CO - A | MARILEI PAIVA ROSSETTINI COSTA | 54266394187 | 39.437,23 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 J - CP - A | ANDRE LUIZ FERREIRA MARTINS | 29212514855 | 63.042,80 | 01/09/2029 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 L - CP - A | ADAILTOM FERREIRA RODRIGUES | 16389314884 | 42.697,58 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 M - CP - A | CARLOS MAGNUN FARIA DE ASSIS | 12354820739 | 39.225,66 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 A - OPS - A | PALOMA RAFAELA DOMINGOS FRANCA | 41817327895 | 33.221,30 | 01/04/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 A - PP - A | ROSINHA DE FATIMA BERNARDES LUCHESI | 46469982620 | 7.239,24 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 A2 - PP - A | JEFFERSON DA SILVA ALVES | 30674408896 | 15.735,74 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 B - OPS - A | BRUNO RAFAEL QUEIROZ DA SILVA | 38498721814 | 13.005,88 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 B2 - PP - A | RODRIGO RODRIGUES DA SILVA | 33673510835 | 20.567,19 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 C - OPA - A | GABRIEL DUARTE DE AZEVEDO | 45786951820 | 31.728,56 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 C - OPS - A | RICARDO DINIZ DE CARVALHO | 25022400855 | 11.120,05 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 C - PP - A | MAURICIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO | 25405825832 | 5.316,04 | 01/07/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 C2 - PP - A | JEFFERSON DA SILVA GIMENEZ | 36824973823 | 18.532,76 | 01/02/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 D - OPS - A | RAFAEL HENRIQUE NERY SANTOS | 37264684806 | 44.101,49 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 D - PP - A | ANDRE LUIS LEITE DA SILVA | 30768875803 | 11.486,36 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 D2 - PP - A | LUCAS RAFAEL BARBOSA | 38562106879 | 9.907,20 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 E - OPA - A | SEBASTIAO LEGURI | 05224556899 | 19.089,76 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 E2 - PP - A | MARCELO SEIJI HIZUKURI | 29565419860 | 12.185,45 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 F - OPA - A | SIDINEA PEREIRA DE ALMEIDA | 97899020859 | 25.401,42 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 F - PP - A | CARLOS EDUARDO FREIRE DE LIMA | 32135330841 | 5.235,66 | 01/06/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 F2 - PP - A | MANOEL PEREIRA NETO | 42189261821 | 13.147,20 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 G - OPA - A | BERNARDO DE SOUZA ROSSI | 35753712886 | 31.238,08 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 G - OPS - A | DEBORA NOGUEIRA TOMAS | 30573930805 | 13.946,63 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 G - PP - A | JUAN CARLOS DE SORDI DA SILVA | 12648232826 | 14.522,34 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 G2 - PP - A | JOSE BRAZ CHINI | 00542894831 | 9.588,71 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 H - OPA - A | LEONIZIO MARTINS DE OLIVEIRA | 13169746855 | 20.163,59 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 H - OPS - A | ADEMIR ALVES DA SILVA | 98030450834 | 40.383,79 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 I - OPA - A | MAURICIO DE SOUZA ROCHA | 03629136842 | 31.747,39 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 I - OPS - A | DEBORA CRISTINA FELIS | 28559269800 | 40.967,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 I2 - PP - A | LUIZ HENRIQUE CRUZ | 35732205845 | 12.207,38 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 J - OPA - A | JAIR CARRION DE CARVALHO | 12227599855 | 28.501,11 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 J - OPS - A | CAIO EDUARDO CORREA | 37114267860 | 40.275,03 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 J - PP - A | VERA LUCIA JUNQUEIRA MENDES RIBEIRO PRADO | 07152126801 | 14.368,60 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 K - OPS - A | MARCELO DE MORAIS RODRIGUES | 35876474886 | 41.048,67 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 K - PP - A | EDUARDO BORGES | 30008142807 | 11.433,66 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 K2 - PP - A | CARLOS HENRIQUE LIMA NUNES | 37620985816 | 7.824,77 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 M - OPA - A | NURIA DOS SANTOS JANES EGAS | 13196559807 | 21.641,76 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 M - PP - A | GIDERLANDIO PAIVA DOS SANTOS | 02199887570 | 6.720,09 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 M2 - PP - A | ANA CAROLINA FEDRIGO JULIANI | 09812052674 | 20.808,70 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 C - CP - A | SAMUEL FERNANDES BANQUERI | 05050598605 | 44.663,66 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 D - CP - A | MAXWELL APARECIDO CERYNO CORATO | 37713711805 | 44.663,66 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 E - CP - A | ANTONIO EUCLIDES SPAGNOLLO JUNIOR | 28170454832 | 44.663,66 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 G - CP - A | ALEXSANDER DE AQUINO BORGES | 01874999180 | 43.436,13 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 H - CP - A | EDNEI DOS SANTOS | 36637115878 | 48.836,74 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 K - CP - A | DIEGO RAFAEL DA COSTA | 41857090802 | 44.663,66 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 L - CP - A | GUILHERME SILVA CORTE | 32689839873 | 44.663,66 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 M - CP - A | RICHARD DE FARIA SILVA | 30524295824 | 44.154,64 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 B - CP - A | AMADO VILLARREAL HAY | 05595014806 | 30.516,48 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 C - CP - A | VALQUIRIA MARCUCI | 02997453844 | 44.230,25 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 D - CP - A | ANDREA FERNANDA DE OLIVEIRA CRUZ | 14110648874 | 25.683,26 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 F - CO - A | ISAIAS ALVES DO NASCIMENTO | 34445264822 | 37.642,07 | 01/11/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 F - CP - A | MAURICIO CELSO DAMACENO | 26730768835 | 23.501,12 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 G - CP - A | GABRIEL CHRISTIAN B DOS SANTOS NASCIMENTO | 32595615874 | 39.801,52 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 H - CO - A | WELLINTON RODRIGO DE REZENDE TAVARES | 22907754874 | 57.029,03 | 01/04/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 H - CP - A | NUBIA CRISTINA DA SILVA | 22568887893 | 39.298,84 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 L - CO - A | FRANCISCO DALMIR PEREIRA SILVA | 32997248353 | 40.366,05 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 L - CP - A | MAKSUEL SOUZA OLIVEIRA | 41477743855 | 44.063,47 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 A - MP - A | GUSTAVO DE OLIVEIRA CARRASCO ALMEIDA | 43542130877 | 55.408,68 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 C - MO - A | SEBASTIAO DONISETE VIEIRA | 10498082822 | 82.838,77 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 F - MP - A | LEANDRO AMERICO OLIVEIRA DE CARVALHO | 26541482896 | 49.929,89 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 G - MO - A | RONALDO DE SOUZA | 56294077915 | 76.739,12 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 G - MP - A | RONI PETERSON BUENO GONÇALVES | 21778271839 | 49.675,86 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 H - MP - A | WAGNER VINICIO FLAVIO | 33078295800 | 56.329,81 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 I - MO - A | SAMUEL WALLACE BOER DOS SANTOS | 38489310874 | 49.692,16 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 J - MO - A | DIRCEU ANTONIO BENITEZ | 56890494172 | 65.906,21 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 K - MO - A | AGNALDO JOSE CINTRA | 07178639806 | 58.648,68 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 L - MP - A | THIAGO LUIZ DA COSTA MOREIRA | 30256258805 | 50.884,59 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 M - MO - A | MARCOS LUCIANO SANTOS DE SOUSA | 01681029359 | 78.537,21 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 C - MP - A | EDNA DAS DORES BOMBARDINI | 09176761819 | 13.798,01 | 01/06/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 D - MO - A | WILLIAN KANDI NOSE | 29786552830 | 56.887,24 | 01/02/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 D - MP - A | FRANCIELI REGINA DA COSTA TOLEDO | 21579629806 | 36.995,93 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 E - MO - A | DEOLINDA MARILDA DA SILVA MARTINS | 05933736856 | 52.770,95 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 F - MP - A | VALNEI VIEIRA LOPES | 07809916645 | 56.182,09 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 G - MP - A | ILANA APARECIDA DE CASTRO | 31324314869 | 57.462,07 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 H - MO - A | FAGNER GOMES DA SILVA | 29425539871 | 35.137,52 | 01/08/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 I - MO - A | DANIEL MANSUR DE ARAUJO | 26089493805 | 63.177,24 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 K - MO - A | IGOR LEONARDO DOS SANTOS | 31831965810 | 23.432,27 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 L - MO - A | JOSE ANTONIO DE CAMARGO | 25467792814 | 33.875,45 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 M - MP - A | ALEX DA SILVA CHARELLI | 33969586836 | 58.949,80 | 01/11/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 B - MD - A | EDVALDO PEREIRA DA SILVA | 14880786888 | 92.667,02 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 C - MD - A | MARCOS ANDRE SOARES MENDES | 17547236839 | 85.361,91 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 D - MD - A | SILVIA DE SOUZA SANT ANA BARONI | 08135467885 | 22.946,02 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 I - MD - A | FRANCIELI APARECIDA MINE BISCARO | 33411130881 | 51.693,92 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 L - MD - A | DREYFUSS HIDEKI WATANABE | 38960387886 | 78.468,86 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 B - MD - A | LEONICE DONIZETTE RAMOS RAMALHO | 00260139831 | 90.590,22 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 C - MD - A | VINICIUS DOS SANTOS ASSUNCAO | 05683403707 | 66.583,28 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 D - MD - A | CAMILA FRANCISCATO DOS SANTOS | 31575492865 | 43.683,58 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 E - MD - A | MICHELLE BEATRIZ PEREIRA | 35422746821 | 119.303,77 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 G - MD - A | CLOVIS TRISTAO DO CARMO | 03017471640 | 79.077,79 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 L - MD - A | RODRIGO SILVEIRA RIBEIRO | 25861717800 | 70.538,24 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 K - CD - A | SCHIRLEI DOS REIS | 74364723649 | 60.449,54 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 G - CD - A | JOSE CHRISPIM NETO | 26926489866 | 38.844,35 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 A - PP - A | PATRICIA IZABELA APARECIDA SOMER GOMES | 14118698854 | 10.484,71 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 B - OPA - A | FABRICIO AMBROSIO | 21745735801 | 25.953,89 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 B - OPS - A | NAIARA AMBROSIO DE SOUZA | 43408251827 | 30.072,16 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 B - PP - A | DANILO ANIBAL DE OLIVEIRA | 38812263895 | 16.967,66 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 C - OPA - A | EDNA CONCEICAO DE SOUZA DAVID | 04974127802 | 16.294,76 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 C - PP - A | ALZIRO RIZZO | 07137185878 | 20.904,53 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 E - OPA - A | WELINGTON DA FONSECA MARTINS | 34201352897 | 12.722,80 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 E - PP - A | SANDRO JOSE CALONICO | 20631920811 | 8.361,51 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 E2 - PP - A | BRENO AUGUSTO RIBEIRO | 29874342862 | 12.190,77 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 F - OPA - A | STEFANO GONCALVES MARTA | 26499787833 | 11.195,33 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 F - OPS - A | RAFAEL DA SILVA LIMA | 25062056837 | 40.383,79 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 F - PP - A | RICHARD VALENTTI WELTE | 19157072850 | 6.933,05 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 G - OPA - A | PAULO RICARDO SILVA | 36365928823 | 31.385,63 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 G2 - PP - A | LUCIANO MOREIRA RAMOS | 15990740875 | 20.898,47 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 H - OPA - A | DIEGO FELICE FERREIRA | 33718328801 | 32.268,95 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 H - OPS - A | LEANDRO CESAR DA SILVA | 21598758802 | 41.051,82 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 H - PP - A | NILTON CESAR ANTONELLI | 07167143880 | 16.559,56 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 H2 - PP - A | ERASMOS DE JESUS PIRES | 26239953890 | 9.907,20 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 I - OPS - A | FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA | 44060282855 | 40.383,79 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 I - PP - A | RITA MARIA LEITE LOUZADA CURCI | 04836793807 | 8.514,03 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 I2 - PP - A | CLAYTON FERNANDES DE ALMEIDA SALES | 21946722812 | 9.907,20 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 J - OPA - A | AFLAUDISIO DA SILVA ARAQUAM | 70853780420 | 10.762,67 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 J2 - PP - A | FELIPE RODOLFO DE LIMA PEDRASSOLI | 39884862800 | 18.645,60 | 01/12/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 K - OPA - A | GABRIELA MATOS DE MENEZES SALOME | 35212226830 | 26.338,53 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 K - OPS - A | DANIELA BARBOSA FUZETTO DE AZEVEDO | 21872984851 | 34.354,17 | 01/05/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 K - PP - A | SIDNEI CARLOS DE CASTRO | 21736151819 | 16.545,53 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 K2 - PP - A | ALEXANDRE LUIS DE OLIVEIRA | 76161501600 | 15.680,45 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 L - OPA - A | NURIA DOS SANTOS JANES EGAS | 13196559807 | 21.641,76 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 L - OPS - A | EDSON DOS SANTOS DINIZ | 28458979870 | 22.065,53 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 B - CO - A | FERNANDA APARECIDA SILVA DE SOUZA | 31893621812 | 36.620,08 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 B - CP - A | NATALIA AZEVEDO MICHEL | 22226300880 | 33.760,95 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 C - CO - A | ROSANA DA CRUZ SILVA SOUTO | 26107513892 | 53.211,11 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 C - CP - A | JULIANA APARECIDA DA SILVA | 01570652600 | 14.928,11 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 D - CO - A | EDILSON ROMUALDO | 13501163860 | 40.779,07 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 F - CO - A | DENIVALDO RODRIGO PIUBELLI | 34628921857 | 67.357,25 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 F - CP - A | ADRIANA CASSIA CAMARA | 29976999836 | 36.739,39 | 01/11/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 G - CO - A | EVELIN MARQUES DE LIMA ALMEIDA | 36746457850 | 68.083,49 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 G - CP - A | MATEUS RODRIGUES DE FREITAS | 33998934855 | 44.828,49 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 I - CP - A | DIANA SILVA CORREA DE AMORIM | 38249399838 | 46.135,54 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 J - CP - A | LINDOMAR DA PAZ CALDAS | 84719397115 | 32.546,31 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 L - CO - A | LUIS GUSTAVO DE SOUZA PENA | 36811824859 | 46.330,52 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 M - CP - A | ROBERTO DA COSTA SOARES | 36739168822 | 43.342,93 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 A - OPS - A | ELITERCIO DOMINGUES | 31108181830 | 11.195,32 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 B - PP - A | REGINALDO LIMA DOS SANTOS | 13121130811 | 6.961,19 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 B2 - PP - A | RONALDO CORDEIRO DE MELO | 33601802830 | 15.719,50 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 C - OPA - A | EDVALDO ROGERIO CONTARIN | 12796568830 | 21.175,17 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 C - PP - A | LIBERA DE LUCCA | 39608364817 | 20.617,14 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 C2 - PP - A | WILIAM GLEDSON MACEDO | 28575259822 | 18.863,67 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 D - OPA - A | WILLIAN CAMARA DE ALMEIDA | 35093423807 | 25.811,46 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 D - PP - A | MARCELO SEIJI HIZUKURI | 29565419860 | 12.185,45 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 D2 - PP - A | DIEGO LA RETONDO EGIDIO | 34494102881 | 13.493,53 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 E - OPS - A | PERSIO FERREIRA DE TOLEDO | 27994790810 | 22.069,53 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 E - PP - A | CLECIANO DA SILVA ARAUJO | 30191684813 | 18.863,67 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 E2 - PP - A | CLECIANO DA SILVA ARAUJO | 30191684813 | 18.909,44 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 F - OPA - A | SERGIO LUIZ DE SOUZA | 13887852850 | 16.720,41 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 G - OPA - A | LEANDRO CARVALHO MARCIANO | 31475291850 | 15.843,41 | 01/11/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 G - OPS - A | ROMILDO ROBERTO PEREIRA | 13720057810 | 25.877,19 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 I - OPS - A | ALEXANDRE DA SILVA CAMPOS | 04269034637 | 26.637,10 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 I - PP - A | LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS | 26389562870 | 21.959,69 | 01/09/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 J - OPA - A | IRINEU ALVES DE SOUZA | 28238276845 | 31.320,79 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 J - OPS - A | WILSON DE ARAUJO | 08624821860 | 30.330,99 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 J - PP - A | WELLINGTON HENRIQUE BORSATO | 40138370800 | 20.904,53 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 J2 - PP - A | DOUGLAS FERREIRA DE OLIVEIRA | 31825215863 | 16.545,53 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 K - PP - A | JULIO CESAR VALINI CAMARGO | 27342143855 | 10.946,33 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 K2 - PP - A | ERICO DE SOUZA RALHADA | 33332366807 | 19.546,16 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 L - OPA - A | NILTON CESAR MUSETI MARTINS | 14441078870 | 27.540,08 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 L - PP - A | DONIZETTI APARECIDO FERREIRA | 08859057841 | 10.007,96 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 L2 - PP - A | ROSEMEIRE PEITL RIGUETTI | 12178208843 | 9.907,20 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 M - OPA - A | MARIA VIRGINIA LACERDA DUARTE | 69705763615 | 14.394,68 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 M2 - PP - A | GUSTAVO DE SOUZA MEDEIROS | 31168725895 | 9.588,71 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 B - CP - A | GESLEI MAURICIO FRANCISCONI | 30833676865 | 43.233,58 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 C - CP - A | FABIO BATISTA BARBOSA | 21801464855 | 42.516,69 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 D - CP - A | JORGE RICARDO MENDES SERRAO | 05934720805 | 45.095,64 | 01/12/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 E - CP - A | JOSE ANTONIO GASPARI | 28491497803 | 40.552,34 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 F - CP - A | ANGELA APARECIDA PIRAN | 07004852601 | 43.330,12 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 H - CP - A | REGIANE DOURADO DINIZ | 24584970807 | 29.658,95 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 I - CP - A | RONAN DONIZETI DOS SANTOS | 21276190808 | 40.044,63 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 K - CP - A | DENNER LUCAS PASSARELI | 39467983818 | 40.044,63 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 M - CP - A | MATEUS NARCIZO XAVIER | 41819310809 | 40.044,63 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 A - CP - A | DEBORA ANDRE DIAS | 30448114810 | 19.704,44 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 C - CO - A | LUCIANDERSON ALVES DE OLIVEIRA | 35953970889 | 62.959,43 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 C - CP - A | JAIR CORREA DE SOUZA | 18451206808 | 13.656,55 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 D - CO - A | NEIMAR FERREIRA DA SILVA | 10364078880 | 24.256,42 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 D - CP - A | CARLOS PEREIRA DA SILVA | 11689469803 | 18.354,95 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 E - CP - A | CICERA REGIA FERNANDES | 04923577304 | 44.532,49 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 F - CO - A | JOAO FELICIO ALVES | 00847796833 | 43.744,52 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 F - CP - A | MARCELO MARTIN CANDIDO | 27582667840 | 39.801,52 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 G - CO - A | RODRIGO GUIMARAES | 25930962847 | 33.859,85 | 01/11/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 G - CP - A | LUIZ EDUARDO CELLINI | 36254925800 | 14.095,27 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 H - CO - A | ANTONIO MARCOS CAMPANHA | 82821488815 | 30.832,40 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 I - CO - A | SILVANA MARIA RAMADA DA SILVA | 14119372871 | 69.205,92 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 I - CP - A | PEDRO LUIZ DE LUCCA | 12162269899 | 19.412,58 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 J - CO - A | ROMULO CESAR PISCINATO | 35785335808 | 68.296,18 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 J - CP - A | ANDREW BRETAS DE CASTRO FILHO | 31250311845 | 20.450,75 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 K - CO - A | LEANDRA RIBEIRO DE OLIVEIRA ROSSI | 39605761882 | 70.839,46 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 K - CP - A | CLAUDETE MARISA BETUZZI FERNANDES | 18329510816 | 20.785,62 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 L - CO - A | JOSE CARLOS DE OLIVEIRA | 10734758839 | 36.505,18 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 M - CO - A | CLAUDETE MARISA BETUZZI FERNANDES | 18329510816 | 32.311,63 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 A - MO - A | EDERSON DOS REIS FERREIRA DOMENES | 23035764824 | 67.694,17 | 01/01/2029 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 A - MP - A | EDUARDO CADURIM GARCIA | 29699333812 | 16.413,48 | 01/08/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 B - MO - A | DANIEL MANSUR DE ARAUJO | 26089493805 | 63.177,45 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 C - MO - A | ROBERTO DAVID FERNANDES | 07547843808 | 7.225,20 | 01/12/2020 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 C - MP - A | FLAVIA CRISTINA NATAL RODRIGUES | 33457497850 | 55.437,00 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 D - MO - A | TUANNY GOMES DOS SANTOS | 39353951836 | 82.386,87 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 E - MP - A | FABIO ALEXANDRE VIANNA | 27447888800 | 56.181,13 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 F - MO - A | IGOR LEONARDO DOS SANTOS | 31831965810 | 23.432,27 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 F - MP - A | THIAGO DA SILVA BERNARDES | 34937237845 | 60.694,39 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 G - MO - A | DANIEL JOSE ALVES | 02578507830 | 34.389,21 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 G - MP - A | RONALDO APARECIDO FELICIANO | 26871237810 | 55.392,31 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 H - MO - A | JOSE ANTONIO DE CAMARGO | 25467792814 | 33.875,60 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 J - MO - A | RODRIGO NICOLAU | 17694547804 | 62.131,68 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 J - MP - A | CHAFEI AMSEI NETO | 21485342899 | 24.727,55 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 B - MO - A | LEANDRO CESAR SALVIANO | 28514020803 | 32.275,33 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 B - MP - A | EDUARDO ZANIN ALESSIO | 18441935866 | 27.467,29 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 D - MO - A | MARCIO CANDIDO DA SILVA | 88873897649 | 84.058,85 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 E - MO - A | EDUARDO CADURIM GARCIA | 29699333812 | 23.219,07 | 01/08/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 F - MO - A | REGINALDO BATISTA DE SOUZA | 13209528870 | 32.223,74 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 F - MP - A | MAYCON VELLUDO PLACCO | 40239637801 | 59.069,24 | 01/12/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 G - MO - A | MICHELI EVANGELISTA DE SOUZA BOCHIO | 27702313838 | 12.713,34 | 01/11/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 G - MP - A | NORIVAL BORGES DE SOUZA | 17114038810 | 50.881,67 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 H - MP - A | EWERTON ALEXANDRE MIARELLI | 31236337808 | 18.836,09 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 I - MO - A | JOAQUIM MOREIRA DA COSTA | 69107750153 | 76.966,51 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 I - MP - A | RICARDO BIEDMA | 12672804842 | 16.391,26 | 01/08/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 J - MP - A | WILLIAN BATISTA DE SOUZA | 28206459847 | 1.460,45 | 01/01/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 K - MO - A | OSWALDO CAMERRO | 98179527891 | 81.141,68 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 K - MP - A | STELLA MARIS BRANDAO MACHADO | 04136413840 | 9.968,48 | 01/08/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 L - MO - A | RICARDO BIEDMA | 12672804842 | 23.186,63 | 01/08/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 L - MP - A | VALDINEI APARECIDO SCARABELLA | 17645195827 | 38.047,11 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 M - MP - A | PAULA DANIELA MINEIRO APONI | 37726203889 | 51.709,85 | 01/10/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 C - MD - A | TSAY CHU MING | 21379961890 | 69.759,47 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 D - MD - A | LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA | 02814446843 | 44.025,14 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 E - MD - A | RODRIGO CARNEIRO ROCHA | 13709633869 | 43.069,40 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 F - MD - A | ANGELINA FERNANDES PONTES ALVES | 46722360725 | 71.586,92 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 G - MD - A | ALESSANDRO GIL NETO | 18109798896 | 42.006,98 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 I - MD - A | CARLOS DANILO BERTI | 29846764839 | 20.100,00 | 01/11/2020 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 L - MD - A | HONELCIO ALVES DE SOUZA OLIVEIRA | 69118400663 | 67.704,33 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 B - MD - A | MICHAEL RODRIGO DE OLIVEIRA | 35766791895 | 129.785,85 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 E - MD - A | PEDRO SERGIO AVI | 02063632812 | 92.389,92 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 G - MD - A | DANILO DE OLIVEIRA SILVA | 22219860833 | 41.278,38 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 H - MD - A | LUIZA ERILEIDE DE OLIVEIRA MOTA | 00470266341 | 32.895,97 | 01/07/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 J - MD - A | JOSE VALDINEI DA HORA NASCIMENTO | 39307279861 | 69.813,70 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 K - MD - A | JONAS ANTONIO FERREIRA DE JESUS | 31899334807 | 74.967,21 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 L - MD - A | MARCIO ROBERTO ZANGOTTI | 08152006840 | 47.010,60 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 A - CD - A | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FACCIONI | 30697058808 | 32.844,07 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 J - CD - A | TATIANE TORRESI VIDO | 30332521842 | 59.379,34 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 C - CD - A | DANIEL MANSUR DE ARAUJO | 26089493805 | 78.689,65 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 E - CD - A | ALCIDES ANTONIO DORETTO CINTRA | 19962292816 | 62.554,06 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 L - CD - A | RENILDO CERQUEIRA DA SILVA | 32294256859 | 55.352,28 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 C - CD - A | RONALDO LUTZ | 11536445843 | 26.478,94 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 D - CD - A | DANIEL MANSUR DE ARAUJO | 26089493805 | 78.689,81 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 E - CD - A | REGINALDO BONDEZAN DE SOUZA | 10914984829 | 42.236,24 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 F - CD - A | ELENICE PEREIRA DA SILVA | 01876773103 | 81.618,78 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 I - CD - A | DOUGLAS LIMA VASCONCELOS | 32248807830 | 46.099,23 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 A - OPA - A | ANA PAULA APARECIDA DA SILVA | 27091137833 | 27.540,08 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 A - OPS - A | CLAUDIO MAESTRE DE SOUZA | 18340460846 | 32.019,78 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 A2 - PP - A | LEONARDO CESAR DE OLIVEIRA ROCHA | 12345952652 | 18.878,85 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 B - OPA - A | MOISES MARQUES | 44920628668 | 24.973,06 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 B - OPS - A | MARCELO ANDRE VIEIRA | 16527195800 | 11.195,32 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 B - PP - A | GUSTAVO WELTON DE BARROS | 40015796850 | 6.285,82 | 01/08/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 C - OPA - A | GUSTAVO CASTANHA | 22277438839 | 31.411,09 | 01/02/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 C - PP - A | DANIELA DELGROSSI | 25903424899 | 6.985,89 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 C2 - PP - A | JOSE PATROCINIO SILVA CAMARA | 02756230847 | 13.987,75 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 D - OPA - A | ROSEMEIRE MARIA DA CONCEICAO | 29310250895 | 11.226,91 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 D - OPS - A | OTONIEL LOPES DE SOUSA | 74841793372 | 17.064,24 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 D - PP - A | RICARDO MOTA CHAVES | 33053088851 | 8.514,03 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 D2 - PP - A | JOSEFINA BOTELHO RIBEIRO | 15996600838 | 10.312,96 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 E - OPA - A | DANIELA DELGROSSI | 25903424899 | 10.472,57 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 E - PP - A | AGUINALDO NARCISO DE LIMA JUNIOR | 19678971828 | 10.984,56 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 F - OPA - A | MARILUCI CARZZONI | 29553336892 | 20.643,15 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 F - PP - A | JOSE FRANCISCO DE FREITAS | 05222555828 | 16.995,80 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 F2 - PP - A | MARCIO LEANDRO DE OLIVEIRA | 27570464893 | 9.128,78 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 G - OPA - A | FABIANA DE OLIVEIRA SOARES VIEIRA | 30722892802 | 25.431,49 | 01/02/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 G2 - PP - A | EVANDRO DE LIMA OLIVEIRA | 33996743840 | 21.846,46 | 01/11/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 H - OPA - A | ANGELO DONADI MORANDIM | 21561264881 | 26.047,99 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 H - OPS - A | JEAN FRANCISCO GOMES SOARES | 21545262845 | 40.297,20 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 H - PP - A | EDNELSON REGINALDO PASCHOALOTTO | 11901447863 | 12.867,66 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 I2 - PP - A | MARIANA RIBEIRAO COPEDE | 40690990855 | 12.718,36 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 J - OPS - A | KAREN OLIVEIRA REIS | 73692050615 | 8.186,62 | 01/10/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 J - PP - A | GILZA APARECIDA GONC ALVES | 32631659848 | 21.245,44 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 K - OPA - A | ROBERTO FELIPE ANTEVERE | 38827717803 | 31.238,08 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 K - OPS - A | GUILHERME ALEXANDRE SANTOS PEREIRA | 37867782800 | 30.373,50 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 K - PP - A | EMANUEL FREIRE DE FREITAS FIGUEIREDO | 36692660890 | 21.257,84 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 L - OPA - A | ANTONIO CARLOS COVOLAN | 11254703802 | 21.645,06 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 L2 - PP - A | AFLAUDISIO DA SILVA ARAQUAM | 70853780420 | 7.173,25 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 A - CP - A | AMIR SALOMAO SAUD | 33612331868 | 25.173,43 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 B - CO - A | ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA | 27787045825 | 22.339,94 | 01/10/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 C - CO - A | ANA APARECIDA FERREIRA SANTOS | 28434282895 | 50.345,56 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 D - CO - A | GLAUBER JOSE DE OLIVEIRA | 34220252860 | 69.603,39 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 D - CP - A | LUIZ ALBERTO BORTOLETO | 24677721874 | 29.197,77 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 E - CO - A | JOAO FELICIO ALVES | 00847796833 | 43.744,52 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 F - CO - A | ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA | 03695669802 | 41.453,15 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 G - CO - A | GIOVANA APARECIDA DE PAULA | 06295159800 | 24.256,42 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 G - CP - A | CLEBER BENEDITO MENDES | 29399872890 | 43.947,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 H - CO - A | LEANDRO JOSE FERREIRA DA SILVA | 29236358845 | 40.434,43 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 H - CP - A | ALEXANDRE MORAIS AVILA | 21596848804 | 32.605,31 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 I - CP - A | ADRIANA ALBANO | 25652175877 | 43.947,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 J - CP - A | MAYCON DE FREITAS NUNES | 37450829827 | 45.654,00 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 L - CO - A | PEDRO SAULO GOMES COURA | 04664588607 | 56.901,12 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 L - CP - A | MURILLO JOSE FORTE | 35046336898 | 28.258,48 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 M - CO - A | RODRIGO CARLOS ROSSI | 16178171803 | 40.779,09 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 A - OPA - A | CARLOS FIRMINO CARLOS | 07443059850 | 20.761,02 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 A - PP - A | RONI CARLOS AMBROSIO DE OLIVEIRA | 19500364808 | 20.613,10 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 A2 - PP - A | ESTHEFANI CRISTINA GARCIA DOS SANTOS FELICIANO | 42964171858 | 16.766,15 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 B - OPS - A | MARCELO DOS SANTOS ALVES | 31941481841 | 39.886,66 | 01/11/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 B - PP - A | FERNANDO SANCHES DE SOUZA POSSI | 22414537817 | 7.519,75 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 B2 - PP - A | JOSE APARECIDO SADAO SATO | 00579751830 | 12.501,67 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 C - OPA - A | EDERSON LUIS RIBEIRO DE MACEDO | 33339991880 | 9.016,63 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 C - PP - A | MARCELO SEIJI HIZUKURI | 29565419860 | 12.185,45 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 C2 - PP - A | NILSON GOMES DE ARAUJO | 13578264865 | 5.950,02 | 01/09/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 D - OPS - A | FABIO MATHEUS DE CASTRO | 33668997861 | 40.967,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 D - PP - A | PEDRO CONSOLINE | 05422449851 | 9.943,52 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 D2 - PP - A | CESAR AUGUSTO SANCHES PIMENTA | 43270341857 | 21.257,84 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 E2 - PP - A | RICARDO VENERANDO ALVES | 34697347803 | 14.690,81 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 F - PP - A | JULIO CESAR VALINI CAMARGO | 27342143855 | 10.946,33 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 F2 - PP - A | ALEXANDER SOARES FORTES DA SILVA | 30024441899 | 16.007,52 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 G - OPA - A | MARCELA CARVALHO DE BRITO | 22380985855 | 14.050,81 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 G - PP - A | FLAVIO ROGERIO DE OLIVEIRA ANGELO | 34283213837 | 15.374,63 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 H - PP - A | DION TAVARES PIMENTA | 34260648802 | 8.514,03 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 H2 - PP - A | DENISE VASCONCELLOS MATEUS | 28628163883 | 13.895,85 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 I - OPA - A | AQUILES DE PAULA LUIZ BORGES | 04667572639 | 21.848,20 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 I - OPS - A | KATHYARA PINHEIRO SOBRINHO | 10432889612 | 22.624,12 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 I - PP - A | CELIA LUCIA BARCELOS CALCADO | 61963488687 | 13.560,41 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 I2 - PP - A | VALDIR ABE | 14503884859 | 13.487,96 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 J - OPA - A | EZEQUIEL BATISTA NETO | 34271572888 | 26.043,00 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 J - OPS - A | JOAO VICTOR DA SILVA MARGATO | 33195353822 | 40.967,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 J - PP - A | MARA REGINA FERRO OSTI | 14317902818 | 11.825,30 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 J2 - PP - A | MARIA DA PENHA MAMONO BECHERT CAMINHA | 12953966889 | 8.539,75 | 01/01/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 K - OPA - A | JULIANA GONCALVES SOARES | 33942689812 | 32.488,38 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 K - PP - A | ANDY SILVA REZENDE | 01341169413 | 21.245,44 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 L - OPA - A | WALDEMAR HUDINIK JUNIOR | 32818619890 | 14.050,81 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 L - OPS - A | LUIZE BERNARDINO CASTELLO BRANCO | 39300816870 | 42.638,50 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 L2 - PP - A | FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA | 85687383549 | 21.245,44 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 M - OPA - A | KLEBER FELICIO BARRETO | 21988432855 | 17.241,15 | 01/11/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 M - OPS - A | WESLEY MATEUS COSTA | 37722253814 | 41.983,09 | 01/11/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 M - PP - A | PRISCILLA HELLEN AP XAVIER GONCALVES | 08589466612 | 15.719,59 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 A - CO - A | DAVI DE MARTINI JUNIOR | 21535480807 | 52.297,26 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 C - CP - A | GILMAR FERREIRA DA SILVA | 19108595836 | 35.670,57 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 D - CP - A | REGINALDO HENRIQUE DE SOUZA | 26438355810 | 39.707,25 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 E - CO - A | SERGIO MARQUES PADILHA | 21557995869 | 68.613,50 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 F - CP - A | FANNY ANGELICA DE OLIVEIRA FUGAZZA | 32976075808 | 40.631,23 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 G - CP - A | MARLI MOURA DOS SANTOS | 20157362809 | 43.810,23 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 H - CP - A | PAULO HENRIQUE DOS SANTOS | 40781042828 | 39.298,84 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 L - CP - A | CHARLES FERNANDO OLIVEIRA | 34943432840 | 39.801,52 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 M - CP - A | DANIEL CELESTINO DE FREITA PEREIRA | 01069138169 | 39.801,52 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 A - CP - A | RODRIGO ALVES SOBRINHO | 31729853854 | 44.532,49 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 C - CO - A | PAULO ROGELIO CARVALHO | 11828479861 | 57.109,62 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 D - CO - A | MARTA REGINA ZOLIM LEITE | 18650837808 | 24.720,67 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 D - CP - A | LEANDRA DE SOUSA ALVES SILVA | 32034665899 | 43.342,93 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 E - CO - A | ALESSANDRO SANTANA MARTINS | 69669651620 | 29.772,96 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 E - CP - A | CARMO VILSON BATISTA | 14103226889 | 14.600,39 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 F - CP - A | CARLA MAYSA DAMASCENO REGO | 94692050225 | 25.904,04 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 G - CP - A | VICTORIA ALMEIDA PIRES | 49207678896 | 40.460,73 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 H - CP - A | CLAUDIMAR CLEMENTE | 17868329840 | 35.462,96 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 I - CO - A | LEANDRO TEIXEIRA | 27274457845 | 70.948,77 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 I - CP - A | DIONEIS GESUALDO SALOMAO | 32472313829 | 15.706,77 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 J - CP - A | ADEMIR APARECIDO PEREIRA DA SILVA | 05274639810 | 17.834,14 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 M - CP - A | GIOVANNI ZANCHIM DOS SANTOS | 42738815863 | 39.317,67 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 B - MO - A | CRISTIANE SERPA FERREIRA SCHRIR | 26642540816 | 42.140,84 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 C - MP - A | CAMILA DE OLIVEIRA FALAVINHA | 32611040826 | 49.530,33 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 D - MP - A | JOSE EDUARDO MARCELINO JUNIOR | 40081251831 | 19.140,24 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 E - MO - A | ONEZIMO DE SOUZA | 15623596819 | 70.615,31 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 E - MP - A | RICARDO CESAR MANTOVANI | 25326751879 | 54.032,95 | 01/01/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 F - MO - A | HENRI MARCUS DE OLIVEIRA CAMPOS | 30056660855 | 76.966,51 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 F - MP - A | ALINE BORELLI DI CENCO | 22618138805 | 55.328,43 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 H - MP - A | ALESSANDRO RODRIGUES CANDEIA | 15911176823 | 39.201,45 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 I - MO - A | PAULO DE SOUZA LIMA | 98168533887 | 56.526,06 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 J - MO - A | VILMAR RODRIGUES DE FREITAS JUNIOR | 62446061672 | 60.615,58 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 J - MP - A | MARIA RODRIGUES DA SILVA | 16260044801 | 42.421,95 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 K - MO - A | MARCOS PAULO MIARELLI | 25969414816 | 34.350,33 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 A - MP - A | CELSO ROGERIO PEREIRA | 21400707803 | 44.028,72 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 B - MP - A | LETICIA BIANCA DOS SANTOS | 37743563863 | 49.929,89 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 C - MO - A | SEGISVALDO CARNEIRO DA COSTA | 53365712615 | 47.235,00 | 01/05/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 C - MP - A | ROGERIO DE ALMEIDA PICHECO | 29132333846 | 56.329,81 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 D - MO - A | IDETE APARECIDA CEZARINO CANDEIA | 15920204885 | 71.965,29 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 D - MP - A | ARLINDO ANTONIO DE SOUZA | 10950732818 | 30.025,52 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 E - MO - A | LUIZ ALECIO CORNETTA | 62724436849 | 23.517,30 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 E - MP - A | JOSE CLAUDIANO BARRETO | 21583887814 | 42.540,03 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 G - MO - A | LUCIANA VECHI VIANA | 28841833882 | 51.933,12 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 G - MP - A | TAIS FAVA ALEXANDRINO | 27605607830 | 60.800,14 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 H - MO - A | ADAIR CAMILLO DE CONTI | 03456488890 | 28.444,95 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 I - MO - A | SAMUEL BERTI | 22561831817 | 34.072,31 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 I - MP - A | SILVIO APARECIDO LIMA | 08958423862 | 39.587,05 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 J - MO - A | BRUNO PINHEIRO DIAS | 37778527839 | 77.934,08 | 01/03/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 K - MO - A | TIAGO ALESSANDRO MIRANDA | 32901362800 | 32.460,58 | 01/01/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 K - MP - A | CARLOS OSCAR ANUNCIACAO DE CAMPOS | 73866733100 | 49.926,79 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 L - MP - A | JOSE ROBERTO PEREIRA | 04342249871 | 18.764,78 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 M - MO - A | IRINEU PACHECO BACCHI | 12802964887 | 32.275,33 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 M - MP - A | LUANA DO CARMO PALHARES JUSTO | 36704347801 | 50.881,67 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 A - MD - A | MONICA DAS NEVES SOARES | 30748088881 | 76.921,90 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 B - MD - A | ANA MARIA RODRIGUES TORRES | 27057601808 | 99.385,51 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 C - MD - A | ANA LUIZA BERNARDO | 06042887866 | 116.953,52 | 01/11/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 E - MD - A | LUCAS AUGUSTO ROSA | 14117804855 | 85.000,00 | 01/11/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 G - MD - A | CARLOS GARCIA GONÇALVES | 28729070848 | 41.863,37 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 I - MD - A | LUIZ ALFREDO DE OLIVEIRA | 02814446843 | 41.565,40 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 J - MD - A | ITAMAR DA PENHA LUIZ MENDES | 05075942822 | 99.489,80 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 K - MD - A | JORGE MACHADO DE OLIVEIRA | 06670432844 | 100.984,97 | 01/05/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 B - MD - A | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | 10598245820 | 39.996,47 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 C - MD - A | CARLOS ALBERTO LOPES FERNANDES JUNIOR | 38427502850 | 33.752,06 | 01/07/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 D - MD - A | WALTER RODRIGUES DE SA | 34342150859 | 38.712,21 | 01/11/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 E - MD - A | UBIRATAN SANTANA DA COSTA | 02970343401 | 89.891,86 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 F - MD - A | ELIEL CARLOS DE FREITAS | 02782906801 | 37.019,67 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 H - MD - A | MARCELO RODRIGUES AGOSTINO | 21584804831 | 101.047,70 | 01/05/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 K - MD - A | MARCIO ROBERTO ZANGOTTI | 08152006840 | 45.303,75 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 L - MD - A | DANILO DE OLIVEIRA SILVA | 22219860833 | 41.277,65 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 M - MD - A | ANDRESSA DA CRUZ MALERBO | 22621116850 | 100.129,75 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 A - CD - A | FLAVIANO CAMILO NETO | 17539768800 | 62.297,63 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 F - CD - A | PAULO VICTOR DE CARVALHO OLIVEIRA | 80416438687 | 62.254,03 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 I - CD - A | MARCIO MONTEIRO FONSECA | 29387738892 | 42.120,25 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 M - CD - A | ALCIONE GONCALVES DE SOUZA | 00012376752 | 40.391,33 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 A - CD - A | FELIPE RODRIGUES DE OLIVEIRA | 37294403813 | 65.899,62 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 B - CD - A | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FACCIONI | 30697058808 | 32.844,07 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 D - CD - A | RELISSON FELICIO GAGLIARDI | 36941222816 | 50.561,18 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 F - CD - A | ROGERIO VIEIRA RODRIGUES DE PAIVA | 15993597828 | 72.969,01 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 G - CD - A | LUIZ FERNANDO JUBILATO | 33651471870 | 33.460,69 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 L - CD - A | LEANDRO EINHARDT DEVANTIER | 91742420087 | 82.046,22 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 M - CD - A | GUILHERME CANANEA DE MELLO | 07884911728 | 97.393,29 | 01/12/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 A - CD - A | MAIRA CAMILO TREVISAN | 30268873828 | 58.704,01 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 B - CD - A | HUDSON ETTORE AVERSARI | 26493214823 | 42.236,24 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 C - CD - A | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA FACCIONI | 30697058808 | 32.844,07 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 D - CD - A | CLAUDIA PISANO | 07480731833 | 82.270,52 | 01/02/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 F - CD - A | RAFAEL SANSONI NASCIMENTO DOS SANTOS | 31243152869 | 79.107,53 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 L - CD - A | DIVA DANIELE DE OLIVEIRA BRAZ | 05328873440 | 89.325,30 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 A - OPA - A | ANA CAROLINA LEITE FORTE DOS SANTOS | 34104511889 | 12.944,38 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 A - PP - A | KELLY DOS SANTOS PELLARIN AIELO | 31712121880 | 6.802,81 | 01/09/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 B - OPA - A | RICARDO RUBENS MENASSI | 16387734835 | 10.808,12 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 B - OPS - A | JULIANO CARLOS RIBEIRINHO | 27814373875 | 21.226,52 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 C - OPA - A | PATRICIA PAULA APARECIDA DA SILVA | 10718654633 | 23.293,17 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 C - OPS - A | LUCIANO GABAS STUCHI | 18441809801 | 9.674,58 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 D - OPA - A | LETICIA DE FATIMA GIACOMETTI FERNANDES | 40009674870 | 16.833,21 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 D - OPS - A | LUCIANO GABAS STUCHI | 18441809801 | 9.674,58 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 D - PP - A | ROBERTO APARECIDO NORBERTO PINTO | 22388416876 | 5.351,97 | 01/07/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 E - OPS - A | LUCIANO GABAS STUCHI | 18441809801 | 9.674,58 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 E2 - PP - A | KATIA AZEVEDO REZENDE XISTO | 28565461882 | 9.071,67 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 F - OPS - A | LUCIANO GABAS STUCHI | 18441809801 | 9.674,58 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 F - PP - A | LUCIANA DE ARAUJO SANTOS | 32636470832 | 17.530,13 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 F2 - PP - A | FERNANDA BEDIN | 22201067805 | 4.861,84 | 01/05/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 G - OPS - A | THAIS REGINA MAIA | 45858598889 | 40.195,96 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 G - PP - A | KEMUEL ALVES RIBEIRO | 00892844108 | 13.616,33 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 G2 - PP - A | AMILTON OLIVEIRA SILVA | 34325304800 | 12.482,44 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 H - OPA - A | LUIZ RICARDO DE ARAUJO | 35605485865 | 18.029,93 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 H - OPS - A | WELTON LUIZ DOMINGUES | 26166268882 | 40.967,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 H - PP - A | LUCIMAR DE ALMEIDA ARCANJO | 06797181682 | 13.494,08 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 H2 - PP - A | JOSE LUIS DE ALMEIDA | 02017050873 | 13.879,02 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 I - OPA - A | JONATAS LUIS DE ALMEIDA | 12689760835 | 13.577,76 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 I - OPS - A | RICARDO BRAGHIROLI | 27013846805 | 13.448,54 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 I - PP - A | DANIEL COSTA MARTINS | 37861904881 | 13.652,81 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 I2 - PP - A | MARCELA MARCIANE DE OLIVEIRA FARIA | 26789239839 | 14.041,52 | 01/04/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 J - OPS - A | ANDRE LUIS TONIELO | 08160741863 | 9.164,92 | 01/04/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 J - PP - A | CLAUDIA MARIA RIBEIRO SANTOS | 65290437649 | 12.185,45 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 K - OPA - A | PETRONILHO CORREA JUNIOR | 09993731889 | 20.398,62 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 K - OPS - A | EDSON RIBEIRO DA SILVA | 28295620894 | 23.790,52 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 K2 - PP - A | BRUNO BATISTETTI | 30436180847 | 16.967,66 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 L - OPA - A | MARCO ANTONIO SCALABRINI | 19505580886 | 31.320,79 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 L - OPS - A | WILSON SILVA RODRIGUES | 26051292845 | 23.839,77 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 L2 - PP - A | GIOVANI PILLON NOGUEIRA | 81801319049 | 9.301,19 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 M - PP - A | MIGUEL HENRIQUE MARTIN | 17209771867 | 16.699,52 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 A - CO - A | GUSTAVO FELIX DE ALMEIDA | 38231582878 | 54.590,06 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 C - CO - A | GILSON FIORAVANTE FRADE | 45586136600 | 31.366,73 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 D - CP - A | CLAUDINEI APARECIDO NASCIMENTO | 17128543805 | 19.536,24 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 E - CO - A | TIAGO MOLINO FINATTE | 39738261880 | 18.391,00 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 F - CP - A | JOSE RODOLFO FELIPE | 34532917867 | 35.127,49 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 G - CO - A | MICHELE CRISTINA NARDACION | 39828329859 | 69.205,92 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 H - CP - A | HERMENEGILDO CAVALCANTE MARTINS | 44733631553 | 25.603,92 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 I - CO - A | CAINA CHRISTIAN NICOLAU | 37131384860 | 65.997,18 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 I - CP - A | GILMAR CHAGAS DE PAULA | 14310676871 | 43.969,93 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 L - CP - A | ALESSANDRO STEFANINI PINHEIRO | 18926217892 | 35.127,49 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 M - CO - A | ALESSANDRO LERES DA SILVA | 22001200870 | 41.972,93 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 M - CP - A | RAFAEL RUELA | 31097232808 | 32.004,60 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 A - OPA - A | YURI REZENDE DE ALMEIDA MONTEIRO | 51087715253 | 18.916,31 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 A - OPS - A | BRUNO LIVRAMENTO VILLARINHO | 04745304935 | 40.889,06 | 01/02/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 A - PP - A | VINICIUS ALEXANDRE BIASOTTI | 38399135860 | 12.588,11 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 A2 - PP - A | ALEXANDRE VIANA MENDES | 18658843831 | 17.508,87 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 B - OPA - A | LUCAS THIAGO DOS SANTOS | 33144899860 | 33.952,73 | 01/12/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 B - OPS - A | ROBSON WESLEY LOYOLA | 36000156804 | 39.242,91 | 01/06/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 B2 - PP - A | ROBERTO VIEIRA TELES | 13866335857 | 8.758,74 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 C - OPS - A | ANA MARIA MASSOLA DE ARAUJO | 25268184865 | 37.239,35 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 C - PP - A | DENIS FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO | 29614739851 | 20.959,89 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 C2 - PP - A | ANGELITA DE SOUZA VASCONCELOS | 21655221884 | 16.078,93 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 D - OPA - A | FABIANO DONIZETI DE OLIVEIRA | 30822018810 | 31.320,79 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 D2 - PP - A | TATIANA PEREIRA ARAUJO JUNQUEIRA | 21638401829 | 9.387,72 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 E - OPA - A | SUELEN APARECIDA JUIZ FABRE | 22677832828 | 16.710,40 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 E - OPS - A | GIVANILDO LEANDRO DE MELO | 62262696268 | 33.210,63 | 01/04/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 E - PP - A | ALEXANDRO JOSE PORFIRIO DA SILVA | 21093680806 | 14.119,32 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 E2 - PP - A | JACQUELINE APARECIDA FERNANDES | 22059005876 | 20.763,73 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 F - OPA - A | DYEKSON MARTINS ALVES DA SILVA | 08939723635 | 20.761,02 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 F - PP - A | BRUNO ALVES GARCIA | 33610974877 | 3.000,00 | 01/11/2020 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 F2 - PP - A | FLAVIO BELONI JUNIOR | 19239898808 | 8.893,96 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 G - OPA - A | CAROLINA FINARDI MACHADO DOS SANTOS | 28642741830 | 17.393,36 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 G - OPS - A | ALEX VICENTE FERREIRA | 27892460845 | 41.403,16 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 G - PP - A | WELLINGTON DAVID ANDRADE DO NASCIMENTO | 31024735800 | 18.879,19 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 G2 - PP - A | BRENO RICARDO DE BRITO SOUZA | 38333128823 | 12.867,66 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 H - OPS - A | EDSON RIBEIRO DA SILVA | 28295620894 | 23.790,52 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 H - PP - A | RONALDO JOSE DA SILVA | 07171657876 | 18.034,61 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 H2 - PP - A | ANA LUIZA ALVARENGA GOMES | 04993865660 | 9.301,19 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 I - OPA - A | VALDECI PINTO DE OLIVEIRA | 22051173869 | 31.320,79 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 I - OPS - A | JAILSON EDUARDO DA SILVA | 16232684869 | 40.195,54 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 I - PP - A | RENATA MARTINS DA SILVA | 86317865604 | 20.565,12 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 I2 - PP - A | JAQUELINE MOREIRA TEODORO | 00798899999 | 10.086,69 | 01/04/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 J - OPA - A | JOSE RONALDO DE ANDRADE SOUSA | 49897535349 | 9.393,00 | 01/08/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 J2 - PP - A | DIMILSON MAGRON MEDEOTTO | 35958012886 | 18.914,90 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 K - OPA - A | VINICIUS PINHEIRO DE ALMEIDA SILVA | 40146974875 | 25.155,91 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 K2 - PP - A | JULIO DA SILVA HERNANDEZ | 02760567010 | 21.945,57 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 L - OPA - A | ALEXSANDRO ANDRADE | 29662461892 | 24.416,95 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 L - OPS - A | HUANDRA CRISTINA PEREIRA DE BRITO | 37854807841 | 41.412,65 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 L - PP - A | JULIANO CARLOS DA SILVA NAVES | 35196199896 | 12.918,75 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 M - OPA - A | JUCEMARA OLIVEIRA TELLES | 91906067015 | 14.394,68 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 M - OPS - A | EUNICE NICODEMOS SEKIMURA | 02653921871 | 18.345,87 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 M - PP - A | ALESSANDRA MAMONO | 25122943826 | 8.993,54 | 01/02/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 M2 - PP - A | ALEX LEME DA SILVA | 36898404814 | 9.617,47 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 A - CO - A | DANIELE JULIO DE CAMARGO ROSIN | 27836283844 | 54.300,47 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 A - CP - A | THALYTA ALVES ROMAO | 43163410812 | 51.887,39 | 01/07/2030 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 B - CO - A | GILSON FIORAVANTE FRADE | 45586136600 | 31.366,73 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 C - CO - A | CAROLINE RODRIGUES ALVES | 31719946825 | 37.663,08 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 D - CO - A | CLAUDINEI JESUS DA SILVA | 26177909833 | 69.409,77 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 D - CP - A | HELUANE RENATA DOS SANTOS COSTA | 37229824800 | 47.006,63 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 E - CP - A | JAQUELINE MARTINS DE ANDRADE | 36533401874 | 43.947,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 F - CO - A | WELLINGTON DA SILVA LOPES | 31943204837 | 52.126,76 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 G - CP - A | JOSE ROBERTO FERRARI | 07138461860 | 38.957,67 | 01/12/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 I - CO - A | CLAUDIO BATISTA DA SILVA JUNIOR | 18388945866 | 8.598,40 | 01/12/2020 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 I - CP - A | RENATO FERRAREZ SAVIOLI | 06881843674 | 36.621,21 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 J - CP - A | JOSE ANTONIO TORRES | 01856293858 | 37.075,94 | 01/12/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 K - CO - A | VERA LUCIA SCHNEIDER OLIVERIO | 55102018868 | 37.878,19 | 01/11/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 K - CP - A | RICARDO LAUDEMIRO ORTOLAN | 14961000850 | 43.947,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 L - CP - A | GILSON SEVERINO DE MOURA | 81935722468 | 28.216,30 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 B - CP - A | ANA LUCIA GONCALVES PENTEADO | 12244024806 | 33.877,83 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 C - CO - A | MURILO FERREIRA DE SOUZA | 32911223802 | 70.140,34 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 D - CP - A | ANGELO REIS RODRIGUES DA CRUZ | 21780738838 | 35.938,52 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 E - CO - A | GLAUCO HENRIQUES MARQUES | 11975291875 | 35.359,04 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 E - CP - A | OSMILTON MERINO | 68263155649 | 19.570,59 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 F - CO - A | LUCAS MENDES PIERI | 36125330885 | 69.205,92 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 G - CP - A | MARCIO ANTONIO GOMES | 11330834801 | 35.352,55 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 H - CP - A | BIANCA TORTARO | 38965285801 | 37.169,59 | 01/04/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 I - CO - A | WELLINGTON DE PONTES | 33370934850 | 69.205,92 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 I - CP - A | MARCOS PAULO MIARELLI | 25969414816 | 19.032,63 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 J - CO - A | ALBERI MANOEL DA SILVA | 58886397020 | 17.313,53 | 01/09/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 J - CP - A | GUILHERME CANANEA DE MELLO | 07884911728 | 40.271,75 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 K - CP - A | JULIANO MOTTA RODERO | 11726752879 | 20.177,82 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 L - CO - A | NILSON LUCIO TAVARES DE LIMA | 07062022870 | 21.784,72 | 01/12/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 M - CP - A | SEBASTIAO VALDECIR FERREIRA | 08761127850 | 45.583,68 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 B - MO - A | ANGELICA CRISTINA DO CARMO GARCIA BELATO | 15977518803 | 25.638,68 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 B - MP - A | AGUINALDO DOS REIS POSSATTO | 25014537863 | 50.213,91 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 D - MP - A | MARCOS CAVASCAN | 00648107809 | 32.492,78 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 E - MO - A | STELLA MARIS BRANDAO MACHADO | 04136413840 | 14.101,82 | 01/08/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 F - MO - A | APARECIDA GIOVANNA VALERIANO DA SILVA GARCIA | 21584425814 | 78.368,71 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 F - MP - A | WELLINGTON BARBOSA DE MELO | 21482507870 | 43.913,46 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 H - MO - A | FLORISVALDO JORGE DO CARMO | 57082030800 | 71.965,29 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 I - MO - A | ROBERTO PELEGRINI | 13536444806 | 32.275,33 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 M - MO - A | MARCIA APARECIDA TEIXEIRA DE OLIVEIRA | 12922028828 | 59.309,07 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 A - MP - A | LUCIA LIMA PIOVAM | 27613960811 | 18.322,63 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 B - MP - A | CLEBER ALVES DINIZ | 30783116861 | 18.086,64 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 C - MO - A | TIAGO ALESSANDRO MIRANDA | 32901362800 | 32.460,58 | 01/01/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 C - MP - A | ANTONIO CARLOS JUNQUEIRA | 06137443817 | 17.377,97 | 01/11/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 D - MO - A | GABRYELA TOMAZ ANTUNES DOS SANTOS | 41831785846 | 47.860,75 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 D - MP - A | JOSE RENATO TRABAQUIM | 26285734828 | 23.459,64 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 E - MO - A | MARCOS PEREIRA CANDEIA | 20544968808 | 65.000,26 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 F - MP - A | EDVALDO BARBOSA DE SOUSA | 10887670873 | 42.489,07 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 G - MO - A | CHRISTIAN ALVES NETO | 02866203674 | 34.605,85 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 H - MO - A | HELIO MARCIANO DA SILVA | 05897371806 | 63.930,95 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 I - MO - A | OLIMPIO JORGE NABEN | 04755941857 | 26.441,25 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 J - MO - A | PAULA RUSCAIA DE LIMA CARVALHO | 03258631646 | 72.571,25 | 01/05/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 J - MP - A | LUIZ ALECIO CORNETTA | 62724436849 | 19.635,06 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 K - MO - A | PAULO HENRIQUE GOES FILHO | 40522451802 | 33.085,56 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 K - MP - A | MARIA JESUITA MADEIROS CASTRO | 42120020353 | 55.914,95 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 L - MO - A | POLIANA NATACHA DA SILVA | 40693499877 | 44.907,91 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 M - MO - A | ALLINY ALVES DE SOUSA | 39944193879 | 29.263,71 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 D - CD - A | PAULO ROBERTO CRUVINEL | 16401857803 | 47.567,48 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 G - CD - A | FABIANO RIBEIRO FARIA | 12250342806 | 36.142,08 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 H - CD - A | ANDERSON RICARDO ARNES | 03346620956 | 34.453,42 | 01/11/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 I - CD - A | ISRAEL CRISTHIAM VIEIRA PIRES | 21386957860 | 45.002,45 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 J - CD - A | JOAO PAULO DE FREITAS | 22436417806 | 46.880,61 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 C - CD - A | BENEDITO APARECIDO TEIXEIRA LEITE | 85076830882 | 73.754,87 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 D - CD - A | SANDRA REGINA CASTRO BERNARDES TOKAR | 27354873187 | 68.492,55 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 E - CD - A | AISLAN RAMOS | 26837909886 | 38.801,39 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 F - CD - A | JEFEDSON DE MELO | 27867106855 | 34.820,21 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 G - CD - A | ANDERSON RODRIGUES | 28257659886 | 29.576,84 | 01/10/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 H - CD - A | TIAGO BOSCO DE SOUZA ELIAS | 28762360876 | 38.589,31 | 01/04/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 L - CD - A | EDUARDO MONTEJANO JUNIOR | 16349416830 | 62.746,69 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 C - CD - A | CAIO VINICIUS SILVA | 21768581827 | 71.940,77 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 D - CD - A | JOAO RICARDO FASCINELI | 16402643882 | 40.702,73 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 H - CD - A | TADEU LEONARDI SIMOES | 28432017809 | 51.692,29 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 K - CD - A | LEANDRO EINHARDT DEVANTIER | 91742420087 | 82.046,52 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 L - CD - A | ADEMIR FERNANDES ROMAO JUNIOR | 36193562893 | 57.605,90 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 M - CD - A | ISRAEL CRISTHIAM VIEIRA PIRES | 21386957860 | 45.002,45 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 A - OPA - A | JOSE FERNANDO ROMAGNOLI | 27021393881 | 23.726,80 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 B - OPS - A | TIAGO BELMONTE DAVILA | 30622091867 | 26.968,47 | 01/12/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 B - PP - A | ARMANDO LEONELO NETO | 35712164825 | 6.961,51 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 B2 - PP - A | HEBER VALECY SILVA | 22726886833 | 9.141,58 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 C - OPS - A | CLAUDIO HENRIQUE DANTAS | 11982488824 | 21.151,67 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 C2 - PP - A | WELLINGTON DIEGO PEREIRA SILVERIO | 39011869800 | 15.724,44 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 D - OPA - A | IZABELA SEIXAS CORDEIRO | 42599239869 | 30.799,55 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 D - PP - A | DIEGO MOREIRA | 34022502843 | 8.236,46 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 D2 - PP - A | VALERIA DE JESUS RITA ARAUJO | 06242115689 | 8.514,03 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 E - OPA - A | CLAUDIA APARECIDA MORELIM SIMPLICIO | 28110472800 | 31.320,79 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 E - PP - A | JAIRO DE OLIVEIRA JUNIOR | 26157689803 | 12.207,38 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 E2 - PP - A | PATRICIA DONIZETE PEREIRA | 26235999801 | 13.147,69 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 F - PP - A | GLAUCO ANTONIO CURATITO | 26013407894 | 18.878,85 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 F2 - PP - A | FABRICIO FAIM GONÇALVES | 19501686892 | 21.637,48 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 G - OPA - A | PABLO GARCIA LOURENZONI | 24711426809 | 10.808,12 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 G - OPS - A | CLAUDINE IVANOFF DE ALMEIDA ASSIS | 22262292809 | 12.978,81 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 G2 - PP - A | MARCOS ANTONIO GUIMARAES | 08143785874 | 21.245,44 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 H - OPA - A | JULIANA PAIM RUFINO | 32141935890 | 25.421,77 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 H2 - PP - A | HENDERSSON CARLOS DA SILVA | 21939690862 | 8.102,09 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 I - OPA - A | JOSE RONALDO DE ANDRADE SOUSA | 49897535349 | 9.393,00 | 01/08/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 I - OPS - A | OSVALDO LEONARDI | 98262327853 | 14.714,71 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 I - PP - A | RICHARD HENRIQUE DE FREITAS | 39036567807 | 20.009,67 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 I2 - PP - A | GENIR RIBEIRO | 09618189805 | 12.029,34 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 J - OPS - A | DUARTE PINTO DA COSTA JUNIOR | 14554898830 | 19.917,54 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 K - OPA - A | SERGIO BRUNO CARVALHO DE SOUZA | 32535768844 | 9.393,00 | 01/08/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 K - OPS - A | JOAO CARLOS BALDASSI | 26812688851 | 43.217,77 | 01/03/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 K - PP - A | HUMBERTO MARAVELLI | 25686854840 | 7.996,43 | 01/12/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 L - OPS - A | MARCELO LEITES PACHECO | 12705319808 | 17.728,22 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 L - PP - A | AILTON PERES JUNIOR | 33583961854 | 8.204,90 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 L2 - PP - A | ROSANE MARIA DOS SANTOS | 80719252172 | 15.998,34 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 M - OPA - A | MARINELCI VILLELA DA SILVEIRA VIANA | 20271873833 | 13.663,27 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 M - OPS - A | ANDREIA APARECIDA DA SILVA MARCAL | 22651932833 | 37.230,22 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 A - CO - A | ALAN DUTRA DE SOUZA | 34167997800 | 72.606,36 | 01/12/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 B - CP - A | KAREN CRISTINA DOS ANJOS | 38027201802 | 28.258,48 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 D - CO - A | ANA LUCIA ALMEIDA LIMA FRANCA | 35924386899 | 60.693,40 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 E - CO - A | JOAO RICARDO MUSSI RIBEIRO | 14557888801 | 44.761,72 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 E - CP - A | RAFAEL AUGUSTO TAROSSI | 35222061850 | 27.541,45 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 F - CO - A | VINICIUS LOPES DE OLIVEIRA | 36526871836 | 66.140,62 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 F - CP - A | MICHELLE CHAVES STRUTZ VIEIRA | 04719819664 | 34.783,16 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 G - CO - A | ADRIANA CRISTINA LEMES DOS SANTOS | 26645142889 | 6.950,09 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 G - CP - A | GUILHERME ANTUNES CORTELUSSE | 32702880851 | 22.775,73 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 H - CO - A | ANDRE LUIZ DE CARVALHO | 24667414820 | 61.854,19 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 I - CO - A | CARLOS AUGUSTO FERREIRA SOUZA | 15444670879 | 60.692,81 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 I - CP - A | MARILIA MALUF CORREA | 33595779819 | 23.501,12 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 J - CP - A | LUIZ LAZARO BENETTI | 02009339819 | 33.652,13 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 K - CO - A | REGINA ELENA DE OLIVEIRA ROT | 26147079883 | 31.272,92 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 K - CP - A | TIAGO ALVES FERREIRA | 34288894875 | 25.508,06 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 L - CO - A | JOAO VICTOR MADEIRA GARRIDO | 35215253846 | 68.618,71 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 M - CO - A | JOSE GIBSON CARLOS DA SILVA | 07219027826 | 39.719,89 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 A - OPS - A | FLAVIO SILVA DE SOUZA | 37315780858 | 41.624,39 | 01/03/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 A - PP - A | RAFAEL AUGUSTO GOMES DE SOUZA | 42192985843 | 20.432,66 | 01/06/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 B - OPA - A | GLAUCO SANTINI VINTEM | 25867293823 | 10.808,12 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 B - OPS - A | SUZANA APARECIDA REISER | 44504349949 | 43.617,99 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 B - PP - A | WILSON JOSE CRUZ FLORES | 28432905895 | 10.014,84 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 B2 - PP - A | SHEILA RAMOS | 27751536829 | 8.514,03 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 C - OPA - A | GLAUCO SANTINI VINTEM | 25867293823 | 10.808,12 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 C - PP - A | JOAO PAULO FERRO GORLA | 22801102881 | 7.239,24 | 01/02/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 C2 - PP - A | PABLO RODRIGUES VIOLANTE | 18638419899 | 9.781,75 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 D - OPA - A | REILTON LUIZ DA SILVA JUNIOR | 21999255879 | 30.808,61 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 D - PP - A | ROBSON APARECIDO DE OLIVEIRA | 04682799975 | 17.475,49 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 D2 - PP - A | VITOR HENRIQUE LACERDA BARBOSA | 47333643859 | 16.628,40 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 E - OPS - A | LUCILENE DOS SANTOS TONON | 33661530836 | 23.776,73 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 E2 - PP - A | ALBERTO MASAHITO YAMADA | 16776845859 | 12.109,61 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 F - OPS - A | NEIRO DE OLIVEIRA | 08976502809 | 13.898,00 | 01/01/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 G - OPS - A | JOSIANE DELEFRATE PUGLIANI | 28390357828 | 40.846,95 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 G - PP - A | JERONIMO APARECIDO DE FREITAS NETO | 34132170896 | 10.209,60 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 G2 - PP - A | FERNANDO PATRICIO ROMAO | 25432879816 | 8.204,90 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 H - OPA - A | ALESSANDRA OLIVEIRA LIMA | 17404812836 | 31.550,60 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 H - PP - A | ANTONIO WILBER DE OLIVEIRA | 26152804817 | 17.908,65 | 01/04/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 I - OPA - A | MARCAL PAULA DA SILVA | 16968551870 | 13.870,30 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 I - PP - A | JULIO CESAR MENDEIROS | 21967616809 | 20.241,65 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 I2 - PP - A | ALEXANDRE ALVES SANTOS | 37515242825 | 8.812,16 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 J - OPA - A | AMANDA NATANI FERREIRA DOS SANTOS BORGES | 13168567639 | 18.974,83 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 J - OPS - A | ADRIANA CRISTINA PANEGUTI | 09886681810 | 41.403,16 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 J - PP - A | JOSE FLAVIO BATISTA | 15566246893 | 12.620,30 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 J2 - PP - A | GILMAR ROLIM DE OLIVEIRA | 22339467829 | 13.895,85 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 K - OPA - A | WILLIAN MOREIRA DE SOUSA | 22648494871 | 13.212,74 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 K - OPS - A | JULIANO CESAR FILOCOMO | 21275800874 | 40.967,11 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 K - PP - A | LEONARDO FRANCISCO DE ALMEIDA | 39215727892 | 20.617,14 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 K2 - PP - A | CLECIO FERREIRA DA SILVA FIDELIS | 04467333428 | 8.813,88 | 01/05/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 L - OPA - A | JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA | 11627633880 | 23.790,59 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 M - OPA - A | FABIO APARECIDO SOUSA | 35368086890 | 17.582,14 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 M - OPS - A | IVAN MITSUO GOHARA | 28837547803 | 24.325,49 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 M - PP - A | GUSTAVO CLEBER CARDOSO VIEIRA PINTO | 33142179860 | 12.695,27 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 M2 - PP - A | LUCAS DA SILVA NARCISO | 33120356867 | 8.439,87 | 01/12/2021 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 A - CP - A | MARCELO DE AGUIAR NOTARI | 20158790804 | 36.615,97 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 B - CO - A | CLEUZA RODRIGUES AMARAL MIRANDA | 16216209809 | 35.801,75 | 01/06/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 B - CP - A | SERGIO DE LIMA | 13121435841 | 32.340,65 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 C - CO - A | RAFAEL AUGUSTO TAROSSI | 35222061850 | 42.786,51 | 01/04/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 D - CO - A | MARCO AURELIO BRUSTELLO | 31593027842 | 68.477,02 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 F - CP - A | TIAGO APARECIDO SOUZA | 30823100871 | 44.154,64 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 H - CO - A | RAFAEL CORREA DA SILVA BASSO | 35356663846 | 66.151,89 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 I - CP - A | FABIANA DOS SANTOS MARTINS | 09756776676 | 39.118,52 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 J - CO - A | LEO FRANCISCO LOPES | 22092614819 | 66.151,89 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 J - CP - A | SIMONE FERREIRA DELFINO | 34178539825 | 35.505,16 | 01/01/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 K - CO - A | ALESSANDRO LERES DA SILVA | 22001200870 | 41.972,93 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 K - CP - A | ADRIANA DE SOUZA TUROLA | 24730034830 | 32.760,15 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 M - CO - A | NATANAEL TOMAS DA SILVA | 43742526812 | 39.719,89 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 M - CP - A | ROBSON CESAR SALATA | 25979828826 | 42.566,90 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 A - CO - A | RODRIGO JOSE NOGUEIRA | 02171164930 | 43.669,79 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 A - CP - A | LUCIANO SIRCILI | 25966371890 | 16.111,10 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 B - CO - A | FABIO LUIZ CIRONE SILVA | 29232916894 | 21.468,24 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 C - CO - A | ENEDINO SILVEIRA NETO | 28266117802 | 36.774,50 | 01/12/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 D - CO - A | THIAGO GIORDANO | 29416052825 | 32.295,89 | 01/09/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 D - CP - A | MARCO ANTONIO GOMES FERNANDES | 03165947848 | 16.940,15 | 01/03/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 E - CP - A | JOSE PEDRO CAMISOTTI | 13917195810 | 46.334,75 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 F - CO - A | JOSE BERNARDES FILHO | 03524963803 | 34.871,29 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 G - CP - A | EDIMAR AUGUSTO MACHADO | 25779361843 | 27.037,39 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 I - CO - A | LINALDO BARRETO DE OLIVEIRA | 24636019814 | 37.255,48 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 J - CP - A | IRMO FRANCA DE SOUZA | 16293904885 | 37.310,17 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 K - CO - A | CLAUDIO BATISTA DA SILVA JUNIOR | 18388945866 | 7.570,67 | 01/12/2020 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 L - CP - A | WELINGTON TEIXEIRA | 92523722100 | 32.760,15 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 M - CP - A | IDEVALDO CASIMIRO | 08136456895 | 13.264,52 | 01/05/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 A - MD - B | CRISLAINE APARECIDA DA SILVA | 36010962854 | 62.817,32 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 B - MD - B | LEANDRO COSMO AZARIAS | 33676066855 | 69.470,64 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 C - MD - B | THOMPSON HENRIQUE BENTO | 21364366860 | 64.236,30 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 F - MD - B | ELIETE FRANCISCA GROTTA CARDOSO | 21501828827 | 74.297,89 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 C - SD - B | ANTONIO CARLOS DE LAU | 29890285878 | 46.433,89 | 01/02/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 E - SD - B | MARCOS CARVALHO DOS SANTOS | 24960111801 | 41.483,58 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 J - SD - B | ADRIANA SANTOS COSTA | 31119548896 | 36.798,85 | 01/07/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 L - SD - B | MARCOS ANTONIO RODRIGUES | 17542546830 | 59.292,14 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 A - SO - B | MARCOS ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA | 28844125811 | 22.252,40 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 A - SP - B | WAGNER ADRIANO PEREIRA | 94803064687 | 24.653,95 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 B - SO - B | ZENOBIA SONIA MANCIN | 00982137842 | 29.532,35 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 B - SP - B | JUAN CARLO SILVA ABAD | 78052653134 | 16.928,41 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 C - SP - B | ROGERIO FRANCISCO DA SILVA | 14102452842 | 11.867,70 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 D - SO - B | ZENOBIA SONIA MANCIN | 00982137842 | 29.532,35 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 D - SP - B | RICARDO ALEXANDRE DE SALVI | 30380356880 | 26.907,80 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 F - SO - B | LUCAS RODRIGUES SILVA | 29386575876 | 24.933,52 | 01/08/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 F - SP - B | EVERTON DOS SANTOS DA SILVA | 39532104836 | 29.323,69 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 G - SO - B | CARLOS ANDRE DA COSTA | 32053194863 | 45.061,64 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 G - SP - B | JANETE MARTINS BORGES | 35444107880 | 24.609,24 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 H - SP - B | SERGIO RIBEIRO DE MORAES | 10422476846 | 17.845,63 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 J - SO - B | MARCO AURELIO PELA RODRIGUES | 21923339869 | 30.731,85 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 K - SO - B | SILVANA NUNES DE LIMA | 27128731814 | 29.958,53 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 L - SO - B | RODRIGO DA SILVA LAURENTINO | 31649716800 | 45.433,64 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 L - SP - B | MAURICIO AZAVEDO DE CARVALHO | 21449958850 | 27.904,12 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 M - SO - B | ANDRE LUIZ NICOLIN | 32092729802 | 30.095,17 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 M - SP - B | PAULO CESAR SANTOS PIRES | 28927038835 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 A - CP - B | ANGELICA CONCEICAO MENDES | 26839330885 | 22.997,72 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 B - CP - B | VAGNER PETINE | 16994331865 | 22.180,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 C - CP - B | JOAO DE BRITO TEIXEIRA | 24715497808 | 43.156,16 | 01/11/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 D - CP - B | MARIO BERTHOLDO PEREIRA VIANNA NETO | 30851138861 | 18.049,04 | 01/12/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 B - CP - B | PRISCYLA FERNANDA DE SOUZA PEREIRA LOPES | 11247453600 | 21.967,47 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 F - CP - B | MARCIO RENATO BERNINI | 16397059880 | 21.967,47 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 H - CP - B | FABIO CUSTODIO DA SILVA | 30281692823 | 24.877,99 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 K - CP - B | AROLDO APARECIDO TERASSI | 28716588894 | 28.674,78 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 A - MO - B | ANGELO ALBERTO DE SOUZA | 99724731804 | 40.104,73 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 A - MP - B | ANGELO ALBERTO DE SOUZA | 99724731804 | 28.355,05 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 A - MD - B | JOSE VENICIO MESSIAS | 71495533620 | 63.200,39 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 B - MD - B | DILSON DARUGNA | 38048094991 | 63.200,39 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 C - MD - B | DILSON DARUGNA | 38048094991 | 63.200,39 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 G - MD - B | NATIARIA SOUZA DANTAS CAMPEONE MEDEIROS | 33549498802 | 79.757,17 | 01/09/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 H - MD - B | TALIS JUNIOR ASSIS SA | 09851494690 | 60.438,60 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 J - MD - B | ELTON APARECIDO MOTA | 31290649820 | 63.200,39 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 B - MD - B | LUIZ CARLOS DE SOUZA | 36379760806 | 81.287,60 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 C - MD - B | ROGERIO CARLOS MESSIAS | 02033587916 | 72.621,64 | 01/02/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 D - MD - B | MARCIO ALVES GOMES | 27407106827 | 85.101,68 | 01/05/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 L - MD - B | JULIO CESAR MUNIZ | 10952188830 | 68.787,03 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 D - CD - B | LIANE OLIVEIRA PRADO | 02879839190 | 65.117,56 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 A - SD - B | ALMIR FERNANDES | 57949735953 | 36.384,17 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 B - SD - B | GRACE IRIS DOS SANTOS | 22060923875 | 65.433,32 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 C - SD - B | RENATA CAIXETA FERREIRA | 06445906613 | 42.174,31 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 D - SD - B | LAURENE CRISTINA CALLEGARI | 32532686839 | 42.174,31 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 F - SD - B | PAULO APARECIDO CALIXTO ANTONIO | 31940923832 | 43.274,42 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 G - SD - B | ANTONINHO COSTA GARCIA JUNIOR | 27714394846 | 42.174,31 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 A - SO - B | EDIMAR FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR | 01602206619 | 27.875,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 B - SO - B | MOISES BIANCHI MACHADO | 18189103814 | 27.875,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 B - SP - B | DALIDE PAGANE SOUZA | 27789001876 | 30.672,16 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 C - SO - B | MOISES BIANCHI MACHADO | 18189103814 | 27.875,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 C - SP - B | LILIAN MOUCDCY PEREIRA | 14863293810 | 17.384,74 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 D - SO - B | MOISES BIANCHI MACHADO | 18189103814 | 27.875,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 E - SO - B | SUELLEN VIEIRA ANJOS | 37162711871 | 27.364,15 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 G - SO - B | JIVANILDO GOMES DA SILVA | 07612854406 | 45.691,89 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 G - SP - B | MAIKON FERNANDO BORGES FALEIROS | 22371307874 | 17.384,74 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 H - SO - B | LUCIANA RIBEIRO DE MOURA BELLINI | 26249478841 | 35.136,29 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 H - SP - B | ADEMAR STEFAN JUNIOR | 21858546826 | 16.099,41 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 I - SO - B | THAIS ABRAO AGUIAR GRIZANTE | 28367205812 | 32.944,36 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 I - SP - B | MAIKON JOSE DA SILVA | 30965648842 | 22.921,33 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 J - SO - B | ANDERSON DA CRUZ | 21323134824 | 27.143,85 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 L - SO - B | ARTHUR FERRAZ WITZEL MACHADO | 05740379857 | 29.230,49 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 L - SP - B | DARCI PEREIRA | 07419710899 | 8.828,12 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 M - SO - B | MARCOS ROBERTO MATIAS DE OLIVEIRA | 28844125811 | 22.252,38 | 01/04/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 M - SP - B | RODRIGO JUNIO DE ALMEIDA | 27422322810 | 17.845,63 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 B - CP - B | MARCOS DANIEL ANTUNES DE MACEDO | 06919478480 | 22.549,86 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 I - CP - B | JULIANA RODRIGUES DA COSTA | 36172938835 | 27.021,87 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 L - CP - B | ZULENE SOUSA MESQUITA CASTRO | 36517218840 | 32.164,75 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 H - CP - B | LUIZ CARLOS DE MORAES JUNIOR | 22397023890 | 25.419,79 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 A - MO - B | SONIA NICOLETE DA SILVA | 02609788681 | 33.077,86 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 C - MO - B | JOSE AMERICO FERREIRA SOARES | 77880307753 | 35.471,36 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 F - MO - B | GABRIEL DE CASTRO FORNEL | 36542384839 | 59.838,05 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 H - MP - B | SIDINEA PEREIRA DE ALMEIDA CARVALHO | 21976807816 | 33.514,33 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 I - MO - B | PAULO HENRIQUE COSTA AZEVEDO | 06131814686 | 72.938,63 | 01/07/2029 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 B - MD - B | RITA DE CASSIA TORRES MOURAO BRABO | 15618622823 | 78.217,68 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 C - MD - B | FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO | 04566970639 | 88.852,48 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 G - MD - B | CARLOS EDUARDO GAMBARATO | 27280666809 | 86.807,25 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 I - MD - B | ROSIMARA RIBEIRO DE ASSUNCAO | 35775155890 | 93.134,34 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 J - MD - B | MARCOS EDUARDO RODRIGUES SANTOS | 37923690871 | 69.406,06 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 K - MD - B | CLODOALDO COSTA | 10942155890 | 91.119,35 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 L - MD - B | MARCUS VINICIUS FLORES DE BARROS VASCONCELOS SERRA | 28396224838 | 93.408,89 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 M - MD - B | FRANCISCO ANTONIO DO NASCIMENTO FILHO | 04566970639 | 88.852,48 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 B - CD - B | ELIZABETH DE SOUZA GONCALVES | 28882409805 | 76.394,60 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 C - CD - B | FABIOLA MURAKAMI | 26843723810 | 66.924,91 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 D - CD - B | ADRIANO DE SOUZA SILVA | 03191113690 | 65.404,14 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 F - CD - B | EDER DE PAIVA | 03730974920 | 65.117,56 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 G - CD - B | PRESCILA CARDOSO ARANTES | 04078362680 | 66.283,10 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 B - SO - B | CAMILA ANDRADE OLIVEIRA | 36040434848 | 34.718,15 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 B - SP - B | WESLEN MOREIRA DE ASSIS | 40697195805 | 27.904,12 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 C - SO - B | LUCAS CIOFFI | 38728275888 | 60.127,09 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 C - SP - B | CLEIDE SANTOS DE OLIVEIRA | 30647199807 | 25.578,69 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 D - SO - B | LUIZA BARBOSA DA SILVA | 33784680178 | 38.925,12 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 D - SP - B | FAGNER NASCIMENTO DE CARVALHO | 23087883808 | 23.817,33 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 F - SO - B | RODRIGO ALVES GASPAR | 26547624838 | 43.968,91 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 F - SP - B | RAQUEL MARTINS DA SILVA MENDES | 86317849668 | 29.310,04 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 G - SP - B | MARCIANO APARECIDO DA SILVA | 27122126811 | 21.759,50 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 H - SO - B | ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA | 21978516835 | 26.541,35 | 01/10/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 H - SP - B | FLAUZIO DA SILVA | 28582710895 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 I - SO - B | LUCIANA RIBEIRO DE MOURA BELLINI | 26249478841 | 35.136,29 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 I - SP - B | WILLIAN THIAGO MARTIM MACKOWIAK | 41114414832 | 17.541,06 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 J - SO - B | APARECIDA DE FATIMA DE LIMA | 06457079881 | 29.958,53 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 J - SP - B | JOYCE APARECIDA ESCARSSO | 30027358844 | 21.652,29 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 K - SP - B | RICARDO SVIANTEK | 31173879862 | 27.904,12 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 L - SP - B | ALEX NICOLINI DE SOUSA | 28575606808 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 M - SO - B | IDELMO LUIZ MARQUEZINI | 28983988886 | 44.742,70 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 M - SP - B | MARISTELA CLARA SANTOS FERNANDES | 11764409698 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 A - SO - B | ALINE BEATRIZ SILVA SANTOS | 03335045696 | 35.184,38 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 A - SP - B | CARLOS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA | 11040296696 | 27.904,12 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 B - SO - B | JOSE LUIS BARRETO | 99967685700 | 29.078,88 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 B - SP - B | RAFAEL CORREA DE ARAUJO | 25239292876 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 C - SO - B | ANDREIA MARIA DE SOUZA ORTEGA | 02331699119 | 40.713,11 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 D - SO - B | LUCIANO WAGNER DOURADO GOMEZ | 00675684161 | 43.968,91 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 F - SO - B | FLAVIANE ASSUNCAO DINIS SOARES | 33710525837 | 43.968,91 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 F - SP - B | ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS | 93730977920 | 22.442,45 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 G - SP - B | ALESSANDRO FERREIRA DOS SANTOS | 93730977920 | 22.681,00 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 H - SO - B | ROSIMAR APARECIDA BRAZ MACHADO RODRIGUES | 89017536187 | 40.984,94 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 H - SP - B | EDIRAN CARMO SILVA | 35467486896 | 15.436,65 | 01/03/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 I - SO - B | ZENOBIA SONIA MANCIN | 00982137842 | 29.532,35 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 I - SP - B | MESARC MONTEIRO DO NASCIMENTO | 21528556801 | 29.323,69 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 J - SO - B | TAILIZE APARECIDA DANTAS SENE | 40672990873 | 31.534,70 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 J - SP - B | PAULA CRISTINA NEIVA DA COSTA SILVA | 33313448852 | 24.312,29 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 L - SO - B | PATRICIA PARRA LAURENTINO | 30870136844 | 29.958,53 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 L - SP - B | ADMILSON CORREIA | 06240258881 | 24.942,34 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 M - SP - B | FERNANDO JOSE LOVATO | 30927916819 | 23.817,33 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 A - CO - B | ANDERSON FERNANDO DE OLIVEIRA | 22433028884 | 55.215,92 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 A - CP - B | RAFAEL RIBEIRO ALVES BORDIN | 39876471830 | 36.021,41 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 B - CO - B | CARLA CARDOSO NADAYOSHI | 25001223873 | 59.108,95 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 B - CP - B | HEBER QUEIDDI DE AZEVEDO ISMERIO | 20275078841 | 31.702,40 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 C - CO - B | CARLOS AUGUSTO FERREIRA SOUZA | 15444670879 | 36.986,90 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 E - CP - B | NIVALDO PEREIRA DA SILVA | 08390286874 | 31.702,40 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 F - CP - B | IZABELA APARECIDA MARQUES ALVES | 36667478847 | 39.992,11 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 G - CP - B | JEFERSON CAMACHO TOSTES | 36339188842 | 32.019,43 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 I - CP - B | FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DA LUZ | 39318877668 | 27.124,56 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 J - CP - B | ARTUR AUGUSTO DE PAULA DORASCENZI | 36358846850 | 32.511,22 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 K - CP - B | EVERSON JACINTHO DE DEUS | 28498149894 | 28.780,53 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 M - CP - B | MARCOS MACIEL PAULO DA SILVA | 34856991876 | 32.511,22 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 A - CP - B | FABIULA DONIZETE DE OLIVEIRA DUARTE | 07146313611 | 25.610,80 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 D - CP - B | PAULO DAMIAO DE ALMEIDA | 31419958852 | 38.035,33 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 G - CP - B | ADERLEY GIRADE | 11914918894 | 24.391,28 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 H - CP - B | NELSON MARTINS DE SOUSA JUNIOR | 35631488809 | 32.927,57 | 01/02/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 A - MD - B | RODRIGO MARAFAO | 31092279830 | 85.479,75 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 A - MO - B | SONIA NICOLETE DA SILVA | 02609788681 | 36.740,83 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 A - MP - B | MARIA REGINA OLIVEIRA DOS SANTOS | 07147189809 | 35.444,23 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 B - MO - B | LUCIO MARCELO FARIA MURJA | 13346564878 | 40.104,73 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 C - MO - B | GLAUCIO SOARES LANDIM | 03693328811 | 92.754,47 | 01/07/2029 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 C - MP - B | ANALI RECHE MARTINS | 34491955816 | 33.358,69 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 D - MO - B | GERALDO DE ABREU | 73008338887 | 45.563,65 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 E - MO - B | DANIELA GUIRAO COSTA FARIA | 26089622893 | 41.587,22 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 E - MP - B | RAFAEL DE MELO COK | 33993299892 | 36.950,29 | 01/04/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 F - MP - B | ZULEICKA NUNES FERREIRA SERAPIAO | 14154573870 | 27.610,76 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 G - MO - B | ANDRESSA TAYNA ALCIDES DOS SANTOS GUARDIA | 32328084842 | 63.362,19 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 G - MP - B | GERALDO DE ABREU | 73008338887 | 28.827,31 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 I - MP - B | JOSE ALVES CORREIA JUNIOR | 31011920808 | 29.274,27 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 L - MO - B | SUSANE DONTAL DE BARROS | 12877732819 | 43.562,75 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 L - MP - B | RODRIGO DA SILVA TABARINI | 27640331846 | 35.789,80 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 M - MP - B | PATRICIA MARQUETI | 18180952894 | 36.894,29 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 B - MD - B | DANILO DE OLIVEIRA LOPES | 36981617889 | 106.601,69 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 C - MD - B | MARLI DE SOUSA BATISTA DA CUNHA | 26449941871 | 99.780,93 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 D - MD - B | CARLOS EDUARDO MONTEIRO | 38357636870 | 98.121,80 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 E - MD - B | EUDES HENRIQUE DE SOUZA | 12162719843 | 74.089,52 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 G - MD - B | LUIS ANGELO SCUARCIALUPI | 03599383880 | 74.507,10 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 H - MD - B | MARCIA REGINA GARCIA | 08155396819 | 107.370,47 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 I - MD - B | CESAR EUGENIO ROSSI | 07880076883 | 83.097,86 | 01/02/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 K - MD - B | EURIPEDES DA SILVA PEREIRA | 39532827862 | 99.580,72 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 A - CD - B | ALINE SABINO DA SILVA | 03443992145 | 81.029,50 | 01/01/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 C - CD - B | DENILSON TADEU OSAWA | 08613588808 | 46.145,60 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 F - CD - B | CONRADO DE SOUZA URBANO | 41028464843 | 53.857,94 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 J - CD - B | FREDERICO VIEIRA OCCHIENA | 01879667886 | 95.456,43 | 01/02/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 K - CD - B | MARCELO SILVA | 26225275860 | 73.347,22 | 01/12/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 M - CD - B | WEVERTON DIAS CORREIRA | 84818034134 | 66.282,80 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 C - SD - B | GLAUCIO PEREIRA PIMENTA | 17875058805 | 52.371,77 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 D - SD - B | LEONEL CLAUDINO LOPES | 03388962952 | 47.038,71 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 E - SD - B | JOSE CLAUDIO BARRETO DE VASCONCELOS SOBRINHO | 00840799403 | 63.521,26 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 H - SD - B | ODAIR FERNANDES | 56797729904 | 36.384,16 | 01/01/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 I - SD - B | CLEITON RIBEIRO TOFANELLI | 37387581860 | 53.202,19 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 J - SD - B | ADILSON CARLOS CARDOSO | 75702347668 | 45.561,25 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 K - SD - B | DENISE PASCHOALOTO RAMOS MARTINELLI | 22116355800 | 47.121,02 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 A - SO - B | EMERSON CESAR PIMENTA | 19960914844 | 45.524,35 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 A - SP - B | JOICE MARA DE OLIVEIRA PENA | 30659907844 | 27.860,63 | 01/08/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 B - SO - B | SILVONEI JOSE DA SILVA | 08401744628 | 28.339,64 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 B - SP - B | NATHALIA TAKEMOTO TAKAHASHI | 32499216883 | 16.858,77 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 C - SO - B | GILBERTO DOS SANTOS ROCHA | 36547573168 | 29.825,52 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 C - SP - B | CARLOS DONIZETTI SANCHES | 07072273808 | 21.049,16 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 D - SO - B | JOSE LUIS BARRETO | 99967685700 | 29.078,88 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 D - SP - B | EDNA APARECIDA CASSIMIRO DOS SANTOS | 09904661839 | 23.421,59 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 E - SO - B | VANDERLEI MOMESSO | 14952125807 | 20.082,04 | 01/05/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 E - SP - B | PAULO APARECIDO GOES DE SOUZA | 20056672187 | 24.905,00 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 F - SP - B | ANDREZA ZANI DOJICSAR | 24899745800 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 G - SO - B | TATIANE RODRIGUES | 29415862882 | 28.339,64 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 G - SP - B | ISABELA CARVALHO MALITERNO | 47308167810 | 21.494,17 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 I - SO - B | JOAO BATISTA DOS SANTOS | 79329012868 | 39.933,85 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 I - SP - B | MARCIO ALEXANDRE FERNANDES MACHADO | 20060790857 | 22.963,37 | 01/11/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 J - SP - B | MARCIA CRISTINA NABOR FERREIRA DE QUEIROZ | 30697138828 | 23.421,59 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 K - SO - B | SILVIO ALEXANDRE ANDRADE OLIVEIRA | 36040427809 | 34.717,87 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 K - SP - B | ANDREA ROLDAO DOS SANTOS | 91846382904 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 L - SO - B | ALEX SANDRO CARVALHO DA SILVA | 31492377856 | 43.968,91 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 L - SP - B | ALEXANDRE DONIZETI MILONI | 12056957884 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 M - SO - B | NELSON SALES DE ARAUJO GOUVEA | 07160159861 | 35.184,37 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 M - SP - B | JOSE DE FREITAS BARBOSA | 06759187822 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 A - CO - B | RACHEL ACCACIA BASSO DAGA | 16133499800 | 43.951,71 | 01/03/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 A - CP - B | MARIA DE LURDES PINHEIRO FERREIRA | 69025053815 | 27.012,88 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 B - CO - B | JULISSE BOEIRA E SILVA | 99697556091 | 43.196,08 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 C - CO - B | MARCO AURELIO PELA RODRIGUES | 21923339869 | 38.030,44 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 E - CO - B | EMYLLE BORGES MOLLO DA SILVA | 23156751898 | 36.976,96 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 F - CO - B | ANDRE GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS GARCIA | 33218130840 | 47.223,93 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 F - CP - B | CARLOS ALBERTO CHIODA JUNIOR | 19237012829 | 24.391,28 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 G - CP - B | SIDNEY ALEXANDRE FLORENTINO | 16641441881 | 38.035,33 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 H - CP - B | NEIMAR CARLOS BENEDUZI | 29523785842 | 27.625,17 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 I - CP - B | JONATAS LUIS DE JESUS RIBEIRO | 43209417806 | 23.977,83 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 J - CP - B | SUSANA TEIXEIRA | 18472741885 | 38.035,33 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 K - CP - B | MAYKON WILLIAM CARRIJO | 32201519811 | 38.035,33 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 M - CP - B | FLAVIO HENRIQUE CAMPANHARO | 37426740803 | 37.411,61 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 A - CO - B | WESLEN HENRIQUE POLIZELLI | 39820825873 | 50.994,05 | 01/08/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 A - CP - B | ANTONIO AUGUSTO APARECIDO CORREA | 09007488856 | 21.773,63 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 C - CO - B | EMYLLE BORGES MOLLO DA SILVA | 23156751898 | 36.976,96 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 C - CP - B | DOUGLAS DA SILVA DIAS | 42881538835 | 35.525,20 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 D - CO - B | FRANCISCO SOUSA ALVES | 32617450880 | 44.656,94 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 E - CO - B | CAMILA SANTANA DE SOUSA | 35726463838 | 61.921,50 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 F - CP - B | FLAVIO ROGERIO MORENO | 15850944800 | 36.151,52 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 G - CO - B | EDIRAN CARMO SILVA | 35467486896 | 34.138,59 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 H - CO - B | MARIA EUNICE CORREIA DE SOUSA | 26250364862 | 36.270,92 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 I - CP - B | WANDERSON CRISTIANO DE MIRANDA | 34794307837 | 36.150,40 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 J - CO - B | SUZIANA LICORDINA DA SILVA | 07429415660 | 35.739,74 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 J - CP - B | ELOA MARIA FERRI DA SILVA | 28833134822 | 23.687,79 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 K - CO - B | ROBSON MARCELO DOS SANTOS FRANCO | 26192580812 | 49.405,67 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 K - CP - B | FRANCELINO ANTUNES CARDOSO | 29673562806 | 36.151,52 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 L - CO - B | NANCI GARCIA DE ALMEIDA FERREIRA | 36873832880 | 39.485,21 | 01/02/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 B - MD - B | IDJANE SUELEYDE DAS NEVES MARINHO | 64806677272 | 77.445,47 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 C - MD - B | FRANCISCA ELIEUDA MACIEL DA SILVA | 03308151642 | 91.119,35 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 E - MD - B | KATHERINE BATIGALIA | 26703714851 | 80.179,57 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 F - MD - B | RICARDO LOPES | 33013508876 | 81.605,53 | 01/02/2029 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 G - MD - B | PAULO ROGERIO MOREIRA | 14442903808 | 66.600,51 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 H - MD - B | ISMAEL DA SILVA MARQUES | 18169715881 | 60.926,29 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 J - MD - B | ANDREZA CARLA GAMA DE MOURA CAMARGO | 07518719746 | 63.200,39 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 K - MD - B | CESAR PEREIRA DE SOUZA | 13142927816 | 105.228,35 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 M - MD - B | LUCIANO DA SILVA | 26142151802 | 44.584,53 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 A - MD - B | JOAO CLAUDIO BARBOSA DA SILVA | 35746744816 | 68.361,98 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 B - MD - B | TICIANE KELLY HAYASHIDA | 22969376830 | 81.134,90 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 C - MD - B | OSMAR LAPAZ BALDO | 05630768875 | 68.340,57 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 H - MD - B | VALDEIR RODRIGUES PEREIRA | 27395962869 | 80.906,68 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 I - MD - B | MARA LUIZA ALMEIDA | 15785792877 | 68.361,98 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 L - MD - B | GILBERTO ALVES BARBOSA JUNIOR | 21925064816 | 105.228,35 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 M - MD - B | LUCIANO RODRIGUES DA SILVA | 17161358850 | 139.960,21 | 01/01/2029 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 A - SD - B | ANDRE RODRIGUES ALVES | 28006888825 | 54.892,18 | 01/05/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 B - SD - B | JOAO MARCOS MARTIM | 13079459881 | 12.731,55 | 01/04/2022 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 D - SD - B | BRUNO ROBERTO GONÇALVES THOMAS DE AQUINO | 41608167895 | 42.174,31 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 E - SD - B | VINICIUS ARAUJO DUARTE | 49056126830 | 43.253,14 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 F - SD - B | ANA CLAUDIA BARBOSA SCARMATO | 31775518809 | 43.012,06 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 H - SD - B | ALVARO ZAPELLA CAMOLESI | 12166838839 | 51.600,62 | 01/12/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 K - SD - B | ANDRE VICENTE FERREIRA | 21902406893 | 43.012,06 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 L - SD - B | GILBERTO DE OLIVEIRA PARADA JUNIOR | 16501520860 | 51.666,42 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 A - SO - B | MOISES BIANCHI MACHADO | 18189103814 | 27.875,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 A - SP - B | JOYCE MARZANO RESENDE | 06067337606 | 22.638,73 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 B - SO - B | MOISES BIANCHI MACHADO | 18189103814 | 27.875,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 C - SO - B | RODRIGO URZEDO SANTOS | 04373843651 | 26.300,36 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 C - SP - B | LETICIA DE OLIVEIRA FALAVINHA | 33429783844 | 23.421,59 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 D - SO - B | PRISCILLA DE FARIA BORGES SOUSA | 31192481852 | 47.019,04 | 01/10/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 D - SP - B | JAQUESON SANTOS LOPES | 13496887893 | 24.660,11 | 01/12/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 E - SO - B | SANDRO DE OLIVEIRA ANJOS | 34433985880 | 27.364,15 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 E - SP - B | DJESSY COLACO | 07983922906 | 16.928,41 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 F - SO - B | MARCOS PAULO DA SILVA CAVALCANTI | 21985824817 | 27.875,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 F - SP - B | MAYKON KAEL FELISBERTO DE MATOS | 37257461848 | 22.817,26 | 01/05/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 G - SO - B | ANDERSON DA CRUZ | 21323134824 | 27.143,85 | 01/06/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 G - SP - B | ANDRE CAIXETA DE LIMA | 40413255875 | 23.239,94 | 01/05/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 H - SO - B | ANDRESA MORAIS FLORESTO | 35946910809 | 30.325,64 | 01/07/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 H - SP - B | ALINE VILA NOVA DA SILVA | 21785903810 | 29.583,60 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 I - SO - B | NELSON SALES DE ARAUJO GOUVEA | 07160159861 | 35.184,38 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 J - SO - B | ADRIANO DE PAULA LEAL | 21520570821 | 31.946,60 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 J - SP - B | LEANDRO AVEZU | 31101369884 | 20.748,73 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 K - SP - B | ADRIANO REGES DE SOUZA | 22190303850 | 21.113,16 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 L - SO - B | NADMAR ONOE GONCALVES | 13147966828 | 27.875,56 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 L - SP - B | FERNANDO RIBEIRO GOULART | 29382577831 | 23.817,33 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 M - SO - B | DENILSON FERREIRA DE SOUZA | 21300181818 | 43.968,91 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 M - SP - B | RONALDO ADRIANO SOARES | 16147388827 | 23.817,33 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 C - CP - B | MARCIO PAULO DE OLIVEIRA | 27375996873 | 23.469,86 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 F - CP - B | OLINDA MATOS DE ALMEIDA CARRASCO | 70608261149 | 33.266,52 | 01/04/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 H - CP - B | NEURADIR ANTONIO BATAGLIOTI | 05444459884 | 35.530,25 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 M - CP - B | RICARDO DE OLIVEIRA SOUSA | 39553627870 | 36.151,52 | 01/08/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 A - CO - B | JAIR MIRANDA BARBOSA JUNIOR | 34357219876 | 44.994,13 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 B - CO - B | JOSE DOS REIS RUELA NETO | 03007399157 | 40.496,27 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 B - CP - B | DAIANE RAFAELA DA SILVA | 38208708810 | 27.996,12 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 D - CP - B | WEVERTON APARECIDO DA SILVA | 30965745880 | 35.601,71 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 E - CP - B | GILMAR DE SOUZA PEREIRA | 31241289824 | 35.554,37 | 01/11/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 F - CP - B | VICTORIO TOMAZ NETO | 29528389848 | 30.387,56 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 G - CO - B | FERNANDO SOUZA SOARES | 21593846827 | 57.950,64 | 01/11/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 H - CO - B | PAULO HENRIQUE DOS REIS | 24705428803 | 55.327,06 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 H - CP - B | ALEX SANDER DA SILVA | 17871624865 | 27.835,03 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 I - CP - B | AGUINALDO ALVES NETO | 19506061807 | 29.020,91 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 J - CP - B | ADRIANO LIMA DA CUNHA | 27566693859 | 34.986,01 | 01/06/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 K - CP - B | GRAZIELLA DA SILVA INACIO | 31595101829 | 33.028,77 | 01/06/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 L - CP - B | GIOVANI QUINTINO COSTA | 36958831896 | 35.524,55 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 M - CP - B | CLEVERSON MACHADO PEREIRA | 34587053848 | 35.234,25 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 A - MD - B | JULIANO BARBOSA DE OLIVEIRA | 22302090861 | 66.811,02 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 B - MD - B | DANILO RAFAEL ANDRADE | 22731737840 | 61.999,57 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 C - MD - B | WENDER BRAGA DOS SANTOS | 06072026613 | 84.454,20 | 01/04/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 D - MD - B | SALVADOR BOSCH NAPPI | 08136791848 | 65.731,32 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 E - MD - B | FLAVIO ARISTIDES GIACOMETTI | 26619486860 | 95.921,99 | 01/01/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 G - MD - B | ADRIANA DE CASTRO PINTO PISANELLI | 30116365838 | 79.290,64 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 H - MD - B | ROQUE JOSE OLIVEIRA DAL COLETO | 79344011834 | 66.811,02 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 I - MD - B | KESLEY DOS SANTOS BENEVUTO | 41883531802 | 83.368,87 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 J - MD - B | MARCIA LUCIA DA SILVA SANTOS | 27344089882 | 84.950,69 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 K - MD - B | ERIVAN GUILHERME DOS SANTOS | 70691550506 | 54.983,41 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 L - MD - B | MAISA MONTALVAO CARDOSO | 33864961807 | 95.023,39 | 01/03/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 A - MP - B | NEIDE ANDRESSA DE BRITO | 30728205890 | 45.177,39 | 01/04/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 B - MO - B | SOLANGE DE MELO BARBOSA | 26588857845 | 52.877,14 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 B - MP - B | ELAINE DA SILVA ARANHA | 27114647840 | 33.898,23 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 C - MO - B | LEANDRO OLIVEIRA FERREIRA | 33991127857 | 64.338,94 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 C - MP - B | WILLIAM MACHADO DE SOUZA | 22455475867 | 36.448,13 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 D - MO - B | SIDINEA PEREIRA DE ALMEIDA CARVALHO | 21976807816 | 47.401,81 | 01/03/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 E - MO - B | JESSICA APARECIDA SOMER MAGALHAES | 42065031840 | 65.791,11 | 01/12/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 G - MO - B | JOSE AMERICO FERREIRA SOARES | 77880307753 | 35.471,36 | 01/07/2023 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 H - MO - B | GUSTAVO GREVE ZELLE | 30088479862 | 65.394,74 | 01/01/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 H - MP - B | MANOEL CARLOS PIMENTEL DA SILVA | 15148487836 | 30.434,40 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 I - MO - B | DARWISON EDUARDO PEREIRA | 22193353808 | 66.262,98 | 01/09/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 I - MP - B | MARIA APARECIDA DA COSTA | 35526403807 | 37.451,93 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 L - MO - B | JOSE FERNANDO RIBEIRO | 29493763803 | 67.885,99 | 01/02/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 L - MP - B | MARCELO LUPINO GRATAO | 16524651898 | 36.312,30 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 A - CD - B | FERNANDA BOER PIGNATTA | 30632097833 | 59.953,24 | 01/05/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 C - CD - B | RICARDO SEWAYBRIKER | 16115771870 | 75.230,27 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 E - CD - B | JOSE BRITO DANTAS | 04987410877 | 44.715,33 | 01/02/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 H - CD - B | LETICIA IDEHARA TANAKA | 41645222837 | 65.404,14 | 01/07/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 I - CD - B | DENILSON TADEU OSAWA | 08613588808 | 46.145,60 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 J - CD - B | FABIO HENRIQUE VIDOTTI FERREIRA | 15852367800 | 69.834,80 | 01/10/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 M - CD - B | MURILO MARTIN HERRERA | 39803426893 | 47.056,49 | 01/05/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 A - SD - B | MARCOS ANTONIO RODRIGUES | 17542546830 | 59.292,14 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 C - SD - B | SANIA PALMIRA DA COSTA | 21894118820 | 48.571,89 | 01/04/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 D - SD - B | JONATAN CERQUEIRA DE SOUZA TAVARES | 02379618577 | 52.355,91 | 01/08/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 E - SD - B | ANTONIO RONALDO SPOTTI | 78583330891 | 45.560,28 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 F - SD - B | PATRICIA CARLA GODOI BUENO | 44791874803 | 71.308,25 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 G - SD - B | DENILSON TADEU OSAWA | 08613588808 | 44.898,64 | 01/01/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 H - SD - B | MARCELO DELLA VECCHIA | 12928099816 | 56.832,99 | 01/11/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 A - SP - B | JOEL ALVES DE MELO | 27889436874 | 17.217,77 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 B - SO - B | DENIS GONZAGA GOMES | 26897053899 | 25.578,37 | 01/12/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 B - SP - B | DANUBIA DOS SANTOS MARQUES | 36143052875 | 17.217,77 | 01/07/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 C - SO - B | LUIS ANTONIO NARCISO DE CAMPOS | 36169292881 | 24.298,95 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 D - SO - B | ANGELICA CONCEICAO MENDES | 26839330885 | 28.902,58 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 D - SP - B | ROSIMEIRE AP. NASCIMENTO SOLERA | 19640567809 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 E - SO - B | LUIZ RICARDO DA SILVA | 35360406836 | 34.346,91 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 F - SO - B | JOSE ROBERTO HENRIQUE | 44648057600 | 38.925,12 | 01/09/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 F - SP - B | MARCOS VALDIR RODRIGUES JUNIOR | 42627741802 | 21.179,38 | 01/06/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 G - SO - B | DANIELE MURIEL DE OLIVEIRA E SILVA | 29366993800 | 36.168,06 | 01/06/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 G - SP - B | EDISON PEREIRA DE SOUZA | 21488235821 | 17.674,23 | 01/08/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 H - SO - B | MARCIA REVOLTA | 08157955807 | 39.443,30 | 01/02/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 H - SP - B | RENATA CRISTINA CAVELHANHA ZAQUEU | 36179372845 | 29.376,52 | 01/03/2028 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 I - SO - B | JOELMA FATIMA ROCHA BARROS | 29807088879 | 35.685,17 | 01/01/2026 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 I - SP - B | WALTER BAIA DE PAULA JUNIOR | 26111231871 | 22.921,33 | 01/09/2025 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 J - SO - B | VANIA CONSTANTINO BASSI | 25414247870 | 39.933,85 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 K - SO - B | SUELI TOGNON DE FREITAS | 08578568800 | 40.858,75 | 01/11/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 L - SP - B | ANDERSON CARNEIRO GOMES | 34222337846 | 27.904,12 | 01/07/2027 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 M - SO - B | FILIPE ROMANO MAIA | 37963197858 | 39.842,26 | 01/10/2024 |
| BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 M - SP - B | ROSICLER OLIVEIRA CAOBIANCO CAVALARI | 20280997809 | 30.515,85 | 01/07/2025 |

**ANEXO I – B**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA, E INDICAÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE**

**DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS CEDIDOS FIDUCIARIAMENTE OBJETO DA CESSÃO FIDUCIÁRIA**

| **Nº Ref.** | **Unidade** | **Nome do Cliente** | **CNPJ/CPF** | **Saldo Devedor (R$)** | **Vencimento do Contrato** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| 1 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 A - PP - A | ADEMAR MENDES DE BARROS FILHO | 29764061893 | 17.488,34 | 01/12/2024 |
| 2 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 B - OPS - A | ODAIR DE OLIVEIRA | 28242454841 | 37.337,48 | 01/11/2025 |
| 3 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 C2 - PP - A | DANIEL LAPRIA SPANO | 31700693816 | 20.884,94 | 01/10/2028 |
| 4 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 D - OPA - A | CATIA ALESSANDRA DE SOUZA | 28799531895 | 14.759,80 | 01/10/2023 |
| 5 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 E2 - PP - A | JANAINA DOS SANTOS | 04554101517 | 12.184,75 | 01/12/2024 |
| 6 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 F - OPA - A | ANTONIO MARCOS UEDA | 21488067856 | 31.320,79 | 01/08/2027 |
| 7 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 F - PP - A | ALESSANDRO TARDIVO | 28639242810 | 18.509,96 | 01/01/2026 |
| 8 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 I2 - PP - A | GILDASIO DE SOUZA SILVA | 13889398863 | 14.965,58 | 01/05/2024 |
| 9 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 K - PP - A | AMANDA GOMES DA SILVA | 40898646820 | 16.873,55 | 01/01/2025 |
| 10 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 M - OPA - A | CARLOS HENRIQUE DE MORAES LUIZ | 28589926818 | 18.911,37 | 01/10/2024 |
| 11 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 A - OPA - A | ELISANGELA ERICA RIBEIRO DE SOUZA | 29515462894 | 27.326,48 | 01/10/2024 |
| 12 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 A - OPS - A | PEDRO HENRIQUE BONFIM | 25691519808 | 46.068,06 | 01/05/2030 |
| 13 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 A - PP - A | EZIO FRANCISCO DA SILVA | 10909266859 | 16.144,19 | 01/08/2024 |
| 14 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 B - OPS - A | MICHAEL DE LIMA AMARO | 39764101879 | 40.731,66 | 01/06/2027 |
| 15 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 D - PP - A | GEICE FERREIRA DE SOUZA | 41062483871 | 20.567,26 | 01/10/2028 |
| 16 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 E2 - PP - A | VITOR SCAPIM BADU | 41664506896 | 21.396,40 | 01/12/2028 |
| 17 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 F - OPS - A | DANILO BRUNO BIBO THOMAZ | 33794891821 | 26.369,34 | 01/07/2024 |
| 18 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 F2 - PP - A | GUILHERME HENRIQUE PICOLIN | 36995742885 | 19.172,16 | 01/08/2027 |
| 19 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 H - PP - A | MARINA APARECIDA MARCOLINO | 28106844803 | 10.839,47 | 01/09/2023 |
| 20 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 J - OPA - A | JOAO BATISTA DA SILVA | 22419029852 | 33.261,88 | 01/09/2028 |
| 21 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 K - PP - A | CLEDSON SILVA MIZAEL | 01453849696 | 18.933,73 | 01/02/2026 |
| 22 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 M - OPS - A | ALLAN FASSA FURTUOZO | 32186758806 | 14.149,30 | 01/10/2023 |
| 23 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 M - CO - A | MARCELO DE SOUZA CASTRO | 31582293821 | 40.229,30 | 01/02/2024 |
| 24 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 M - MO - A | PEDRO HENRIQUE BONFIM | 25691519808 | 79.681,00 | 01/05/2030 |
| 25 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 M - MO - A | PEDRO HENRIQUE BONFIM | 25691519808 | 79.681,00 | 01/05/2030 |
| 26 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 E - MD - A | EDUARDO FRANCISCO MARQUES | 36685806850 | 81.455,42 | 01/02/2026 |
| 27 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 M - MD - A | ANTONIO DE ARIMATEIA | 14883048829 | 73.749,41 | 01/02/2024 |
| 28 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 D - CD - A | LUCIANA PAULA MARANGON DE PAULA | 12689118874 | 63.301,18 | 01/01/2025 |
| 29 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 H - CD - A | THAIS MARIA DA SILVA JORGE | 36649261882 | 77.054,72 | 01/06/2024 |
| 30 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 A - OPA - A | MARCOS CLEBER ZAMBONINI TORRIANI | 17226776863 | 24.968,97 | 01/10/2024 |
| 31 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 A - OPS - A | SANDRA REGINA DE MORAES PAGLARIN | 06070781899 | 40.819,34 | 01/10/2028 |
| 32 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 A - PP - A | ANA PAULA PIOVEZAN ROCHA DOS SANTOS | 35100798840 | 13.171,67 | 01/05/2024 |
| 33 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 B - PP - A | DANIEL HIPOLITO | 07133904845 | 19.455,27 | 01/02/2028 |
| 34 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 D - PP - A | CEZAR TEODORO FERREIRA JUNIOR | 15615653850 | 19.229,31 | 01/02/2027 |
| 35 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 E - PP - A | ZILDA APARECIDA MACHADO PAVINI | 22117216803 | 16.664,45 | 01/10/2026 |
| 36 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 I - OPA - A | JOSE FERNANDO ROMAGNOLI | 27021393881 | 23.726,80 | 01/05/2024 |
| 37 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 I - PP - A | VALTAIR APARECIDO DOS SANTOS | 25731385858 | 22.021,28 | 01/03/2028 |
| 38 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 K - PP - A | ERICA GARCIA DA SILVA CARLOS | 32239627867 | 20.772,81 | 01/11/2026 |
| 39 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 L - OPA - A | FABIO OLIVEIRA DE SOUZA | 27549431884 | 21.135,77 | 01/11/2024 |
| 40 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 M - PP - A | AMAURI APARECIDO SILVA | 25427331808 | 15.546,78 | 01/06/2025 |
| 41 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 E - OPS - A | GILMAR MAGRINI | 02646054890 | 11.398,94 | 01/10/2023 |
| 42 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 H - PP - A | VALDEMI RODRIGUES BEZERRA | 05454982601 | 10.767,87 | 01/05/2022 |
| 43 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 H2 - PP - A | OSCALINO RAFAEL BARBOSA | 00546099840 | 7.151,78 | 01/12/2022 |
| 44 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 J2 - PP - A | LILIAN KARLA VIEIRA MARQUES | 35887609893 | 1.164,28 | 01/03/2021 |
| 45 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 L - OPS - A | RENATO DAS NEVES PEREIRA | 14644316806 | 45.070,44 | 01/04/2029 |
| 46 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 L - PP - A | LUCIANA GABRIEL FERREIRA | 14907427867 | 20.732,38 | 01/12/2027 |
| 47 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 L2 - PP - A | CESAR REIS DE JESUS | 27165395881 | 18.340,00 | 01/10/2028 |
| 48 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 B - CP - A | MARCELO HENRIQUE ARAUJO DOMINGOS | 41356622852 | 43.042,07 | 01/06/2026 |
| 49 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 G - CO - A | CARLOS CESAR COSTA SILVA | 38724640867 | 61.365,75 | 01/11/2028 |
| 50 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 K - CP - A | CARLOS HENRIQUE BRITO SOARES | 91431417220 | 44.532,49 | 01/07/2027 |
| 51 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 A - MO - A | JULIANA POSCA | 30698629850 | 62.134,48 | 01/01/2025 |
| 52 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 B - MP - A | LUCAS DO CARMO MARIANO | 34531542827 | 21.747,50 | 01/01/2024 |
| 53 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 D - MO - A | PATRICIA CANDIDO PONTE | 31905734840 | 71.668,23 | 01/11/2028 |
| 54 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 A - MO - A | EDEMIR DIAS DE PAIVA JUNIOR | 04459234823 | 57.459,38 | 01/07/2024 |
| 55 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 C - MO - A | JOAO PAULO CANTAO | 28782864802 | 70.603,98 | 01/10/2028 |
| 56 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 E - MP - A | LUIZ HENRIQUE MARQUES DE SOUZA | 10990203875 | 50.881,37 | 01/02/2026 |
| 57 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 J - MO - A | RAFAEL BRUNO JOVELIANO | 30646287800 | 50.596,80 | 01/02/2027 |
| 58 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 M - MO - A | RAPHAEL AUGUSTUS TEREZO DE JESUS | 26684464816 | 71.447,07 | 01/10/2028 |
| 59 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 A - MD - A | ANDRE RICARDO PIGNATARI | 28006886881 | 105.742,37 | 01/08/2025 |
| 60 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 H - MD - A | AMARILDO DE CARVALHO JUNIOR | 35532145890 | 56.753,88 | 01/08/2024 |
| 61 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 A - CD - A | EDUARDO NORIYUKI YAMADA | 32749515874 | 34.757,28 | 01/10/2023 |
| 62 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 A2 - PP - A | EVANDRO DOS SANTOS DOBRI | 22742487883 | 17.667,80 | 01/11/2028 |
| 63 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 B2 - PP - A | CRISTINA PINTO DO NASCIMENTO | 14435113821 | 20.009,40 | 01/09/2026 |
| 64 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 C2 - PP - A | GISELE APARECIDA DA COSTA BORGES | 31498186807 | 16.709,32 | 01/10/2024 |
| 65 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 D - OPA - A | NELSON CRECIBENI NETO | 33011934800 | 31.372,49 | 01/11/2027 |
| 66 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 D - OPS - A | RODRIGO FERNANDES MUTTI | 22329442807 | 31.760,02 | 01/04/2027 |
| 67 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 D2 - PP - A | ROSEMEIRE TOMAZIN | 07875497892 | 19.032,16 | 01/08/2027 |
| 68 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 F2 - PP - A | WESLEY NOGUEIRA LIMA FERREIRA | 11954962657 | 24.672,42 | 01/11/2028 |
| 69 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 G - OPS - A | RAFAEL JOAO GUIRAO | 29886940875 | 33.790,03 | 01/07/2025 |
| 70 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 J - PP - A | DOUGLAS FRANCISCO DA SILVA | 12158304839 | 12.186,38 | 01/02/2023 |
| 71 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 L - PP - A | ALAN KARDEC DUTRA DE SOUZA | 30744022886 | 21.244,90 | 01/07/2027 |
| 72 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 L2 - PP - A | WEDERSON JOSE DE ANDRADE | 00000265659 | 15.717,26 | 01/07/2024 |
| 73 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 M - OPA - A | DIEGO VIRGINIO SILVA | 22329887833 | 24.782,59 | 01/07/2024 |
| 74 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 M - PP - A | LUCAS GONCALVES SANTIAGO | 40395517885 | 18.878,85 | 01/01/2026 |
| 75 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 M2 - PP - A | FERNANDO MUNHOZ POMPILIO | 34968037899 | 15.840,00 | 01/11/2028 |
| 76 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 A - CO - A | LUIS BATELO JUNIOR | 37665872859 | 46.553,91 | 01/07/2025 |
| 77 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 A - CP - A | CLAUDIA CRISTINA CARMENILDA LUCAS | 11506477879 | 45.655,38 | 01/03/2028 |
| 78 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 E - CP - A | ROGERIO LUIZ DA SILVA | 65009711400 | 13.694,74 | 01/01/2023 |
| 79 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 J - CO - A | DOUGLAS BUENO DA SILVA | 38858882890 | 41.650,00 | 01/07/2030 |
| 80 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 A - PP - A | STANLEY STEPHANI | 34025788837 | 19.528,69 | 01/06/2027 |
| 81 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 A2 - PP - A | RAPHAEL ANTONIO SANTOS COSTA | 43394429845 | 16.145,48 | 01/08/2024 |
| 82 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 C - OPS - A | SAMIR JOSE ELIAS | 21365914879 | 13.395,74 | 01/12/2022 |
| 83 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 F - OPS - A | ANDERSON RENATO BRONZATTI | 35542457800 | 40.820,14 | 01/10/2028 |
| 84 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 F - PP - A | VITOR SCAPIM BADU | 41664506896 | 21.396,40 | 01/12/2028 |
| 85 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 F2 - PP - A | FERNANDO HENRIQUE DA SILVA | 39539514835 | 20.138,51 | 01/08/2027 |
| 86 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 G2 - PP - A | AGUINALDO LUIS ALVES | 12240458828 | 15.723,26 | 01/07/2024 |
| 87 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 H - PP - A | CAMILA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA | 07555513625 | 17.946,11 | 01/08/2025 |
| 88 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 H2 - PP - A | CRISTIANE PAGLIARI PELICIONI | 21840372818 | 18.909,44 | 01/02/2026 |
| 89 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 I - OPA - A | MARIA SOCORRO NUNES CARDOSO | 68120303334 | 23.920,58 | 01/07/2024 |
| 90 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 I2 - PP - A | LUCIANO AKIHOSHI TANAKA | 15616069876 | 767,06 | 01/12/2020 |
| 91 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 M - PP - A | DANIEL CORREA LEITE FABRIS | 27590483818 | 3.671,73 | 01/08/2022 |
| 92 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 A - CO - A | DENISE DOS SANTOS FERREIRA BELLOTTI | 30555075842 | 70.998,16 | 01/01/2028 |
| 93 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 G - CP - A | ROGERIO BELARMINO DA SILVA | 05649184666 | 17.766,89 | 01/12/2025 |
| 94 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 A - CO - A | CARLOS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS | 21729343805 | 49.653,78 | 01/02/2027 |
| 95 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 B - CO - A | RUTE PEREIRA DA COSTA RAGAZZO | 10564137863 | 66.542,44 | 01/04/2026 |
| 96 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 I - MO - A | FLAVIO HENRIQUE FEVEREIRO LEITE | 22252394870 | 13.060,16 | 01/09/2021 |
| 97 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 L - MO - A | JULIANO JUSTI | 16724226805 | 62.426,99 | 01/10/2027 |
| 98 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 M - MO - A | CASSIA RITA NICOLETI | 04008632867 | 83.923,26 | 01/09/2028 |
| 99 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 A - MO - A | PRISCILA JERONYMO JORVINO | 31780124864 | 41.952,26 | 01/02/2024 |
| 100 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 H - MO - A | KATIA HELENA LOZANO PEDROZO | 14717950801 | 35.259,38 | 01/07/2023 |
| 101 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 M - MO - A | JOAO BATISTA DIVINO MIQUELINO | 03284906878 | 55.797,74 | 01/05/2026 |
| 102 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 B - MD - A | CARLOS ROBERTO SAMPAIO DO NASCIMENTO | 98657186500 | 129.502,81 | 01/12/2027 |
| 103 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 D - MD - A | GABRIELA FERNANDA MARONESI MARCOLINO | 31240458827 | 113.680,00 | 01/10/2028 |
| 104 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 B - CD - A | ANDRE LUIX XAVIER RUBINHO MARTINES | 35545920803 | 76.887,49 | 01/03/2024 |
| 105 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 A - PP - A | KENJI FERNANDO MATSUMOTO | 28924751808 | 6.146,33 | 01/11/2022 |
| 106 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 B2 - PP - A | SANDRA LUCIA GONCALVES DE CARVALHO | 20265754879 | 12.185,45 | 01/01/2024 |
| 107 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 C - OPS - A | MAURO SATOSHI SUZUKI | 04598365870 | 5.558,29 | 01/08/2022 |
| 108 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 E2 - PP - A | CASSIO HENRIQUE SANTOS FERREIRA | 31624068898 | 11.725,19 | 01/12/2022 |
| 109 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 G - OPS - A | SAMARIA REZENDE | 39523042807 | 34.204,45 | 01/06/2028 |
| 110 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 G - PP - A | ANTONIO CESAR DE PAULO | 27592853833 | 16.294,74 | 01/07/2025 |
| 111 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 H2 - PP - A | JONATHAN FRANCO LOPES | 44406310886 | 20.862,11 | 01/09/2028 |
| 112 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 J2 - PP - A | EDER ALEIXO DE OLIVEIRA | 11284613828 | 16.144,19 | 01/08/2024 |
| 113 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 L - OPS - A | LILIANE RODRIGUES LOPES SPINA | 33667323859 | 31.113,29 | 01/07/2027 |
| 114 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 L - PP - A | MARIANA GARCIA DA SILVA | 39461561857 | 20.819,33 | 01/09/2028 |
| 115 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 M - PP - A | HELOITA ORLY RODRIGUES | 36457999824 | 16.146,13 | 01/05/2026 |
| 116 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 A - CO - A | NAIARA MARQUES PEREIRA FIORE | 34755450802 | 52.590,38 | 01/04/2025 |
| 117 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 C - CP - A | MARILEIDE SOUZA DE ALMEIDA | 83281886515 | 51.900,83 | 01/05/2030 |
| 118 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 E - CP - A | RODRIGO FALCAO | 19640507822 | 34.518,43 | 01/08/2024 |
| 119 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 K - CO - A | JOVANA CANOVA BRITO | 21261761855 | 41.972,93 | 01/03/2024 |
| 120 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 B - OPA - A | JOSE ALMIR CANDIDO | 25961528863 | 22.428,50 | 01/04/2026 |
| 121 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 D - OPA - A | ALEX RENAN DA SILVA ROSS | 15786179877 | 12.743,15 | 01/04/2023 |
| 122 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 E - OPS - A | JOSE WANDERLEY DO NASCIMENTO | 14744316824 | 40.297,20 | 01/07/2027 |
| 123 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 E - PP - A | THATYAINE SCHIAPATI | 18924068881 | 13.108,89 | 01/06/2024 |
| 124 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 F - OPA - A | CLEUDIANE DE OLIVEIRA MAIA | 97371394534 | 31.204,52 | 01/10/2028 |
| 125 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 K2 - PP - A | ANTONIO CELSO GARCIA FILHO | 21913698807 | 20.734,53 | 01/12/2027 |
| 126 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 M2 - PP - A | SAULO BATISTA BORGES | 29035814878 | 16.565,17 | 01/09/2025 |
| 127 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 A - CP - A | CINTIA MACEDO BARROS | 12018006843 | 33.939,42 | 01/08/2024 |
| 128 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 B - CO - A | JULIO CESAR JUSTO MONTEIRO | 13526314829 | 68.058,61 | 01/06/2026 |
| 129 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 B - CP - A | MEIRE VIEIRA JULIAO MOREIRA | 31113844892 | 40.182,36 | 01/04/2026 |
| 130 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 D - CO - A | LUCAS COSTA DA SILVA | 39711413825 | 52.743,73 | 01/08/2024 |
| 131 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 E - CP - A | ANDRESA PRISCILA BARBOSA MOREIRA | 32258491894 | 45.327,12 | 01/08/2028 |
| 132 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 I - CP - A | YAGO MATOSINHO | 40368987876 | 32.696,31 | 01/05/2025 |
| 133 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 J - CO - A | RENATO DE SA TELES | 10669334804 | 33.851,27 | 01/12/2027 |
| 134 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 A - CO - A | ANDRE LUIZ RODRIGUEZ MARTINS | 02547626705 | 7.843,90 | 01/06/2022 |
| 135 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 B - CO - A | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | 21526023822 | 42.572,77 | 01/12/2026 |
| 136 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 K - CP - A | REGINALDO DOMINGOS DOS SANTOS | 33301543812 | 36.534,37 | 01/04/2028 |
| 137 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 L - CP - A | EDIVAL MARRON DA SILVA | 77014162853 | 22.804,87 | 01/01/2025 |
| 138 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 M - CO - A | SERGIO CASTRO BARBOSA | 12752130813 | 44.309,11 | 01/07/2027 |
| 139 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 A - MO - A | PAULO RODRIGUES DA SILVA | 00276348842 | 71.411,71 | 01/08/2026 |
| 140 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 C - MO - A | REGINALDO BUENO | 09881354854 | 47.396,29 | 01/08/2027 |
| 141 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 H - MO - A | NATIVIDAD JARANDILLA ENRIQUEZ | 23149380898 | 60.399,66 | 01/07/2028 |
| 142 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 I - MP - A | ALEXANDRE SILVA DE MELO JUNIOR | 27163102895 | 50.760,75 | 01/01/2026 |
| 143 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 M - MP - A | EDUARDO TELES GOMES | 20055094856 | 49.317,36 | 01/12/2025 |
| 144 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 B - MO - A | MARCIUS VINICIUS DA SILVA CRUZ | 13264597837 | 82.262,13 | 01/12/2027 |
| 145 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 L - MO - A | KELLY CRISTINA SANTOS BARBOSA | 27846057871 | 10.548,82 | 01/10/2021 |
| 146 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 F - MD - A | LUIZ INACIO DE ANDRADE | 22106521898 | 81.515,22 | 01/09/2025 |
| 147 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 A - MD - A | ISABELA THAIS FUNARI | 28054468873 | 113.469,25 | 01/08/2027 |
| 148 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 H - CD - A | IVALDO DE AQUINO TAVARES | 31249619866 | 86.765,62 | 01/11/2024 |
| 149 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 J - CD - A | EMERSON COSTA | 12686907835 | 66.663,29 | 01/07/2024 |
| 150 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 I - CD - A | VINICIUS PULIDO GUADANHIN | 29053683810 | 79.280,53 | 01/02/2025 |
| 151 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 B - PP - A | EDINALDO DO NASCIMENTO SOUZA | 23038693820 | 18.664,86 | 01/06/2027 |
| 152 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 C - PP - A | JOSE VENANCIO BERNARDO DA SILVA | 44043313802 | 20.127,59 | 01/08/2027 |
| 153 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 C2 - PP - A | LUANA LUZIA DA SILVA | 40442589883 | 2.710,18 | 01/03/2021 |
| 154 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 D2 - PP - A | RICARDO FALEIROS DE SOUSA | 13231950848 | 7.886,25 | 01/02/2023 |
| 155 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 E - OPA - A | MURILO FLORENCIO SUPERBIA | 22357281898 | 23.920,45 | 01/07/2024 |
| 156 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 E - PP - A | GILSON DONIZETE DIAS | 27096859810 | 16.145,48 | 01/08/2024 |
| 157 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 F - OPA - A | MARIANA GUSSON MOURAD | 38791522846 | 30.684,39 | 01/11/2028 |
| 158 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 J - OPA - A | CARLOS CESAR GOMES DA COSTA | 36891934869 | 23.713,60 | 01/11/2027 |
| 159 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 J2 - PP - A | DANILO GOMES SILVA | 33953572873 | 12.655,95 | 01/03/2023 |
| 160 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 M - OPA - A | ANDREA APARECIDA DE SOUZA | 16631384869 | 30.941,95 | 01/11/2028 |
| 161 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 M - OPS - A | CESAR JACOB XAVIER | 27246145850 | 33.343,38 | 01/05/2026 |
| 162 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 M2 - PP - A | FLAVIO ELIER SANTIAGO ASSAGRA | 12245419871 | 16.587,29 | 01/01/2026 |
| 163 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 A - CP - A | LETICIA APARECIDA VILELA ALVES | 07475001695 | 13.521,35 | 01/11/2022 |
| 164 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 B - CO - A | BETHANIA RUFATO FERREIRA | 05876833681 | 30.471,61 | 01/04/2024 |
| 165 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 G - CP - A | IDEMILSON NASCIMENTO | 02219918912 | 36.052,57 | 01/11/2024 |
| 166 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 K - CP - A | RODRIGO DA SILVEIRA | 35632324826 | 46.047,39 | 01/11/2028 |
| 167 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 B - PP - A | JUVENILDO CUSTODIO DE LIMA | 48992151349 | 9.721,44 | 01/01/2025 |
| 168 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 C - OPA - A | FERNANDO DOS SANTOS CEZAR | 28001497879 | 12.891,84 | 01/03/2025 |
| 169 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 D - PP - A | WELLINGTON DOMINGOS DA SILVA | 29289909846 | 20.598,99 | 01/07/2028 |
| 170 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 H - OPA - A | WENDEL MAXIMO DE OLIVEIRA | 18381571820 | 31.174,21 | 01/09/2028 |
| 171 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 J - OPS - A | EDNALVA DO NASCIMENTO MARTINS | 18169032806 | 709,03 | 01/10/2020 |
| 172 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 J - PP - A | EVAIR HENRIQUE TADEU | 41862055823 | 20.413,76 | 01/01/2028 |
| 173 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 L2 - PP - A | MARCOS RODRIGUES DE ARAUJO | 06649649821 | 11.504,28 | 01/11/2023 |
| 174 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 E - CO - A | ROGERIO DE PAULA | 15079131845 | 29.117,71 | 01/05/2023 |
| 175 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 F - CP - A | ISAMARA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA DA MACENA | 44022617837 | 35.930,72 | 01/01/2027 |
| 176 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 H - CO - A | JUNIOR CESAR BELETATO | 14956073801 | 17.741,39 | 01/05/2024 |
| 177 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 J - CO - A | LUCIANA APARECIDA CAMILO HIDALGO SEVERINO | 17795707831 | 57.132,57 | 01/03/2025 |
| 178 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 L - CO - A | WILSON MICHAEL MENA HERRERA | 32761133846 | 65.718,02 | 01/07/2030 |
| 179 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 M - CO - A | ELTON DE OLIVEIRA CAMARGO | 31588066819 | 12.252,02 | 01/04/2023 |
| 180 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 M - CP - A | ANA PAULA DA SILVA AZURE | 24648952880 | 1.719,35 | 01/01/2021 |
| 181 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 A - CP - A | FERNANDO SOUSA DA SILVA | 30709255888 | 46.580,01 | 01/10/2028 |
| 182 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 C - CP - A | IRIS MARIA DOS SANTOS LIMA DA SILVA | 45135633898 | 44.915,89 | 01/08/2027 |
| 183 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 F - CP - A | DENUSIA RAMOS ARAUJO | 34695312859 | 25.879,75 | 01/06/2024 |
| 184 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 H - CO - A | ETELSON DA SILVA NEVES | 19173679534 | 59.670,29 | 01/11/2025 |
| 185 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 L - CP - A | TATIANA DE NIGRIS ROSA | 07325957629 | 34.453,97 | 01/04/2025 |
| 186 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 A - MO - A | MARCOS ROBERTO TEIXEIRA | 14276466865 | 25.152,91 | 01/04/2023 |
| 187 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 A - MP - A | JEFFERSON DIAS | 14446231847 | 43.662,38 | 01/06/2028 |
| 188 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 C - MO - A | JOAO LUIZ NUNES JUNIOR | 33287310836 | 39.315,01 | 01/01/2027 |
| 189 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 G - MO - A | LUIZ HENRIQUE DE SOUSA MARTINS | 32809235813 | 69.962,42 | 01/11/2028 |
| 190 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 K - MP - A | ANDRE LUIZ RECHE BERNARDES | 38309515820 | 49.929,89 | 01/01/2026 |
| 191 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 L - MO - A | ELTON DE PAULA LELIS JUNIOR | 21599894874 | 48.610,11 | 01/11/2026 |
| 192 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 A - MO - A | MAURO CARLOS TAVARES | 03477277864 | 26.697,74 | 01/02/2023 |
| 193 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 B - MO - A | RONALDO LUIZ REQUENA | 16021394828 | 41.962,78 | 01/08/2024 |
| 194 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 F - MO - A | JOSE FRANCISCO TROFINI | 02299481893 | 67.138,96 | 01/05/2027 |
| 195 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 G - MP - A | VANIA APARECIDA DOS SANTOS SILVERIO | 29148574899 | 37.212,14 | 01/11/2026 |
| 196 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 L - MP - A | RENATO JAMAITE CARMINATI | 36413122803 | 16.131,50 | 01/04/2023 |
| 197 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 M - MP - A | ALEX DA SILVA RODRIGUES | 22351354800 | 53.579,60 | 01/06/2026 |
| 198 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 L - CD - A | ZEZITO OLIVEIRA TAVARES | 11305810805 | 79.801,00 | 01/07/2030 |
| 199 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 I - CD - A | GERALDO GOMES MORAES DE SOUZA | 30282882812 | 37.458,83 | 01/03/2023 |
| 200 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 A - CD - A | IEDA MARIA FARINA CAMPOS | 06511934861 | 111.662,93 | 01/09/2027 |
| 201 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 B - CD - A | JONNY STELA | 21302549855 | 16.209,51 | 01/02/2025 |
| 202 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 A - PP - A | REGINALDO GONCALVES | 26880926851 | 14.559,82 | 01/05/2025 |
| 203 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 C - OPA - A | JOYCE ALMEIDA DE SOUZA FRANCA SOARES | 37243248802 | 33.853,42 | 01/11/2028 |
| 204 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 F - OPS - A | ANTONIO CARLOS GONCALVES DA SILVA | 39716673841 | 45.593,61 | 01/03/2030 |
| 205 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 G - PP - A | FERNANDA SILVA SUNIGA | 38740835863 | 17.914,42 | 01/02/2026 |
| 206 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 J - OPA - A | JULIO CESAR RODRIGUES | 18641990836 | 15.126,87 | 01/09/2023 |
| 207 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 J - PP - A | ROSANGELA PINHEIRO DE SA | 15697477848 | 20.685,63 | 01/11/2027 |
| 208 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 J2 - PP - A | ELIANA DIAS DE OLIVEIRA | 10914921827 | 8.539,75 | 01/01/2022 |
| 209 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 K2 - PP - A | MARIO EVERTON RUVIO COLTRO | 13870495855 | 12.185,45 | 01/01/2024 |
| 210 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 M - PP - A | THIAGO RIBEIRO DA SILVA | 33801980804 | 767,06 | 01/12/2020 |
| 211 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 C - CO - A | SILVIA PATRICIA DE FIGUEIREDO | 21848329873 | 61.363,37 | 01/11/2028 |
| 212 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 C - CP - A | FERNANDO DOS REIS POUPE | 55871607691 | 35.127,49 | 01/10/2024 |
| 213 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 D - CP - A | JOAO FRANCISCO PORTO DA SILVA | 32840776855 | 33.167,40 | 01/06/2024 |
| 214 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 M - CP - A | FELIPE ALLAN BEZERRA | 40850166870 | 35.127,49 | 01/10/2024 |
| 215 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 A - OPA - A | DANIELA FREITAS DOS SANTOS OZORIO | 28993277800 | 31.555,09 | 01/08/2026 |
| 216 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 A2 - PP - A | ROBSON AIZZA | 18279542809 | 18.140,64 | 01/09/2028 |
| 217 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 E - PP - A | MARCO ANTONIO SANTANNA GENEROSO | 06161738813 | 20.709,00 | 01/05/2030 |
| 218 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 F - OPA - A | ELMA LUCIA COSTA OLIVEIRA | 27299038870 | 23.625,08 | 01/06/2024 |
| 219 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 F2 - PP - A | MARCOS ANTONIO MEDEIROS AGUIAR | 26417087875 | 20.819,00 | 01/09/2028 |
| 220 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 H - OPS - A | JACQUELINE BERTOLUCCI | 39789856830 | 40.249,93 | 01/01/2027 |
| 221 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 L2 - PP - A | VANDER LUIZ HENRIQUE DA SILVA | 39527728878 | 6.116,47 | 01/08/2022 |
| 222 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 A - CO - A | TIAGO DE SOUZA CAMPOS SOARES | 34710826897 | 52.038,00 | 01/10/2028 |
| 223 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 E - CO - A | PRISCILA MENDES SANSANA FRANCISQUINHA | 05461985971 | 61.364,06 | 01/11/2028 |
| 224 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 E - CP - A | ROGERIO APARECIDO DA SILVA LEONCIO | 28125658882 | 26.204,87 | 01/04/2025 |
| 225 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 F - CO - A | TASSIA CAROLINA MARQUES MACHADO | 34492041818 | 23.965,53 | 01/10/2021 |
| 226 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 I - CO - A | ROBSON DE MORAES | 09591749821 | 276,73 | 01/09/2020 |
| 227 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 L - CO - A | ELIZETE SILVA PINHEIRO RODRIGUES | 38036065860 | 66.025,55 | 01/12/2026 |
| 228 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 B - CP - A | RODRIGO BARBOZA TAVARES | 20058599827 | 36.652,68 | 01/03/2025 |
| 229 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 C - CP - A | OTAVIANO OLIVEIRA DA SILVA | 59557605553 | 32.060,30 | 01/04/2024 |
| 230 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 E - CO - A | LUIS CARLOS DA SILVA | 17736565899 | 57.497,42 | 01/12/2028 |
| 231 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 F - CP - A | SIMON REIS RODRIGUES | 06766649623 | 17.214,22 | 01/03/2023 |
| 232 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 I - CP - A | KLAYTON ANTONIO MOREIRA ARAUJO | 08897628648 | 38.769,56 | 01/12/2024 |
| 233 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 J - CO - A | FERNANDO HENRIQUE TADEU GOMES DE CARVALHO | 37634553883 | 58.310,67 | 01/04/2029 |
| 234 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 K - CP - A | ROBERTA KELLY FULANETTI RODRIGUES | 28015701848 | 33.652,13 | 01/07/2024 |
| 235 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 H - MD - B | RICARDO MEQUI | 20266307809 | 67.932,97 | 01/08/2024 |
| 236 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 C - SO - B | DIEGO JOSE ZAGO | 34755513812 | 46.407,77 | 01/01/2028 |
| 237 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 E - SO - B | DANIEL DIAS | 22477749897 | 54.732,94 | 01/09/2027 |
| 238 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 E - SP - B | AGADNEY DA SILVA | 17805354812 | 1.440,00 | 01/03/2021 |
| 239 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 H - SO - B | LUCAS RODRIGUES SILVA | 29386575876 | 24.933,52 | 01/08/2023 |
| 240 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 I - SO - B | CRISTIANO FERREIRA DOS SANTOS | 24676709889 | 30.653,99 | 01/01/2025 |
| 241 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 I - MD - B | ADEMILSON PEREIRA NERIS | 05680648873 | 61.266,53 | 01/11/2024 |
| 242 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 E - SD - B | SEBASTIAO SIDINEY LEAL | 04756501664 | 41.085,09 | 01/07/2024 |
| 243 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 A - SP - B | ODAIR SCHIMIDT JUNIOR | 33985587809 | 12.072,78 | 01/06/2024 |
| 244 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 D - SP - B | TIAGO AUGUSTO MESQUITA GOMES DA SILVA | 34221569840 | 22.452,55 | 01/09/2025 |
| 245 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 E - SP - B | MARCIO AUGUSTO MINOZZO | 28682355817 | 19.923,60 | 01/03/2025 |
| 246 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 F - SO - B | FABIANA PAULA DA SILVA SIQUEIRA | 34249894878 | 40.624,61 | 01/08/2026 |
| 247 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 F - SP - B | LUIZ ALBERTO VENDRAMEL | 01902887875 | 20.176,22 | 01/03/2025 |
| 248 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 K - SP - B | RONALDO DE SOUZA DA SILVA | 37697737809 | 24.114,25 | 01/01/2026 |
| 249 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 G - CP - B | LUCINDO CESAR DOS SANTOS COSTA PEREIRA | 12047628806 | 30.969,81 | 01/06/2026 |
| 250 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 B - CP - B | LEOPOLDO MACHADO BORGES | 04092692633 | 24.092,94 | 01/11/2024 |
| 251 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 G - CP - B | GABRIEL ALVES MICHELASSI | 41636326897 | 23.628,21 | 01/10/2026 |
| 252 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 L - CP - B | TAIS CIMBRON CASTRO COSTA | 35131996864 | 25.009,42 | 01/02/2025 |
| 253 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 M - CP - B | JOAO CLAUDIO OLIVEIRA DA SILVA | 06380774432 | 25.994,65 | 01/04/2025 |
| 254 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 B - MP - B | ANDERSON TAKAHASI KATSUOKA | 34370652898 | 48.590,39 | 01/03/2028 |
| 255 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 G - MO - B | SAMUEL MENDONCA | 16714071809 | 47.548,02 | 01/04/2025 |
| 256 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 G - MP - B | ADINAN DOS SANTOS | 19261235816 | 32.728,21 | 01/04/2025 |
| 257 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 I - MP - B | JOSE ADENILDO DOS REIS LIMA | 29821369880 | 31.443,52 | 01/05/2025 |
| 258 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 A - SO - B | THIAGO ELIAS DE FREITAS | 35392481884 | 36.606,32 | 01/10/2025 |
| 259 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 E - SO - B | GIOVANA GARUTI CEZAR | 39936057805 | 34.550,10 | 01/09/2026 |
| 260 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 E - SP - B | MICHELLE APARECIDA MARTINS | 21770259821 | 23.817,33 | 01/11/2025 |
| 261 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 G - SO - B | WILLIAN RICARDO DOS SANTOS | 26882962804 | 43.968,91 | 01/06/2027 |
| 262 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 C - SP - B | VANESSA C M DA SILVA NUNES DOS SANTOS | 22626348821 | 27.904,12 | 01/07/2027 |
| 263 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 G - SO - B | CARLOS EDUARDO JOAQUIM | 22609961839 | 47.184,06 | 01/02/2028 |
| 264 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 M - SO - B | EDNA ROSA RAMOS | 19230965839 | 28.577,24 | 01/10/2025 |
| 265 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 B - CP - B | CAROLINE JULIANI OLSEN | 30881009806 | 24.391,28 | 01/01/2025 |
| 266 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 C - CP - B | APARECIDO MARCIANO DOS SANTOS SILVA | 39579657807 | 36.726,78 | 01/08/2027 |
| 267 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 D - MP - B | ALEXANDRE SHIZUO KOGA | 09865948818 | 35.868,39 | 01/07/2025 |
| 268 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 H - MO - B | ROGERIO CASSIANO GUINTHER | 32868104878 | 64.371,79 | 01/07/2027 |
| 269 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 J - MP - B | LAURA ROBERTA BUENO PEREZ | 27053925803 | 30.040,41 | 01/10/2024 |
| 270 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 M - MO - B | JAIRO DOMINGUES | 04846065812 | 45.873,05 | 01/06/2026 |
| 271 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 F - MD - B | CIRLENE DAS DORES AZARIAS | 88706486649 | 69.690,79 | 01/09/2024 |
| 272 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 B - CD - B | LEA FLAVIANE DE OLIVEIRA MADURO | 28202041805 | 56.292,04 | 01/12/2024 |
| 273 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 G - SD - B | ERICA DOS SANTOS ALVES PEREIRA | 37246017860 | 73.751,02 | 01/03/2027 |
| 274 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 H - SO - B | JOSE OSCAR PANZERI | 27433006800 | 44.742,70 | 01/07/2027 |
| 275 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 H - SP - B | JAIR FERREIRA DA CUNHA | 10435118811 | 24.717,31 | 01/11/2027 |
| 276 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 J - SO - B | RODRIGO BRAZ DE SOUZA | 06883144650 | 51.733,00 | 01/12/2026 |
| 277 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 C - CP - B | JOSE AUGUSTO SILVA DE MACEDO | 66658390282 | 25.418,15 | 01/03/2025 |
| 278 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 B - CO - B | FELIPE ALEXANDRE MUSSOLINI | 35111048820 | 42.883,44 | 01/07/2025 |
| 279 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 L - CP - B | EDER ROBISON BARBONI | 28750327801 | 34.205,95 | 01/05/2027 |
| 280 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 A - MD - B | ALEXSANDRA BATISTA DA SILVA | 27682037857 | 99.781,13 | 01/07/2027 |
| 281 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 F - MD - B | FELIPE FERNANDO PORTO FIORENTINO | 39160279800 | 99.781,91 | 01/07/2027 |
| 282 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 G - MD - B | NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA | 33901334882 | 69.673,96 | 01/10/2027 |
| 283 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 C - SD - B | ANDRESA CRISTINA NOGUEIRA | 28306926838 | 54.613,68 | 01/10/2025 |
| 284 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 B - SP - B | CAMILA APARECIDA ZANON | 35433134873 | 28.334,94 | 01/08/2027 |
| 285 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 E - CP - B | LYVIA REGINA SCHINCARIOL | 23044216877 | 25.385,39 | 01/07/2024 |
| 286 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 G - CP - B | MIGUEL ARCANJO ALVES DA COSTA | 11834849845 | 27.996,12 | 01/08/2025 |
| 287 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 J - CP - B | JOAO RICARDO PEREIRA | 36327563848 | 35.437,69 | 01/05/2028 |
| 288 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 C - CP - B | MATHIAS HONORIO CARLETO LOURENCO | 07647175610 | 34.986,01 | 01/06/2027 |
| 289 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 D - CO - B | MARCELO TOKIMATU PEREIRA | 10908608896 | 64.822,48 | 01/08/2027 |
| 290 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 E - CO - B | JEAN CARLO GARCIA LOPES | 30375411801 | 30.851,24 | 01/09/2027 |
| 291 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 G - CP - B | JOAO RICARDO CASAGRANDE DE OLIVEIRA | 20282536817 | 31.677,79 | 01/01/2026 |
| 292 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 I - CO - B | LUIZ CARLOS FURTADO | 12733538896 | 36.798,01 | 01/10/2027 |
| 293 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 F - MD - B | MARCIA MAYUMI HINA | 39734531875 | 90.178,81 | 01/12/2026 |
| 294 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 A - MO - B | ANTONIO JOSE GONCALVES NUNES | 98252941834 | 44.102,44 | 01/01/2025 |
| 295 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 D - MP - B | ANTONIO JOSE GONCALVES NUNES | 98252941834 | 31.181,39 | 01/01/2025 |
| 296 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 E - MP - B | RENAN GONCALVES NUNES | 36238846852 | 31.181,39 | 01/01/2025 |
| 297 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 F - MO - B | RENAN GONCALVES NUNES | 36238846852 | 44.102,44 | 01/01/2025 |
| 298 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 J - MO - B | PERES HENRIQUE RODRIGUES FILHO | 08390135663 | 43.644,77 | 01/04/2025 |
| 299 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 J - MP - B | RAFAEL APARECIDO GARCIA | 34747057846 | 39.687,06 | 01/03/2028 |
| 300 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 F - CD - B | EDUARDO JOSE MADURO | 15066772820 | 56.292,04 | 01/12/2024 |
| 301 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 B - SD - B | NAYARA GONCALVES NUNES | 40756619890 | 45.559,55 | 01/01/2025 |
| 302 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 L - SD - B | DANIELE BARBOSA DE SOUSA CARVALHO | 34725178837 | 45.060,44 | 01/11/2024 |
| 303 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 M - SD - B | JANDER RIBEIRO BORGES DE CASTRO | 06630470648 | 43.052,22 | 01/10/2024 |
| 304 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 J - SP - B | RICHARD GOMES FARIA | 32527622852 | 22.305,63 | 01/04/2025 |
| 305 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 L - SO - B | JOSEMILDA DA SILVA BAILO | 12348343835 | 48.358,83 | 01/08/2027 |
| 306 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 E - CO - A | ANDERSON MASCHIO | 00467171882 | 0,00 | 01/07/2020 |
| 307 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 D - OPS - A | ROSIANE DE JESUS MODESTO | 19067944807 | 0,00 | 01/07/2020 |
| 308 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 B - CD - B | PAULO FERNANDES ROZZATTI | 72028483920 | 0,00 | 01/07/2020 |

**FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS ATUALMENTE EM ESTOQUE**

| **Nº Ref.** | **Unidade** |
| --- | --- |
| 1 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 I - MD - A |
| 2 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 K - MD - A |
| 3 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 L - MD - A |
| 4 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 111 M - MD - A |
| 5 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 I - MD - A |
| 6 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 C - CD - A |
| 7 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 D - CD - A |
| 8 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 E - CD - A |
| 9 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 F - CD - A |
| 10 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 G - CD - A |
| 11 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 H - CD - A |
| 12 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 I - CD - A |
| 13 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 J - CD - A |
| 14 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 K - CD - A |
| 15 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 L - CD - A |
| 16 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 M - CD - A |
| 17 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 A - CD - A |
| 18 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 B - CD - A |
| 19 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 C - CD - A |
| 20 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 E - CD - A |
| 21 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 F - CD - A |
| 22 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 H - CD - A |
| 23 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 I - CD - A |
| 24 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 J - CD - A |
| 25 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 K - CD - A |
| 26 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 L - CD - A |
| 27 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 A - CD - A |
| 28 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 B - CD - A |
| 29 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 C - CD - A |
| 30 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 E - CD - A |
| 31 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 F - CD - A |
| 32 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 G - CD - A |
| 33 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 H - CD - A |
| 34 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 I - CD - A |
| 35 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 J - CD - A |
| 36 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 K - CD - A |
| 37 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 L - CD - A |
| 38 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 115 M - CD - A |
| 39 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 B2 - PP - A |
| 40 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 D - OPS - A |
| 41 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 G - PP - A |
| 42 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 G - OPS - A |
| 43 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 G - OPA - A |
| 44 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 H - OPS - A |
| 45 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 I - OPS - A |
| 46 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 J - OPA - A |
| 47 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 K - OPS - A |
| 48 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 L - OPS - A |
| 49 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 M - OPS - A |
| 50 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 M2 - PP - A |
| 51 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 A - CO - A |
| 52 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 A - CP - A |
| 53 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 B - CO - A |
| 54 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 C - CO - A |
| 55 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 D - CO - A |
| 56 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 E - CP - A |
| 57 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 F - CO - A |
| 58 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 G - CO - A |
| 59 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 H - CO - A |
| 60 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 I - CO - A |
| 61 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 J - CO - A |
| 62 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 J - CP - A |
| 63 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 K - CO - A |
| 64 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 L - CO - A |
| 65 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 117 M - CO - A |
| 66 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 B - OPA - A |
| 67 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 C - PP - A |
| 68 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 C2 - PP - A |
| 69 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 D - OPS - A |
| 70 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 E - PP - A |
| 71 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 E - OPS - A |
| 72 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 F - PP - A |
| 73 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 G - OPS - A |
| 74 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 G2 - PP - A |
| 75 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 H - OPA - A |
| 76 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 I - OPA - A |
| 77 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 I - OPS - A |
| 78 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 I2 - PP - A |
| 79 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 J - OPS - A |
| 80 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 K - OPS - A |
| 81 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 K - OPA - A |
| 82 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 L - OPS - A |
| 83 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 A - CO - A |
| 84 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 B - CO - A |
| 85 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 C - CO - A |
| 86 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 C - CP - A |
| 87 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 D - CO - A |
| 88 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 D - CP - A |
| 89 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 E - CP - A |
| 90 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 F - CP - A |
| 91 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 G - CP - A |
| 92 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 H - CO - A |
| 93 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 H - CP - A |
| 94 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 I - CO - A |
| 95 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 I - CP - A |
| 96 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 J - CO - A |
| 97 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 J - CP - A |
| 98 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 K - CP - A |
| 99 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 K - CO - A |
| 100 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 L - CO - A |
| 101 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 L - CP - A |
| 102 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 M - CO - A |
| 103 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 119 M - CP - A |
| 104 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 A - CO - A |
| 105 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 B - CO - A |
| 106 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 B - CP - A |
| 107 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 C - CO - A |
| 108 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 D - CO - A |
| 109 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 D - CP - A |
| 110 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 E - CO - A |
| 111 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 E - CP - A |
| 112 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 F - CO - A |
| 113 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 F - CP - A |
| 114 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 G - CO - A |
| 115 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 G - CP - A |
| 116 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 H - CO - A |
| 117 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 I - CO - A |
| 118 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 I - CP - A |
| 119 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 J - CO - A |
| 120 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 J - CP - A |
| 121 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 K - CO - A |
| 122 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 K - CP - A |
| 123 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 L - CO - A |
| 124 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 L - CP - A |
| 125 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 120 M - CP - A |
| 126 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 A - MP - A |
| 127 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 B - MP - A |
| 128 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 C - MO - A |
| 129 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 C - MP - A |
| 130 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 D - MO - A |
| 131 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 D - MP - A |
| 132 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 E - MO - A |
| 133 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 E - MP - A |
| 134 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 F - MP - A |
| 135 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 G - MP - A |
| 136 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 H - MO - A |
| 137 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 H - MP - A |
| 138 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 I - MO - A |
| 139 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 I - MP - A |
| 140 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 J - MO - A |
| 141 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 J - MP - A |
| 142 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 K - MP - A |
| 143 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 L - MP - A |
| 144 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 M - MP - A |
| 145 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 A - MP - A |
| 146 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 B - MO - A |
| 147 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 B - MP - A |
| 148 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 C - MO - A |
| 149 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 C - MP - A |
| 150 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 D - MO - A |
| 151 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 D - MP - A |
| 152 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 E - MP - A |
| 153 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 F - MP - A |
| 154 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 F - MO - A |
| 155 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 G - MO - A |
| 156 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 G - MP - A |
| 157 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 H - MP - A |
| 158 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 I - MO - A |
| 159 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 I - MP - A |
| 160 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 J - MO - A |
| 161 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 J - MP - A |
| 162 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 K - MO - A |
| 163 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 122 M - MP - A |
| 164 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 C - MD - A |
| 165 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 G - MD - A |
| 166 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 J - MD - A |
| 167 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 L - MD - A |
| 168 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 M - MD - A |
| 169 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 F - MD - A |
| 170 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 E - CD - A |
| 171 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 I - CD - A |
| 172 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 J - CD - A |
| 173 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 K - CD - A |
| 174 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 L - CD - A |
| 175 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 A - CD - A |
| 176 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 B - CD - A |
| 177 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 C - CD - A |
| 178 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 D - CD - A |
| 179 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 E - CD - A |
| 180 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 F - CD - A |
| 181 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 G - CD - A |
| 182 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 H - CD - A |
| 183 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 I - CD - A |
| 184 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 K - CD - A |
| 185 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 L - CD - A |
| 186 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 214 M - CD - A |
| 187 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 A - CD - A |
| 188 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 B - CD - A |
| 189 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 D - CD - A |
| 190 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 E - CD - A |
| 191 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 G - CD - A |
| 192 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 H - CD - A |
| 193 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 I - CD - A |
| 194 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 J - CD - A |
| 195 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 L - CD - A |
| 196 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 M - CD - A |
| 197 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 D - OPA - A |
| 198 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 E - OPA - A |
| 199 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 G - OPA - A |
| 200 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 H - OPA - A |
| 201 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 H2 - PP - A |
| 202 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 J - OPA - A |
| 203 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 M2 - PP - A |
| 204 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 A - CP - A |
| 205 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 C - CP - A |
| 206 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 D - CO - A |
| 207 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 D - CP - A |
| 208 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 F - CO - A |
| 209 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 F - CP - A |
| 210 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 G - CO - A |
| 211 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 H - CO - A |
| 212 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 I - CP - A |
| 213 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 J - CO - A |
| 214 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 K - CO - A |
| 215 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 K - CP - A |
| 216 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 L - CO - A |
| 217 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 217 M - CO - A |
| 218 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 A - OPA - A |
| 219 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 B - PP - A |
| 220 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 B - OPA - A |
| 221 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 D - OPA - A |
| 222 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 E - PP - A |
| 223 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 L - OPA - A |
| 224 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 A - CP - A |
| 225 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 A - CO - A |
| 226 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 B - CO - A |
| 227 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 C - CO - A |
| 228 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 D - CO - A |
| 229 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 E - CO - A |
| 230 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 F - CP - A |
| 231 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 F - CO - A |
| 232 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 G - CO - A |
| 233 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 H - CO - A |
| 234 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 I - CP - A |
| 235 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 I - CO - A |
| 236 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 J - CP - A |
| 237 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 J - CO - A |
| 238 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 K - CO - A |
| 239 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 L - CO - A |
| 240 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 219 M - CO - A |
| 241 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 A - CO - A |
| 242 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 A - CP - A |
| 243 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 B - CO - A |
| 244 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 C - CO - A |
| 245 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 D - CO - A |
| 246 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 E - CO - A |
| 247 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 E - CP - A |
| 248 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 I - CO - A |
| 249 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 I - CP - A |
| 250 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 J - CO - A |
| 251 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 J - CP - A |
| 252 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 K - CO - A |
| 253 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 M - CO - A |
| 254 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 B - MO - A |
| 255 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 C - MP - A |
| 256 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 D - MP - A |
| 257 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 E - MP - A |
| 258 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 F - MO - A |
| 259 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 H - MO - A |
| 260 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 I - MP - A |
| 261 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 J - MP - A |
| 262 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 K - MP - A |
| 263 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 L - MO - A |
| 264 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 M - MP - A |
| 265 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 B - MP - A |
| 266 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 F - MO - A |
| 267 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 G - MO - A |
| 268 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 H - MP - A |
| 269 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 I - MP - A |
| 270 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 J - MP - A |
| 271 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 K - MP - A |
| 272 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 L - MP - A |
| 273 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 G - MD - A |
| 274 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 J - MD - A |
| 275 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 K - MD - A |
| 276 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 M - MD - A |
| 277 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 F - MD - A |
| 278 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 A - CD - A |
| 279 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 B - CD - A |
| 280 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 D - CD - A |
| 281 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 E - CD - A |
| 282 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 F - CD - A |
| 283 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 G - CD - A |
| 284 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 H - CD - A |
| 285 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 I - CD - A |
| 286 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 J - CD - A |
| 287 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 L - CD - A |
| 288 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 M - CD - A |
| 289 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 A - CD - A |
| 290 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 D - CD - A |
| 291 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 E - CD - A |
| 292 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 F - CD - A |
| 293 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 G - CD - A |
| 294 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 H - CD - A |
| 295 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 I - CD - A |
| 296 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 J - CD - A |
| 297 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 K - CD - A |
| 298 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 L - CD - A |
| 299 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 M - CD - A |
| 300 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 B - CD - A |
| 301 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 D - CD - A |
| 302 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 E - CD - A |
| 303 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 F - CD - A |
| 304 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 H - CD - A |
| 305 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 I - CD - A |
| 306 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 J - CD - A |
| 307 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 M - CD - A |
| 308 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 E - OPS - A |
| 309 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 J - OPS - A |
| 310 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 M - OPS - A |
| 311 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 E - CO - A |
| 312 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 H - CO - A |
| 313 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 H - CP - A |
| 314 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 I - CO - A |
| 315 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 K - CP - A |
| 316 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 K - CO - A |
| 317 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 L - CP - A |
| 318 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 M - CO - A |
| 319 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 A - OPA - A |
| 320 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 B - OPA - A |
| 321 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 D - OPS - A |
| 322 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 E - OPA - A |
| 323 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 K - OPS - A |
| 324 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 K - OPA - A |
| 325 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 A - CP - A |
| 326 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 B - CO - A |
| 327 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 C - CO - A |
| 328 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 D - CO - A |
| 329 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 E - CO - A |
| 330 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 F - CO - A |
| 331 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 G - CO - A |
| 332 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 H - CO - A |
| 333 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 I - CO - A |
| 334 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 J - CO - A |
| 335 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 J - CP - A |
| 336 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 K - CO - A |
| 337 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 L - CO - A |
| 338 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 L - CP - A |
| 339 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 319 M - CO - A |
| 340 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 B - CP - A |
| 341 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 E - CO - A |
| 342 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 H - CP - A |
| 343 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 L - CP - A |
| 344 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 320 M - CP - A |
| 345 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 B - MP - A |
| 346 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 H - MP - A |
| 347 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 I - MP - A |
| 348 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 K - MP - A |
| 349 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 L - MP - A |
| 350 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 A - MP - A |
| 351 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 E - MP - A |
| 352 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 J - MO - A |
| 353 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 K - MD - A |
| 354 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 C - MD - A |
| 355 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 I - MD - A |
| 356 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 C - CD - A |
| 357 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 D - CD - A |
| 358 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 E - CD - A |
| 359 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 F - CD - A |
| 360 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 G - CD - A |
| 361 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 H - CD - A |
| 362 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 I - CD - A |
| 363 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 K - CD - A |
| 364 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 L - CD - A |
| 365 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 413 M - CD - A |
| 366 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 A - CD - A |
| 367 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 F - CD - A |
| 368 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 G - CD - A |
| 369 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 H - CD - A |
| 370 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 J - CD - A |
| 371 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 K - CD - A |
| 372 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 M - CD - A |
| 373 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 A - CD - A |
| 374 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 G - CD - A |
| 375 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 H - CD - A |
| 376 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 J - CD - A |
| 377 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 K - CD - A |
| 378 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 L - CD - A |
| 379 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 M - CD - A |
| 380 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 M - OPS - A |
| 381 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 B - CP - A |
| 382 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 F - CP - A |
| 383 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 I - CO - A |
| 384 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 J - CO - A |
| 385 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 K - CP - A |
| 386 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 417 M - CP - A |
| 387 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 A - OPS - A |
| 388 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 C - OPS - A |
| 389 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 E - OPA - A |
| 390 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 F - OPS - A |
| 391 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 G - OPS - A |
| 392 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 G2 - PP - A |
| 393 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 H - OPA - A |
| 394 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 K - OPS - A |
| 395 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 F - CO - A |
| 396 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 G - CO - A |
| 397 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 H - CO - A |
| 398 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 I - CO - A |
| 399 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 J - CP - A |
| 400 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 K - CO - A |
| 401 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 K - CP - A |
| 402 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 L - CO - A |
| 403 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 M - CO - A |
| 404 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 C - CP - A |
| 405 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 F - CO - A |
| 406 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 G - CO - A |
| 407 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 H - CO - A |
| 408 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 A - MP - A |
| 409 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 B - MP - A |
| 410 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 G - MP - A |
| 411 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 K - MP - A |
| 412 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 L - MO - A |
| 413 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 L - MP - A |
| 414 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 M - MO - A |
| 415 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 A - MO - A |
| 416 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 F - MO - A |
| 417 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 F - MP - A |
| 418 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 H - MP - A |
| 419 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 422 J - MP - A |
| 420 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 D - MD - A |
| 421 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 G - MD - A |
| 422 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 B - CD - A |
| 423 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 C - CD - A |
| 424 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 D - CD - A |
| 425 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 E - CD - A |
| 426 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 J - CD - A |
| 427 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 K - CD - A |
| 428 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 E - CD - A |
| 429 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 H - CD - A |
| 430 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 I - CD - A |
| 431 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 K - CD - A |
| 432 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 G - CD - A |
| 433 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 H - CD - A |
| 434 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 K - CD - A |
| 435 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 M - CD - A |
| 436 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 A - OPS - A |
| 437 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 K - PP - A |
| 438 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 C - CP - A |
| 439 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 E - CP - A |
| 440 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 F - CO - A |
| 441 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 H - CO - A |
| 442 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 J - CO - A |
| 443 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 J - CP - A |
| 444 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 K - CO - A |
| 445 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 L - CO - A |
| 446 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 K - OPS - A |
| 447 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 B - CP - A |
| 448 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 C - CP - A |
| 449 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 H - CP - A |
| 450 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 B - CO - A |
| 451 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 D - CO - A |
| 452 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 G - CO - A |
| 453 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 K - CO - A |
| 454 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 D - MO - A |
| 455 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 G - MP - A |
| 456 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 H - MP - A |
| 457 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 I - MP - A |
| 458 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 J - MP - A |
| 459 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 L - MP - A |
| 460 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 M - MP - A |
| 461 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 E - MP - A |
| 462 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 H - MP - A |
| 463 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 A - MD - A |
| 464 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 B - MD - A |
| 465 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 C - MD - A |
| 466 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 D - MD - A |
| 467 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 E - MD - A |
| 468 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 F - MD - A |
| 469 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 G - MD - A |
| 470 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 H - MD - A |
| 471 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 I - MD - A |
| 472 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 J - MD - A |
| 473 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 K - MD - A |
| 474 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 L - MD - A |
| 475 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 611 M - MD - A |
| 476 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 A - MD - A |
| 477 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 B - MD - A |
| 478 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 C - MD - A |
| 479 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 D - MD - A |
| 480 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 E - MD - A |
| 481 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 F - MD - A |
| 482 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 G - MD - A |
| 483 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 H - MD - A |
| 484 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 I - MD - A |
| 485 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 J - MD - A |
| 486 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 K - MD - A |
| 487 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 L - MD - A |
| 488 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 612 M - MD - A |
| 489 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 B - CD - A |
| 490 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 C - CD - A |
| 491 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 E - CD - A |
| 492 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 F - CD - A |
| 493 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 K - CD - A |
| 494 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 A - CD - A |
| 495 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 J - CD - A |
| 496 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 K - CD - A |
| 497 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 M - CD - A |
| 498 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 F - CD - A |
| 499 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 G - CD - A |
| 500 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 J - CD - A |
| 501 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 B - OPA - A |
| 502 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 D - OPS - A |
| 503 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 E - OPS - A |
| 504 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 A - CP - A |
| 505 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 H - CP - A |
| 506 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 J - CO - A |
| 507 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 L - CP - A |
| 508 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 C - OPS - A |
| 509 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 E - OPA - A |
| 510 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 F - PP - A |
| 511 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 I - OPS - A |
| 512 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 C - CP - A |
| 513 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 D - CP - A |
| 514 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 G - CP - A |
| 515 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 L - CP - A |
| 516 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 G - CO - A |
| 517 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 H - CO - A |
| 518 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 H - CP - A |
| 519 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 L - CO - A |
| 520 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 A - MD - A |
| 521 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 B - MD - A |
| 522 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 C - MD - A |
| 523 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 D - MD - A |
| 524 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 E - MD - A |
| 525 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 F - MD - A |
| 526 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 G - MD - A |
| 527 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 H - MD - A |
| 528 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 I - MD - A |
| 529 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 J - MD - A |
| 530 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 K - MD - A |
| 531 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 L - MD - A |
| 532 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 621 M - MD - A |
| 533 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 A - MD - A |
| 534 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 B - MD - A |
| 535 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 C - MD - A |
| 536 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 D - MD - A |
| 537 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 E - MD - A |
| 538 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 F - MD - A |
| 539 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 G - MD - A |
| 540 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 H - MD - A |
| 541 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 I - MD - A |
| 542 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 J - MD - A |
| 543 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 K - MD - A |
| 544 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 L - MD - A |
| 545 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 622 M - MD - A |
| 546 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 A - MD - B |
| 547 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 B - MD - B |
| 548 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 C - MD - B |
| 549 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 D - MD - B |
| 550 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 E - MD - B |
| 551 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 F - MD - B |
| 552 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 G - MD - B |
| 553 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 H - MD - B |
| 554 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 I - MD - B |
| 555 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 J - MD - B |
| 556 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 K - MD - B |
| 557 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 L - MD - B |
| 558 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 111 M - MD - B |
| 559 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 D - MD - B |
| 560 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 E - MD - B |
| 561 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 G - MD - B |
| 562 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 I - MD - B |
| 563 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 J - MD - B |
| 564 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 K - MD - B |
| 565 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 L - MD - B |
| 566 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 112 M - MD - B |
| 567 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 A - CD - B |
| 568 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 B - CD - B |
| 569 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 C - CD - B |
| 570 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 D - CD - B |
| 571 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 E - CD - B |
| 572 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 F - CD - B |
| 573 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 G - CD - B |
| 574 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 H - CD - B |
| 575 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 I - CD - B |
| 576 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 J - CD - B |
| 577 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 K - CD - B |
| 578 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 L - CD - B |
| 579 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 113 M - CD - B |
| 580 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 A - CD - B |
| 581 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 B - CD - B |
| 582 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 C - CD - B |
| 583 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 D - CD - B |
| 584 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 E - CD - B |
| 585 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 F - CD - B |
| 586 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 G - CD - B |
| 587 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 H - CD - B |
| 588 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 I - CD - B |
| 589 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 J - CD - B |
| 590 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 K - CD - B |
| 591 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 L - CD - B |
| 592 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 114 M - CD - B |
| 593 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 A - CD - B |
| 594 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 B - CD - B |
| 595 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 C - CD - B |
| 596 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 D - CD - B |
| 597 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 E - CD - B |
| 598 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 F - CD - B |
| 599 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 G - CD - B |
| 600 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 H - CD - B |
| 601 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 I - CD - B |
| 602 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 J - CD - B |
| 603 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 K - CD - B |
| 604 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 L - CD - B |
| 605 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 115 M - CD - B |
| 606 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 A - SD - B |
| 607 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 B - SD - B |
| 608 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 D - SD - B |
| 609 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 F - SD - B |
| 610 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 G - SD - B |
| 611 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 H - SD - B |
| 612 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 I - SD - B |
| 613 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 K - SD - B |
| 614 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 116 M - SD - B |
| 615 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 A - CD - B |
| 616 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 B - CD - B |
| 617 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 C - CD - B |
| 618 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 D - CD - B |
| 619 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 E - CD - B |
| 620 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 F - CD - B |
| 621 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 G - CD - B |
| 622 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 H - CD - B |
| 623 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 I - CD - B |
| 624 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 J - CD - B |
| 625 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 K - CD - B |
| 626 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 L - CD - B |
| 627 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 117 M - CD - B |
| 628 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 I - SP - B |
| 629 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 J - SP - B |
| 630 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 118 K - SP - B |
| 631 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 A - CO - B |
| 632 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 B - CO - B |
| 633 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 C - CO - B |
| 634 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 D - CO - B |
| 635 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 E - CO - B |
| 636 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 E - CP - B |
| 637 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 F - CO - B |
| 638 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 F - CP - B |
| 639 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 G - CO - B |
| 640 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 G - CP - B |
| 641 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 H - CO - B |
| 642 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 H - CP - B |
| 643 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 I - CO - B |
| 644 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 I - CP - B |
| 645 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 J - CO - B |
| 646 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 J - CP - B |
| 647 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 K - CO - B |
| 648 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 K - CP - B |
| 649 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 L - CO - B |
| 650 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 L - CP - B |
| 651 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 M - CO - B |
| 652 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 119 M - CP - B |
| 653 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 A - CO - B |
| 654 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 A - CP - B |
| 655 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 B - CO - B |
| 656 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 C - CO - B |
| 657 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 C - CP - B |
| 658 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 D - CO - B |
| 659 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 D - CP - B |
| 660 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 E - CO - B |
| 661 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 E - CP - B |
| 662 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 F - CO - B |
| 663 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 G - CO - B |
| 664 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 G - CP - B |
| 665 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 H - CO - B |
| 666 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 I - CO - B |
| 667 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 I - CP - B |
| 668 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 J - CO - B |
| 669 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 J - CP - B |
| 670 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 K - CO - B |
| 671 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 L - CO - B |
| 672 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 L - CP - B |
| 673 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 M - CO - B |
| 674 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 120 M - CP - B |
| 675 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 A - MD - B |
| 676 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 B - MD - B |
| 677 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 C - MD - B |
| 678 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 D - MD - B |
| 679 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 E - MD - B |
| 680 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 F - MD - B |
| 681 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 G - MD - B |
| 682 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 H - MD - B |
| 683 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 I - MD - B |
| 684 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 J - MD - B |
| 685 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 K - MD - B |
| 686 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 L - MD - B |
| 687 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 121 M - MD - B |
| 688 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 B - MO - B |
| 689 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 B - MP - B |
| 690 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 C - MO - B |
| 691 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 C - MP - B |
| 692 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 D - MO - B |
| 693 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 D - MP - B |
| 694 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 E - MO - B |
| 695 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 E - MP - B |
| 696 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 F - MO - B |
| 697 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 F - MP - B |
| 698 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 G - MO - B |
| 699 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 G - MP - B |
| 700 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 H - MO - B |
| 701 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 H - MP - B |
| 702 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 I - MO - B |
| 703 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 I - MP - B |
| 704 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 J - MO - B |
| 705 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 J - MP - B |
| 706 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 K - MO - B |
| 707 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 K - MP - B |
| 708 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 L - MO - B |
| 709 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 L - MP - B |
| 710 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 M - MO - B |
| 711 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 122 M - MP - B |
| 712 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 D - MD - B |
| 713 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 E - MD - B |
| 714 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 F - MD - B |
| 715 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 I - MD - B |
| 716 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 K - MD - B |
| 717 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 L - MD - B |
| 718 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 A - MD - B |
| 719 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 E - MD - B |
| 720 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 F - MD - B |
| 721 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 G - MD - B |
| 722 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 H - MD - B |
| 723 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 J - MD - B |
| 724 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 K - MD - B |
| 725 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 212 M - MD - B |
| 726 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 A - CD - B |
| 727 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 B - CD - B |
| 728 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 C - CD - B |
| 729 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 D - CD - B |
| 730 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 E - CD - B |
| 731 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 F - CD - B |
| 732 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 G - CD - B |
| 733 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 H - CD - B |
| 734 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 I - CD - B |
| 735 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 J - CD - B |
| 736 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 K - CD - B |
| 737 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 L - CD - B |
| 738 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 213 M - CD - B |
| 739 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 A - CD - B |
| 740 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 B - CD - B |
| 741 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 C - CD - B |
| 742 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 E - CD - B |
| 743 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 F - CD - B |
| 744 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 G - CD - B |
| 745 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 H - CD - B |
| 746 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 I - CD - B |
| 747 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 J - CD - B |
| 748 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 K - CD - B |
| 749 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 L - CD - B |
| 750 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 214 M - CD - B |
| 751 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 A - CD - B |
| 752 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 B - CD - B |
| 753 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 C - CD - B |
| 754 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 D - CD - B |
| 755 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 E - CD - B |
| 756 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 F - CD - B |
| 757 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 G - CD - B |
| 758 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 H - CD - B |
| 759 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 I - CD - B |
| 760 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 J - CD - B |
| 761 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 K - CD - B |
| 762 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 L - CD - B |
| 763 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 215 M - CD - B |
| 764 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 H - SD - B |
| 765 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 I - SD - B |
| 766 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 J - SD - B |
| 767 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 K - SD - B |
| 768 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 L - SD - B |
| 769 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 216 M - SD - B |
| 770 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 A - CD - B |
| 771 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 B - CD - B |
| 772 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 C - CD - B |
| 773 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 D - CD - B |
| 774 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 E - CD - B |
| 775 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 F - CD - B |
| 776 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 G - CD - B |
| 777 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 H - CD - B |
| 778 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 I - CD - B |
| 779 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 J - CD - B |
| 780 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 K - CD - B |
| 781 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 L - CD - B |
| 782 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 217 M - CD - B |
| 783 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 J - SP - B |
| 784 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 218 K - SO - B |
| 785 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 A - CO - B |
| 786 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 A - CP - B |
| 787 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 B - CO - B |
| 788 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 C - CO - B |
| 789 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 C - CP - B |
| 790 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 D - CO - B |
| 791 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 E - CO - B |
| 792 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 E - CP - B |
| 793 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 F - CO - B |
| 794 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 F - CP - B |
| 795 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 G - CO - B |
| 796 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 H - CO - B |
| 797 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 H - CP - B |
| 798 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 I - CO - B |
| 799 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 J - CO - B |
| 800 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 J - CP - B |
| 801 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 K - CO - B |
| 802 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 K - CP - B |
| 803 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 L - CO - B |
| 804 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 M - CO - B |
| 805 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 M - CP - B |
| 806 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 A - CO - B |
| 807 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 A - CP - B |
| 808 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 B - CO - B |
| 809 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 C - CO - B |
| 810 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 C - CP - B |
| 811 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 D - CO - B |
| 812 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 D - CP - B |
| 813 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 E - CO - B |
| 814 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 E - CP - B |
| 815 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 F - CO - B |
| 816 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 F - CP - B |
| 817 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 G - CO - B |
| 818 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 H - CO - B |
| 819 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 I - CO - B |
| 820 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 I - CP - B |
| 821 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 J - CO - B |
| 822 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 J - CP - B |
| 823 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 K - CO - B |
| 824 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 K - CP - B |
| 825 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 L - CO - B |
| 826 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 220 M - CO - B |
| 827 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 A - MD - B |
| 828 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 B - MD - B |
| 829 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 C - MD - B |
| 830 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 D - MD - B |
| 831 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 E - MD - B |
| 832 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 F - MD - B |
| 833 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 G - MD - B |
| 834 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 H - MD - B |
| 835 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 I - MD - B |
| 836 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 J - MD - B |
| 837 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 K - MD - B |
| 838 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 L - MD - B |
| 839 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 221 M - MD - B |
| 840 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 A - MP - B |
| 841 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 B - MO - B |
| 842 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 C - MP - B |
| 843 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 D - MO - B |
| 844 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 D - MP - B |
| 845 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 E - MO - B |
| 846 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 E - MP - B |
| 847 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 F - MP - B |
| 848 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 H - MO - B |
| 849 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 J - MO - B |
| 850 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 J - MP - B |
| 851 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 K - MO - B |
| 852 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 K - MP - B |
| 853 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 L - MO - B |
| 854 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 M - MO - B |
| 855 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 M - MP - B |
| 856 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 A - MD - B |
| 857 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 D - MD - B |
| 858 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 E - MD - B |
| 859 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 F - MD - B |
| 860 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 311 H - MD - B |
| 861 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 A - MD - B |
| 862 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 B - MD - B |
| 863 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 C - MD - B |
| 864 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 D - MD - B |
| 865 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 E - MD - B |
| 866 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 F - MD - B |
| 867 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 G - MD - B |
| 868 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 H - MD - B |
| 869 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 I - MD - B |
| 870 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 J - MD - B |
| 871 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 K - MD - B |
| 872 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 L - MD - B |
| 873 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 312 M - MD - B |
| 874 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 A - CD - B |
| 875 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 E - CD - B |
| 876 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 H - CD - B |
| 877 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 I - CD - B |
| 878 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 J - CD - B |
| 879 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 K - CD - B |
| 880 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 L - CD - B |
| 881 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 313 M - CD - B |
| 882 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 A - CD - B |
| 883 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 B - CD - B |
| 884 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 C - CD - B |
| 885 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 D - CD - B |
| 886 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 E - CD - B |
| 887 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 F - CD - B |
| 888 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 G - CD - B |
| 889 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 H - CD - B |
| 890 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 I - CD - B |
| 891 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 J - CD - B |
| 892 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 K - CD - B |
| 893 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 L - CD - B |
| 894 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 314 M - CD - B |
| 895 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 A - CD - B |
| 896 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 B - CD - B |
| 897 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 C - CD - B |
| 898 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 D - CD - B |
| 899 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 E - CD - B |
| 900 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 F - CD - B |
| 901 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 G - CD - B |
| 902 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 H - CD - B |
| 903 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 I - CD - B |
| 904 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 J - CD - B |
| 905 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 K - CD - B |
| 906 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 L - CD - B |
| 907 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 315 M - CD - B |
| 908 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 A - SP - B |
| 909 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 L - SO - B |
| 910 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 A - CD - B |
| 911 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 B - CD - B |
| 912 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 C - CD - B |
| 913 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 D - CD - B |
| 914 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 E - CD - B |
| 915 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 F - CD - B |
| 916 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 G - CD - B |
| 917 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 H - CD - B |
| 918 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 I - CD - B |
| 919 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 J - CD - B |
| 920 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 K - CD - B |
| 921 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 L - CD - B |
| 922 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 317 M - CD - B |
| 923 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 D - SP - B |
| 924 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 E - SO - B |
| 925 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 E - SP - B |
| 926 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 K - SP - B |
| 927 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 C - CP - B |
| 928 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 D - CO - B |
| 929 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 D - CP - B |
| 930 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 E - CO - B |
| 931 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 F - CO - B |
| 932 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 G - CO - B |
| 933 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 H - CO - B |
| 934 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 H - CP - B |
| 935 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 I - CO - B |
| 936 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 J - CO - B |
| 937 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 K - CO - B |
| 938 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 L - CO - B |
| 939 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 L - CP - B |
| 940 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 319 M - CO - B |
| 941 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 A - CO - B |
| 942 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 B - CO - B |
| 943 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 C - CO - B |
| 944 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 D - CO - B |
| 945 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 E - CO - B |
| 946 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 E - CP - B |
| 947 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 F - CO - B |
| 948 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 F - CP - B |
| 949 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 G - CO - B |
| 950 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 H - CO - B |
| 951 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 I - CO - B |
| 952 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 I - CP - B |
| 953 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 J - CO - B |
| 954 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 J - CP - B |
| 955 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 K - CO - B |
| 956 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 K - CP - B |
| 957 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 L - CO - B |
| 958 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 L - CP - B |
| 959 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 M - CO - B |
| 960 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 320 M - CP - B |
| 961 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 B - MD - B |
| 962 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 C - MD - B |
| 963 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 D - MD - B |
| 964 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 E - MD - B |
| 965 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 F - MD - B |
| 966 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 G - MD - B |
| 967 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 H - MD - B |
| 968 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 I - MD - B |
| 969 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 J - MD - B |
| 970 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 K - MD - B |
| 971 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 L - MD - B |
| 972 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 321 M - MD - B |
| 973 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 B - MP - B |
| 974 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 F - MO - B |
| 975 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 H - MP - B |
| 976 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 I - MO - B |
| 977 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 J - MO - B |
| 978 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 K - MO - B |
| 979 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 322 K - MP - B |
| 980 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 A - MD - B |
| 981 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 J - MD - B |
| 982 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 L - MD - B |
| 983 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 411 M - MD - B |
| 984 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 A - MD - B |
| 985 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 B - MD - B |
| 986 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 C - MD - B |
| 987 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 D - MD - B |
| 988 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 E - MD - B |
| 989 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 F - MD - B |
| 990 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 G - MD - B |
| 991 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 H - MD - B |
| 992 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 I - MD - B |
| 993 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 J - MD - B |
| 994 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 K - MD - B |
| 995 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 L - MD - B |
| 996 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 412 M - MD - B |
| 997 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 A - CD - B |
| 998 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 B - CD - B |
| 999 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 C - CD - B |
| 1000 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 D - CD - B |
| 1001 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 E - CD - B |
| 1002 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 F - CD - B |
| 1003 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 G - CD - B |
| 1004 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 H - CD - B |
| 1005 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 I - CD - B |
| 1006 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 J - CD - B |
| 1007 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 K - CD - B |
| 1008 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 L - CD - B |
| 1009 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 413 M - CD - B |
| 1010 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 A - CD - B |
| 1011 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 B - CD - B |
| 1012 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 C - CD - B |
| 1013 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 D - CD - B |
| 1014 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 E - CD - B |
| 1015 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 F - CD - B |
| 1016 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 G - CD - B |
| 1017 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 H - CD - B |
| 1018 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 I - CD - B |
| 1019 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 J - CD - B |
| 1020 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 K - CD - B |
| 1021 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 L - CD - B |
| 1022 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 414 M - CD - B |
| 1023 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 D - CD - B |
| 1024 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 E - CD - B |
| 1025 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 G - CD - B |
| 1026 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 H - CD - B |
| 1027 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 I - CD - B |
| 1028 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 415 L - CD - B |
| 1029 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 A - SD - B |
| 1030 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 B - SD - B |
| 1031 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 F - SD - B |
| 1032 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 L - SD - B |
| 1033 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 416 M - SD - B |
| 1034 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 A - CD - B |
| 1035 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 B - CD - B |
| 1036 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 C - CD - B |
| 1037 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 D - CD - B |
| 1038 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 E - CD - B |
| 1039 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 F - CD - B |
| 1040 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 G - CD - B |
| 1041 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 H - CD - B |
| 1042 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 I - CD - B |
| 1043 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 J - CD - B |
| 1044 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 K - CD - B |
| 1045 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 L - CD - B |
| 1046 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 417 M - CD - B |
| 1047 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 418 F - SO - B |
| 1048 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 B - CP - B |
| 1049 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 D - CO - B |
| 1050 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 D - CP - B |
| 1051 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 E - CP - B |
| 1052 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 G - CO - B |
| 1053 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 H - CO - B |
| 1054 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 I - CO - B |
| 1055 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 J - CO - B |
| 1056 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 K - CO - B |
| 1057 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 L - CO - B |
| 1058 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 L - CP - B |
| 1059 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 419 M - CO - B |
| 1060 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 B - CP - B |
| 1061 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 D - CP - B |
| 1062 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 E - CP - B |
| 1063 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 F - CO - B |
| 1064 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 H - CP - B |
| 1065 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 I - CO - B |
| 1066 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 M - CO - B |
| 1067 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 M - CP - B |
| 1068 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 I - MD - B |
| 1069 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 L - MD - B |
| 1070 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 A - MO - B |
| 1071 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 A - MP - B |
| 1072 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 B - MO - B |
| 1073 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 B - MP - B |
| 1074 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 C - MO - B |
| 1075 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 C - MP - B |
| 1076 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 D - MO - B |
| 1077 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 D - MP - B |
| 1078 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 E - MO - B |
| 1079 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 E - MP - B |
| 1080 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 F - MO - B |
| 1081 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 F - MP - B |
| 1082 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 G - MO - B |
| 1083 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 G - MP - B |
| 1084 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 H - MO - B |
| 1085 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 H - MP - B |
| 1086 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 I - MO - B |
| 1087 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 I - MP - B |
| 1088 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 J - MO - B |
| 1089 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 J - MP - B |
| 1090 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 K - MO - B |
| 1091 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 K - MP - B |
| 1092 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 L - MO - B |
| 1093 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 L - MP - B |
| 1094 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 M - MO - B |
| 1095 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 422 M - MP - B |
| 1096 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 D - MD - B |
| 1097 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 J - MD - B |
| 1098 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 A - MD - B |
| 1099 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 B - MD - B |
| 1100 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 C - MD - B |
| 1101 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 D - MD - B |
| 1102 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 E - MD - B |
| 1103 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 F - MD - B |
| 1104 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 G - MD - B |
| 1105 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 H - MD - B |
| 1106 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 I - MD - B |
| 1107 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 J - MD - B |
| 1108 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 K - MD - B |
| 1109 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 L - MD - B |
| 1110 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 512 M - MD - B |
| 1111 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 A - CD - B |
| 1112 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 B - CD - B |
| 1113 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 C - CD - B |
| 1114 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 D - CD - B |
| 1115 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 E - CD - B |
| 1116 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 F - CD - B |
| 1117 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 G - CD - B |
| 1118 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 H - CD - B |
| 1119 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 I - CD - B |
| 1120 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 J - CD - B |
| 1121 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 K - CD - B |
| 1122 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 L - CD - B |
| 1123 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 513 M - CD - B |
| 1124 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 A - CD - B |
| 1125 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 B - CD - B |
| 1126 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 C - CD - B |
| 1127 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 D - CD - B |
| 1128 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 E - CD - B |
| 1129 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 F - CD - B |
| 1130 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 G - CD - B |
| 1131 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 H - CD - B |
| 1132 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 I - CD - B |
| 1133 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 J - CD - B |
| 1134 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 K - CD - B |
| 1135 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 L - CD - B |
| 1136 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 514 M - CD - B |
| 1137 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 A - CD - B |
| 1138 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 B - CD - B |
| 1139 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 C - CD - B |
| 1140 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 D - CD - B |
| 1141 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 E - CD - B |
| 1142 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 F - CD - B |
| 1143 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 G - CD - B |
| 1144 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 H - CD - B |
| 1145 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 I - CD - B |
| 1146 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 J - CD - B |
| 1147 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 K - CD - B |
| 1148 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 L - CD - B |
| 1149 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 515 M - CD - B |
| 1150 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 G - SD - B |
| 1151 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 I - SD - B |
| 1152 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 J - SD - B |
| 1153 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 516 M - SD - B |
| 1154 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 A - CD - B |
| 1155 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 B - CD - B |
| 1156 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 C - CD - B |
| 1157 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 D - CD - B |
| 1158 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 E - CD - B |
| 1159 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 F - CD - B |
| 1160 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 G - CD - B |
| 1161 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 H - CD - B |
| 1162 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 I - CD - B |
| 1163 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 J - CD - B |
| 1164 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 K - CD - B |
| 1165 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 L - CD - B |
| 1166 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 517 M - CD - B |
| 1167 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 I - SP - B |
| 1168 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 A - CO - B |
| 1169 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 A - CP - B |
| 1170 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 B - CO - B |
| 1171 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 B - CP - B |
| 1172 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 C - CO - B |
| 1173 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 D - CO - B |
| 1174 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 D - CP - B |
| 1175 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 E - CO - B |
| 1176 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 F - CO - B |
| 1177 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 G - CO - B |
| 1178 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 H - CO - B |
| 1179 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 I - CO - B |
| 1180 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 I - CP - B |
| 1181 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 J - CO - B |
| 1182 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 K - CO - B |
| 1183 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 K - CP - B |
| 1184 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 L - CO - B |
| 1185 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 L - CP - B |
| 1186 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 519 M - CO - B |
| 1187 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 A - CP - B |
| 1188 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 F - CO - B |
| 1189 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 J - CO - B |
| 1190 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 K - CO - B |
| 1191 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 L - CO - B |
| 1192 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 M - CO - B |
| 1193 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 521 M - MD - B |
| 1194 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 F - MP - B |
| 1195 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 G - MP - B |
| 1196 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 K - MO - B |
| 1197 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 K - MP - B |
| 1198 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 M - MP - B |
| 1199 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 A - CD - B |
| 1200 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 B - CD - B |
| 1201 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 C - CD - B |
| 1202 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 D - CD - B |
| 1203 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 E - CD - B |
| 1204 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 F - CD - B |
| 1205 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 G - CD - B |
| 1206 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 H - CD - B |
| 1207 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 I - CD - B |
| 1208 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 J - CD - B |
| 1209 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 K - CD - B |
| 1210 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 L - CD - B |
| 1211 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 613 M - CD - B |
| 1212 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 D - CD - B |
| 1213 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 G - CD - B |
| 1214 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 K - CD - B |
| 1215 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 614 L - CD - B |
| 1216 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 A - CD - B |
| 1217 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 B - CD - B |
| 1218 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 C - CD - B |
| 1219 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 D - CD - B |
| 1220 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 E - CD - B |
| 1221 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 F - CD - B |
| 1222 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 G - CD - B |
| 1223 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 H - CD - B |
| 1224 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 I - CD - B |
| 1225 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 J - CD - B |
| 1226 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 K - CD - B |
| 1227 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 L - CD - B |
| 1228 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 615 M - CD - B |
| 1229 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 J - SD - B |
| 1230 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 K - SD - B |
| 1231 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 A - CD - B |
| 1232 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 B - CD - B |
| 1233 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 C - CD - B |
| 1234 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 D - CD - B |
| 1235 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 E - CD - B |
| 1236 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 F - CD - B |
| 1237 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 G - CD - B |
| 1238 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 H - CD - B |
| 1239 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 I - CD - B |
| 1240 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 J - CD - B |
| 1241 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 K - CD - B |
| 1242 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 L - CD - B |
| 1243 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 617 M - CD - B |
| 1244 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 C - SP - B |
| 1245 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 E - SP - B |
| 1246 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 K - SP - B |
| 1247 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 A - CO - B |
| 1248 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 A - CP - B |
| 1249 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 B - CO - B |
| 1250 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 B - CP - B |
| 1251 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 C - CO - B |
| 1252 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 C - CP - B |
| 1253 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 D - CO - B |
| 1254 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 D - CP - B |
| 1255 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 E - CO - B |
| 1256 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 E - CP - B |
| 1257 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 F - CO - B |
| 1258 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 F - CP - B |
| 1259 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 G - CO - B |
| 1260 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 G - CP - B |
| 1261 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 H - CO - B |
| 1262 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 H - CP - B |
| 1263 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 I - CO - B |
| 1264 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 I - CP - B |
| 1265 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 J - CO - B |
| 1266 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 J - CP - B |
| 1267 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 K - CO - B |
| 1268 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 K - CP - B |
| 1269 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 L - CO - B |
| 1270 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 L - CP - B |
| 1271 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 M - CO - B |
| 1272 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 619 M - CP - B |
| 1273 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 A - CO - B |
| 1274 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 A - CP - B |
| 1275 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 B - CO - B |
| 1276 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 B - CP - B |
| 1277 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 C - CO - B |
| 1278 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 C - CP - B |
| 1279 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 D - CO - B |
| 1280 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 D - CP - B |
| 1281 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 E - CO - B |
| 1282 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 E - CP - B |
| 1283 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 F - CO - B |
| 1284 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 F - CP - B |
| 1285 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 G - CO - B |
| 1286 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 G - CP - B |
| 1287 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 H - CO - B |
| 1288 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 H - CP - B |
| 1289 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 I - CO - B |
| 1290 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 I - CP - B |
| 1291 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 J - CO - B |
| 1292 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 J - CP - B |
| 1293 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 K - CO - B |
| 1294 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 K - CP - B |
| 1295 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 L - CO - B |
| 1296 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 L - CP - B |
| 1297 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 M - CO - B |
| 1298 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 620 M - CP - B |

**ANEXO I – C**

**DESCRIÇÃO DAS FRAÇÕES IMOBILIÁRIAS INDISPONÍVEIS PARA A OPERAÇÃO**

| **Nº Ref.** | **Identificação do Lote** |
| --- | --- |
| 1 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 G - MD - A |
| 2 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 H - MD - A |
| 3 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 112 K - MD - A |
| 4 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 113 B - CD - A |
| 5 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 114 G - CD - A |
| 6 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 A2 - PP - A |
| 7 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 E - PP - A |
| 8 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 116 E - OPA - A |
| 9 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 D - OPA - A |
| 10 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 H - OPS - A |
| 11 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 J2 - PP - A |
| 12 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 L - OPA - A |
| 13 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 118 L2 - PP - A |
| 14 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 F - MO - A |
| 15 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 121 K - MO - A |
| 16 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 211 K - MD - A |
| 17 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 B - MD - A |
| 18 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 D - MD - A |
| 19 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 212 H - MD - A |
| 20 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 213 A - CD - A |
| 21 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 215 K - CD - A |
| 22 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 F - PP - A |
| 23 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 H - OPS - A |
| 24 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 J2 - PP - A |
| 25 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 216 L - PP - A |
| 26 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 F - OPS - A |
| 27 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 I - PP - A |
| 28 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 K - OPA - A |
| 29 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 218 M - OPS - A |
| 30 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 220 M - CP - A |
| 31 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 221 E - MO - A |
| 32 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 A - MP - A |
| 33 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 222 B - MO - A |
| 34 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 E - MD - A |
| 35 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 F - MD - A |
| 36 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 311 H - MD - A |
| 37 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 A - MD - A |
| 38 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 I - MD - A |
| 39 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 J - MD - A |
| 40 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 K - MD - A |
| 41 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 312 M - MD - A |
| 42 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 313 C - CD - A |
| 43 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 B - CD - A |
| 44 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 314 C - CD - A |
| 45 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 C - CD - A |
| 46 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 K - CD - A |
| 47 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 315 L - CD - A |
| 48 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 A - OPS - A |
| 49 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 A - OPA - A |
| 50 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 C - OPS - A |
| 51 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 D - PP - A |
| 52 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 G - PP - A |
| 53 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 316 I - OPA - A |
| 54 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 317 D - CP - A |
| 55 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 B - OPS - A |
| 56 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 G - PP - A |
| 57 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 H - OPS - A |
| 58 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 H - OPA - A |
| 59 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 L - OPS - A |
| 60 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 318 M - OPS - A |
| 61 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 D - MP - A |
| 62 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 E - MO - A |
| 63 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 K - MO - A |
| 64 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 321 M - MP - A |
| 65 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 C - MO - A |
| 66 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 C - MP - A |
| 67 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 322 D - MP - A |
| 68 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 A - MD - A |
| 69 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 H - MD - A |
| 70 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 J - MD - A |
| 71 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 411 M - MD - A |
| 72 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 A - MD - A |
| 73 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 F - MD - A |
| 74 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 412 M - MD - A |
| 75 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 B - CD - A |
| 76 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 D - CD - A |
| 77 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 414 I - CD - A |
| 78 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 415 B - CD - A |
| 79 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 E - OPS - A |
| 80 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 F - OPS - A |
| 81 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 I - PP - A |
| 82 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 I - OPS - A |
| 83 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 I - OPA - A |
| 84 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 J - OPA - A |
| 85 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 K2 - PP - A |
| 86 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 M - OPA - A |
| 87 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 416 M2 - PP - A |
| 88 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 H - OPS - A |
| 89 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 418 L - PP - A |
| 90 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 419 C - CO - A |
| 91 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 B - CP - A |
| 92 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 J - CO - A |
| 93 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 K - CO - A |
| 94 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 420 L - CO - A |
| 95 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 D - MO - A |
| 96 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 421 G - MO - A |
| 97 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 H - MD - A |
| 98 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 L - MD - A |
| 99 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 511 M - MD - A |
| 100 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 I - MD - A |
| 101 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 512 J - MD - A |
| 102 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 G - CD - A |
| 103 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 513 L - CD - A |
| 104 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 514 C - CD - A |
| 105 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 E - CD - A |
| 106 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 515 J - CD - A |
| 107 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 A2 - PP - A |
| 108 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 B2 - PP - A |
| 109 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 G - OPA - A |
| 110 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 516 L - PP - A |
| 111 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 B - CP - A |
| 112 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 517 D - CO - A |
| 113 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 D - OPS - A |
| 114 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 F - OPS - A |
| 115 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 518 K - PP - A |
| 116 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 519 G - CO - A |
| 117 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 A - CO - A |
| 118 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 520 M - CO - A |
| 119 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 C - MP - A |
| 120 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 E - MP - A |
| 121 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 J - MO - A |
| 122 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 521 K - MO - A |
| 123 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 522 I - MP - A |
| 124 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 A - CD - A |
| 125 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 613 M - CD - A |
| 126 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 614 B - CD - A |
| 127 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 E - CD - A |
| 128 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 615 I - CD - A |
| 129 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 A - OPS - A |
| 130 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 A2 - PP - A |
| 131 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 C - PP - A |
| 132 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 F - OPA - A |
| 133 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 H - PP - A |
| 134 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 H - OPS - A |
| 135 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 L - OPA - A |
| 136 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 616 M2 - PP - A |
| 137 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 617 B - CO - A |
| 138 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 G - OPA - A |
| 139 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 H2 - PP - A |
| 140 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 L - PP - A |
| 141 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 618 L - OPS - A |
| 142 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 G - CO - A |
| 143 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 619 H - CP - A |
| 144 | BARRETOS COUNTRY SUITES - 620 M - CO - A |
| 145 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 211 M - MD - B |
| 146 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 219 D - CP - B |
| 147 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 222 L - MP - B |
| 148 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 316 K - SO - B |
| 149 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 318 K - SO - B |
| 150 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 420 G - CP - B |
| 151 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 421 D - MD - B |
| 152 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 E - MD - B |
| 153 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 511 K - MD - B |
| 154 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 518 K - SO - B |
| 155 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 520 C - CO - B |
| 156 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 522 M - MO - B |
| 157 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 616 I - SD - B |
| 158 | BARRETOS COUNTRY SUITES - TORRE 2 - 618 A - SO - B |

# ANEXO II

**DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - 1ª Série - 477 DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/11/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,6604% |
| 2 | 20/12/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,7497% |
| 3 | 20/01/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8524% |
| 4 | 20/02/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8500% |
| 5 | 20/03/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9492% |
| 6 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0304% |
| 7 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0613% |
| 8 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1332% |
| 9 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1064% |
| 10 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2874% |
| 11 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3179% |
| 12 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3575% |
| 13 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,4595% |
| 14 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,4093% |
| 15 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6576% |
| 16 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7604% |
| 17 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7426% |
| 18 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,9091% |
| 19 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,9895% |
| 20 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0215% |
| 21 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0689% |
| 22 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,3507% |
| 23 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,4220% |
| 24 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,5450% |
| 25 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,6449% |
| 26 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 4,1994% |
| 27 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1064% |
| 28 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,2059% |
| 29 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1531% |
| 30 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4479% |
| 31 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4642% |
| 32 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4952% |
| 33 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,6654% |
| 34 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,8071% |
| 35 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,0052% |
| 36 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,2570% |
| 37 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,3301% |
| 38 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,5742% |
| 39 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,1135% |
| 40 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,1474% |
| 41 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,3738% |
| 42 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,8187% |
| 43 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,9473% |
| 44 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,3979% |
| 45 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,7375% |
| 46 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,8777% |
| 47 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,1381% |
| 48 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,0509% |
| 49 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,3702% |
| 50 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,6692% |
| 51 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,0198% |
| 52 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,2452% |
| 53 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,2978% |
| 54 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,0768% |
| 55 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,7262% |
| 56 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 11,7226% |
| 57 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 12,9789% |
| 58 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 14,7774% |
| 59 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 16,5769% |
| 60 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 18,6004% |
| 61 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 22,2506% |
| 62 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 27,1509% |
| 63 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 36,3956% |
| 64 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 55,7894% |
| 65 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - 1ª Série - 478 DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/11/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,5014% |
| 2 | 20/12/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,6109% |
| 3 | 20/01/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7038% |
| 4 | 20/02/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7127% |
| 5 | 20/03/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8172% |
| 6 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8859% |
| 7 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9150% |
| 8 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9887% |
| 9 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9222% |
| 10 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1618% |
| 11 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1741% |
| 12 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2120% |
| 13 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3337% |
| 14 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2252% |
| 15 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,5028% |
| 16 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6744% |
| 17 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6017% |
| 18 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7749% |
| 19 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8726% |
| 20 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8680% |
| 21 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8951% |
| 22 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,2397% |
| 23 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,2935% |
| 24 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,4357% |
| 25 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,5195% |
| 26 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 4,0677% |
| 27 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 3,9964% |
| 28 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1481% |
| 29 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,0193% |
| 30 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3587% |
| 31 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3708% |
| 32 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3629% |
| 33 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,5345% |
| 34 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,6934% |
| 35 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,8946% |
| 36 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,1875% |
| 37 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,2060% |
| 38 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,4713% |
| 39 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0645% |
| 40 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0603% |
| 41 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,2723% |
| 42 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,7828% |
| 43 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,8600% |
| 44 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,3222% |
| 45 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,6872% |
| 46 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,7921% |
| 47 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,0910% |
| 48 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,9955% |
| 49 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,3035% |
| 50 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,6619% |
| 51 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 8,9522% |
| 52 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,2699% |
| 53 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,2726% |
| 54 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,1147% |
| 55 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,7389% |
| 56 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 11,7935% |
| 57 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 13,0914% |
| 58 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 14,9633% |
| 59 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 16,9300% |
| 60 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 19,0725% |
| 61 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 23,0546% |
| 62 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 28,5769% |
| 63 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 39,1740% |
| 64 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 63,0520% |
| 65 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - 1ª Série - 479 DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/11/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,6604% |
| 2 | 20/12/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,7497% |
| 3 | 20/01/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8524% |
| 4 | 20/02/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8500% |
| 5 | 20/03/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9492% |
| 6 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0304% |
| 7 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,4397% |
| 8 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,4729% |
| 9 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,4277% |
| 10 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,5811% |
| 11 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,5795% |
| 12 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,6182% |
| 13 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0305% |
| 14 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9695% |
| 15 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,0673% |
| 16 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,2886% |
| 17 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,2395% |
| 18 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,3099% |
| 19 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,9856% |
| 20 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0173% |
| 21 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0645% |
| 22 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,3459% |
| 23 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,4169% |
| 24 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,5396% |
| 25 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,6390% |
| 26 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 4,1923% |
| 27 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,0992% |
| 28 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1984% |
| 29 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1450% |
| 30 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4390% |
| 31 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4549% |
| 32 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4851% |
| 33 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,6544% |
| 34 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,7953% |
| 35 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,9922% |
| 36 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,2428% |
| 37 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,3144% |
| 38 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,5570% |
| 39 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0939% |
| 40 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,1259% |
| 41 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,3499% |
| 42 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,7918% |
| 43 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,9173% |
| 44 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,3635% |
| 45 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,6987% |
| 46 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,8342% |
| 47 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,0895% |
| 48 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,9981% |
| 49 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,3099% |
| 50 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,6016% |
| 51 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 8,9413% |
| 52 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,1579% |
| 53 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,1995% |
| 54 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,9600% |
| 55 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,5862% |
| 56 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 11,5517% |
| 57 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 12,7639% |
| 58 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 14,4958% |
| 59 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 16,2090% |
| 60 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 18,1033% |
| 61 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 21,5247% |
| 62 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 26,0249% |
| 63 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 34,3495% |
| 64 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 51,0130% |
| 65 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - 1ª Série - 480 DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/11/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,5014% |
| 2 | 20/12/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,6109% |
| 3 | 20/01/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7038% |
| 4 | 20/02/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7127% |
| 5 | 20/03/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8172% |
| 6 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8859% |
| 7 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,4828% |
| 8 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,6392% |
| 9 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,5679% |
| 10 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7935% |
| 11 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9096% |
| 12 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9710% |
| 13 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0953% |
| 14 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1154% |
| 15 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,2503% |
| 16 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6378% |
| 17 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,9052% |
| 18 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0294% |
| 19 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8642% |
| 20 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8591% |
| 21 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8856% |
| 22 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,2294% |
| 23 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,2825% |
| 24 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,4240% |
| 25 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,5068% |
| 26 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 4,0526% |
| 27 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 3,9810% |
| 28 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1319% |
| 29 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,0018% |
| 30 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3395% |
| 31 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3504% |
| 32 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3409% |
| 33 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,5105% |
| 34 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,6675% |
| 35 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,8662% |
| 36 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,1564% |
| 37 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,1719% |
| 38 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,4337% |
| 39 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0214% |
| 40 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0132% |
| 41 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,2196% |
| 42 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,7234% |
| 43 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,7935% |
| 44 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,2459% |
| 45 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,6009% |
| 46 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,6951% |
| 47 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,9823% |
| 48 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,8772% |
| 49 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,1684% |
| 50 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,5100% |
| 51 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 8,7752% |
| 52 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,0729% |
| 53 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,0498% |
| 54 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,8496% |
| 55 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,4203% |
| 56 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 11,4035% |
| 57 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 12,5992% |
| 58 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 14,3164% |
| 59 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 16,0808% |
| 60 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 17,9174% |
| 61 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 21,3544% |
| 62 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 25,9064% |
| 63 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 34,2142% |
| 64 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 50,9207% |
| 65 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - 1ª Série - 481 DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/11/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,6604% |
| 2 | 20/12/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,7497% |
| 3 | 20/01/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8524% |
| 4 | 20/02/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8500% |
| 5 | 20/03/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9492% |
| 6 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0304% |
| 7 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0613% |
| 8 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1332% |
| 9 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1064% |
| 10 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2874% |
| 11 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3179% |
| 12 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3575% |
| 13 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,4569% |
| 14 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,4066% |
| 15 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6546% |
| 16 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7574% |
| 17 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7394% |
| 18 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,9056% |
| 19 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,9858% |
| 20 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0175% |
| 21 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0647% |
| 22 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,3461% |
| 23 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,4171% |
| 24 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,5398% |
| 25 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,6393% |
| 26 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 4,1926% |
| 27 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,0996% |
| 28 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1988% |
| 29 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1454% |
| 30 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4394% |
| 31 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4553% |
| 32 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4856% |
| 33 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,6549% |
| 34 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,7958% |
| 35 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,9929% |
| 36 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,2435% |
| 37 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,3152% |
| 38 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,5579% |
| 39 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0949% |
| 40 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,1270% |
| 41 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,3511% |
| 42 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,7932% |
| 43 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,9188% |
| 44 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,3652% |
| 45 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,7006% |
| 46 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,8364% |
| 47 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,0919% |
| 48 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,0007% |
| 49 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,3129% |
| 50 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,6050% |
| 51 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 8,9451% |
| 52 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,1623% |
| 53 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,2043% |
| 54 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,9658% |
| 55 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,5931% |
| 56 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 11,5601% |
| 57 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 12,7744% |
| 58 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 14,5096% |
| 59 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 16,2269% |
| 60 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 18,1275% |
| 61 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 21,5598% |
| 62 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 26,0789% |
| 63 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 34,4462% |
| 64 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 51,2319% |
| 65 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - 1ª Série - 482 DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/11/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,5014% |
| 2 | 20/12/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,6109% |
| 3 | 20/01/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7038% |
| 4 | 20/02/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7127% |
| 5 | 20/03/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8172% |
| 6 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8859% |
| 7 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9150% |
| 8 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9887% |
| 9 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9222% |
| 10 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1618% |
| 11 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1741% |
| 12 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2120% |
| 13 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3292% |
| 14 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2205% |
| 15 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,4977% |
| 16 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6691% |
| 17 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,5961% |
| 18 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7688% |
| 19 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8661% |
| 20 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8611% |
| 21 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8877% |
| 22 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,2317% |
| 23 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,2850% |
| 24 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,4266% |
| 25 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,5097% |
| 26 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 4,0560% |
| 27 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 3,9845% |
| 28 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1355% |
| 29 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,0058% |
| 30 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3438% |
| 31 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3550% |
| 32 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3459% |
| 33 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,5159% |
| 34 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,6734% |
| 35 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,8726% |
| 36 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,1634% |
| 37 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,1796% |
| 38 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,4422% |
| 39 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0311% |
| 40 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0238% |
| 41 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,2315% |
| 42 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,7368% |
| 43 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,8084% |
| 44 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,2630% |
| 45 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,6203% |
| 46 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,7169% |
| 47 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,0067% |
| 48 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,9037% |
| 49 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,1987% |
| 50 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,5440% |
| 51 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 8,8148% |
| 52 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,1169% |
| 53 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,0995% |
| 54 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,9086% |
| 55 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,4910% |
| 56 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 11,4898% |
| 57 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 12,7078% |
| 58 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 14,4584% |
| 59 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 16,2662% |
| 60 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 18,1676% |
| 61 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 21,7186% |
| 62 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 26,4686% |
| 63 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 35,2285% |
| 64 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 53,2503% |
| 65 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - 1ª Série - 483 DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/11/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,6604% |
| 2 | 20/12/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,7497% |
| 3 | 20/01/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8524% |
| 4 | 20/02/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8500% |
| 5 | 20/03/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9492% |
| 6 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0304% |
| 7 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,0613% |
| 8 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1332% |
| 9 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1064% |
| 10 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2874% |
| 11 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3179% |
| 12 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3575% |
| 13 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,4595% |
| 14 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,4093% |
| 15 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6576% |
| 16 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7604% |
| 17 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7426% |
| 18 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,9091% |
| 19 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,9872% |
| 20 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0190% |
| 21 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,0662% |
| 22 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,3478% |
| 23 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,4189% |
| 24 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,5417% |
| 25 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,6414% |
| 26 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 4,1951% |
| 27 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1021% |
| 28 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,2014% |
| 29 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1483% |
| 30 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4425% |
| 31 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4586% |
| 32 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,4891% |
| 33 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,6588% |
| 34 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,8000% |
| 35 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,9974% |
| 36 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,2485% |
| 37 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,3207% |
| 38 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,5639% |
| 39 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,1017% |
| 40 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,1345% |
| 41 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,3594% |
| 42 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,8025% |
| 43 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,9293% |
| 44 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,3772% |
| 45 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,7141% |
| 46 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,8515% |
| 47 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,1088% |
| 48 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,0191% |
| 49 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,3339% |
| 50 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,6285% |
| 51 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 8,9724% |
| 52 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,1926% |
| 53 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,2385% |
| 54 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,0063% |
| 55 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,6417% |
| 56 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 11,6193% |
| 57 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 12,8488% |
| 58 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 14,6069% |
| 59 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 16,3538% |
| 60 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 18,2985% |
| 61 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 21,8087% |
| 62 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 26,4630% |
| 63 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 35,1381% |
| 64 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 52,8183% |
| 65 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ANEXO II - 1ª Série - 484 DATAS DE PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO E AMORTIZAÇÃO PROGRAMADA DOS CRI** | | | | | |
|  |  |  |  |  |  |
| **Nº Ordem** | **Data** | **Juros** | **Incorpora** | **Amortização** | **%AM** |
|  |  |  |  |  |  |
| 1 | 20/11/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,5014% |
| 2 | 20/12/2020 | SIM | NÃO | SIM | 1,6109% |
| 3 | 20/01/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7038% |
| 4 | 20/02/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,7127% |
| 5 | 20/03/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8172% |
| 6 | 20/04/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,8859% |
| 7 | 20/05/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9150% |
| 8 | 20/06/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9887% |
| 9 | 20/07/2021 | SIM | NÃO | SIM | 1,9222% |
| 10 | 20/08/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1618% |
| 11 | 20/09/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,1741% |
| 12 | 20/10/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2120% |
| 13 | 20/11/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,3337% |
| 14 | 20/12/2021 | SIM | NÃO | SIM | 2,2252% |
| 15 | 20/01/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,5028% |
| 16 | 20/02/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6744% |
| 17 | 20/03/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,6017% |
| 18 | 20/04/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,7749% |
| 19 | 20/05/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8647% |
| 20 | 20/06/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8596% |
| 21 | 20/07/2022 | SIM | NÃO | SIM | 2,8862% |
| 22 | 20/08/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,2300% |
| 23 | 20/09/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,2832% |
| 24 | 20/10/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,4247% |
| 25 | 20/11/2022 | SIM | NÃO | SIM | 3,5076% |
| 26 | 20/12/2022 | SIM | NÃO | SIM | 4,0535% |
| 27 | 20/01/2023 | SIM | NÃO | SIM | 3,9819% |
| 28 | 20/02/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,1328% |
| 29 | 20/03/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,0029% |
| 30 | 20/04/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3406% |
| 31 | 20/05/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3517% |
| 32 | 20/06/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,3422% |
| 33 | 20/07/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,5119% |
| 34 | 20/08/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,6691% |
| 35 | 20/09/2023 | SIM | NÃO | SIM | 4,8679% |
| 36 | 20/10/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,1583% |
| 37 | 20/11/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,1739% |
| 38 | 20/12/2023 | SIM | NÃO | SIM | 5,4360% |
| 39 | 20/01/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0240% |
| 40 | 20/02/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,0160% |
| 41 | 20/03/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,2228% |
| 42 | 20/04/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,7270% |
| 43 | 20/05/2024 | SIM | NÃO | SIM | 6,7974% |
| 44 | 20/06/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,2504% |
| 45 | 20/07/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,6061% |
| 46 | 20/08/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,7009% |
| 47 | 20/09/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,9888% |
| 48 | 20/10/2024 | SIM | NÃO | SIM | 7,8843% |
| 49 | 20/11/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,1764% |
| 50 | 20/12/2024 | SIM | NÃO | SIM | 8,5190% |
| 51 | 20/01/2025 | SIM | NÃO | SIM | 8,7857% |
| 52 | 20/02/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,0845% |
| 53 | 20/03/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,0630% |
| 54 | 20/04/2025 | SIM | NÃO | SIM | 9,8652% |
| 55 | 20/05/2025 | SIM | NÃO | SIM | 10,4390% |
| 56 | 20/06/2025 | SIM | NÃO | SIM | 11,4263% |
| 57 | 20/07/2025 | SIM | NÃO | SIM | 12,6280% |
| 58 | 20/08/2025 | SIM | NÃO | SIM | 14,3540% |
| 59 | 20/09/2025 | SIM | NÃO | SIM | 16,1298% |
| 60 | 20/10/2025 | SIM | NÃO | SIM | 17,9835% |
| 61 | 20/11/2025 | SIM | NÃO | SIM | 21,4503% |
| 62 | 20/12/2025 | SIM | NÃO | SIM | 26,0539% |
| 63 | 20/01/2026 | SIM | NÃO | SIM | 34,4789% |
| 64 | 20/02/2026 | SIM | NÃO | SIM | 51,5216% |
| 65 | 20/03/2026 | SIM | NÃO | SIM | 100,0000% |

# ANEXO III

**DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER**

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, companhia securitizadora, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, localizada na Rua Fidêncio Ramos 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, instituição devidamente autorizada pela CVM a prestar o serviço de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador Líder”), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de instituição intermediária da distribuição pública com esforços restritos de certificados de recebíveis imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ªSéries de sua 1ª Emissão, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DA EMISSORA**

A **FORTE SECURITIZADORA S.A.**, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Emissora”), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de emissora de certificados de recebíveis imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ªSéries da 1ª Emissão (“Emissão”), **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

**FORTE SECURITIZADORA S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representado na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”), para fins de atendimento ao previsto pelo item 15 do anexo III da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de agente fiduciário do Patrimônio Separado constituído em âmbito da emissão de certificados de recebíveis imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ª Séries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A., com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 213, conjunto 41, Vila Olímpia, CEP 04551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.898/0001-70 (“Emissora”, **DECLARA**, para todos os fins e efeitos, que verificou, em conjunto com a Emissora, o Coordenador Líder e os respectivos assessores legais contratados no âmbito da Emissão, a legalidade e ausência de vícios da Emissão, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas no termo de securitização de créditos imobiliários que regula a Emissão.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

# ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE**

A **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**,sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, conj. 1401, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante designada apenas “Custodiante”, por seu representante legal abaixo assinado, na qualidade de custodiante, **(i)** do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 477ª, 478ª, 479ª, 480ª, 481ª, 482ª, 483ª e 484ªSéries da 1ª Emissão da Forte Securitizadora S.A.” (“Termo de Securitização”); e **(ii)** da Escritura de Emissão de CCI (“CCI”), que servirão de lastro aos CRI; DECLARA à Emissora, para os fins do artigo 23 da Lei 10.931, de 02 de agosto de 2004, conforme alterada (“Lei 10.931”), que foi entregue a esta instituição custodiante para custódia, **(i)** via original da Escritura de Emissão de CCI; e **(ii)** via original do Termo de Securitização dos CRI, que se encontram devidamente registrados nesta instituição custodiante, sendo nesta hipótese tal registro considerado para fins do parágrafo único do artigo 23, da Lei 10.931, na forma do regime fiduciário instituído pela Emissora, conforme declarado no Termo de Securitização.

As palavras e expressões iniciadas em letra maiúscula que não sejam definidas nesta Declaração terão o significado previsto no Termo de Securitização.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

**ANEXO VII**

**EMISSÕES DE TÍTULOS E/OU VALORES MOBILIÁRIOS DA EMISSORA DE ATUAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO**

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 387ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor:** R$ 3.955.000,00

**Quantidade:** 3.955

**Taxa:** 7,86% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de junho de 2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 388ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – CIDADE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Valor:** R$ 1.695.000,00

**Quantidade:** 1.695

**Taxa:** 15,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de junho de 2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 389ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 7.200.000,00

**Quantidade:** 7.200

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 390ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 4.800.000,00

**Quantidade:** 4.800

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 391ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 7.200.000,00

**Quantidade:** 7.200

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 392ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 4.800.000,00

**Quantidade:** 4.800

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 393ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 2.400.000,00

**Quantidade:** 2.400

**Taxa:** 9,47% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 394ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – WYNDHAM

**Valor:** R$ 1.600.000,00

**Quantidade:** 1.600

**Taxa:** 17,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de agosto de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2024

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários, Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança e Cooobrigação

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 395ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 74.690.000,00

**Quantidade:** 74.690

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 396ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 16.005.000,00

**Quantidade:** 16.005

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 397ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 16.005.000,00

**Quantidade:** 16.005

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 398ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 30.310.000,00

**Quantidade:** 30.310

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 399ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 6.495.000,00

**Quantidade:** 6.495

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 400ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 6.495.000,00

**Quantidade:** 6.495

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 401ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 402ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 403ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 404ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 4.200.000,00

**Quantidade:** 4.200

**Taxa:** 7,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 405ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 10,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 406ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Grupo Cem 23

**Valor:** R$ 900.000,00

**Quantidade:** 900

**Taxa:** 14,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 29 de abril de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Aval, Alienação Fiduciária de Quotas, Regime Fiduciário, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Coobrigação e Fiança

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 407ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 6.750.000,00

**Quantidade:** 6.750

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 408ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 2.250.000,00

**Quantidade:** 2.250

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 409ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 5.250.000,00

**Quantidade:** 5.250

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 410ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 1.750.000,00

**Quantidade:** 1.750

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 411ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 4.500.000,00

**Quantidade:** 4.500

**Taxa:** 7,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 412ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – Vivejo Atibaia

**Valor:** R$ 1.500.000,00

**Quantidade:** 1.500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 22 de maio de 2020

**Vencimento:** 20 de maio de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Fundo de Obras, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 417ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R$ 1.968.000,00

**Quantidade:** 1.968

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 418ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R$ 1.312.000,00

**Quantidade:** 1.312

**Taxa:** 16,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 419ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R$ 156.000,00

**Quantidade:** 156

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 420ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – A&C LIMA II

**Valor:** R$ 104.000,00

**Quantidade:** 104

**Taxa:** 16,25% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 05 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de julho de 2030

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Fiança e Coobrigação, Fundo de Reserva, Cessão Fiduciária, Alienação Fiduciária de Quotas, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 421ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 33.900.000,00

**Quantidade:** 33.900

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 422ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 22.600.000,00

**Quantidade:** 22.600

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 423ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 15.050.000,00

**Quantidade:** 15.050

**Taxa:** 19,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 424ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 9.720.000,00

**Quantidade:** 9.720

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 425ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 6.480.000,00

**Quantidade:** 6.480

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 426ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 8.130.000,00

**Quantidade:** 8.130

**Taxa:** 9,25% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 427ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – INLOT GOIAS

**Valor:** R$ 5.420.000,00

**Quantidade:** 5.420

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 23 de junho de 2020

**Vencimento:** 20 de dezembro de 2032

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Não há, ou seja, não existe qualquer tipo de regresso contra o patrimônio da Emissora

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 428ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora – RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$6.650.000,00

**Quantidade:** 6650

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 429ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$2.850.000,00

**Quantidade:** 2850

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 430ªSérie da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$3.500.000,00

**Quantidade:** 3500

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 431ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$1.500.000,00

**Quantidade:** 1500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 432ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$3.500.000,00

**Quantidade:** 3500

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 433ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$1.500.000,00

**Quantidade:** 1500

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 434ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$4.200.000,00

**Quantidade:** 4200

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 435ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$1.800.000,00

**Quantidade:** 1800

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 436ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$1.750.000,00

**Quantidade:** 1750

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 437ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - RECANTO DAS FLORES

**Valor:** R$750.000,00

**Quantidade:** 750

**Taxa:** 13,00% ao ano

**Indexador:** IGPM

**Emissão:** 24/06/2020

**Vencimento:** 20/08/2029

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de quotas, Fundo de Reserva, Fundo de Obra, Fiança, Cessão Fiduciária de Recebíveis

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 449ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 64.775.000,00

**Quantidade:** 64.775

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 450ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 64.775.000,00

**Quantidade:** 64.775

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 451ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 33.475.000,00

**Quantidade:** 33.475

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 452ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 33.475.000,00

**Quantidade:** 33.475

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 453ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 26.150.000,00

**Quantidade:** 26.150

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 454ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 26.150.000,00

**Quantidade:** 26.150

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 455ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 27.025.000,00

**Quantidade:** 27.025

**Taxa:** 8,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 456ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora - GPK

**Valor:** R$ 27.025.000,00

**Quantidade:** 27.025

**Taxa:** 11,50% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 14/08/2020

**Vencimento:** 20/07/2025

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, Fundo de Reserva, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 457ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 47.080.000,00

**Quantidade:** 47.080

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 458ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 16.050.000,00

**Quantidade:** 16.050

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 459ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 43.870.000,00

**Quantidade:** 43.870

**Taxa:** 15,80% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 460ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 3.520.000,00

**Quantidade:** 3.520

**Taxa:** 10,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 461ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 1.200.000,00

**Quantidade:** 1.200

**Taxa:** 12,00% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras

**Emissora:** Forte Securitizadora S.A.

**Tipo:** CRI

**Operação:** 462ª Série da 1ª Emissão de CRI da Emissora – GTR Termas Resort

**Valor:** R$ 3.280.000,00

**Quantidade:** 3.280

**Taxa:** 15,80% ao ano

**Indexador:** IPCA

**Emissão:** 15/07/2020

**Vencimento:** 20/01/2026

**Inadimplemento:** Adimplente

**Garantias:** Alienação Fiduciária de Quotas e Ações, CCB, Cessão de Créditos Imobiliários de Cessão Fiduciária, Fundo de Reserva, Fiança, Coobrigação, Aval; Fundo de Obras